

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2415 - 15 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA	PÁGINAS 02 A 09
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	PÁGINAS 10 A 24
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ	PÁGINAS 25 A 32
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	PÁGINAS 33 A 57
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU	PÁGINAS 58 A 70
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINAS 71 A 73
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINAS 74 A 148
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA	PÁGINAS 149 A 209
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	PÁGINAS 210 A 286
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS	PÁGINAS 287 A 291
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 292 A 443
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINAS 444 A 486
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS 487 A 510



A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

Interessada: ADELSON SILVA ROCHA – ROCHA COMPUTECH
CNPJ: 50.566.118/0001-50

Trata-se de Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa 50.566.118 ADELSON SILVA ROCHA – ROCHA COMPUTECH, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2026, por meio do qual formula questionamentos acerca de especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Inicialmente, cumpre destacar que o pedido merece ser conhecido, por ter sido apresentado tempestivamente, passando-se à análise de seu mérito.

O procedimento licitatório em questão foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

As especificações constantes do Termo de Referência foram definidas com o objetivo de estabelecer um padrão mínimo de qualidade, desempenho, compatibilidade e vida útil dos equipamentos a serem adquiridos, sem a intenção de restringir indevidamente a competitividade do certame.

Nesse contexto, passa-se à análise dos questionamentos apresentados.

1. Do processador do notebook

Questiona a interessada se serão aceitos notebooks equipados com processadores de geração superior ao Intel Core i5-1235U ou de arquitetura distinta, desde que apresentem desempenho igual ou superior.

Esclarecimento:

O Edital estabelece, de forma objetiva, as especificações técnicas mínimas necessárias para atender às necessidades da Administração, tendo sido definido o processador Intel Core i5-1235U, em razão da padronização pretendida e da compatibilidade com o ambiente tecnológico atualmente utilizado pelo Município.

A especificação constante do instrumento convocatório foi elaborada após levantamento técnico das necessidades da Administração, considerando aspectos de desempenho, compatibilidade, manutenção, suporte e padronização do parque tecnológico, não havendo, neste caso, previsão para aceitação de processadores de arquitetura diversa ou de modelos distintos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

Dessa forma, permanece inalterada a especificação constante do Edital, devendo os licitantes apresentar equipamentos que atendam integralmente às características técnicas exigidas.

2. Do slot para HD/SSD SATA de 2,5"

Questiona a interessada se poderão ser aceitos notebooks que possuam exclusivamente expansão por meio de SSD M.2 NVMe.

Esclarecimento:

A exigência de **slot livre para HD/SSD SATA III de 2,5"** foi estabelecida em razão da necessidade de possibilitar futuras expansões de armazenamento utilizando os componentes atualmente disponíveis e padronizados pela Administração, proporcionando maior flexibilidade para atualizações e manutenção dos equipamentos durante sua vida útil.

Trata-se de característica técnica definida em função da conveniência administrativa e das necessidades operacionais do Município, não sendo suficiente a disponibilização exclusiva de expansão por meio de SSD M.2 NVMe.

Assim, **não serão aceitos equipamentos que possuam apenas expansão por meio de SSD M.2 NVMe**, permanecendo mantida a exigência prevista no Edital.

3. Da capacidade da gaveta de papel da impressora

Questiona a interessada se a capacidade de 650 folhas refere-se à capacidade padrão instalada ou à capacidade máxima suportada pelo equipamento.

Esclarecimento:

A capacidade de 650 folhas refere-se à capacidade máxima de alimentação de papel suportada pelo equipamento, mediante utilização da configuração prevista pelo fabricante, inclusive com bandejas adicionais quando aplicável.

Assim, não se exige que o equipamento seja fornecido originalmente com todas as bandejas instaladas de fábrica, desde que possua capacidade técnica para atingir a capacidade máxima especificada.

4. Da especificação "02 processadores de 800 MHz"

Questiona a interessada se serão aceitas arquiteturas distintas de processamento.

Esclarecimento:

A especificação constante do Edital, que exige equipamento dotado de **02 processadores de 800 MHz**, foi definida com base nas características técnicas do equipamento pretendido pela Administração, considerando os requisitos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

desempenho, processamento e compatibilidade necessários para atender à demanda dos setores que utilizarão o equipamento.

As especificações técnicas constantes do instrumento convocatório refletem as necessidades da Administração, sendo resultado de planejamento prévio realizado pela área técnica competente. Assim, não há previsão para aceitação de arquiteturas distintas de processamento que não atendam exatamente às características estabelecidas no Edital.

Dessa forma, permanece inalterada a especificação constante do Edital, devendo os licitantes ofertar equipamentos que atendam integralmente às exigências técnicas previstas, incluindo a configuração de 02 processadores de 800 MHz, conforme descrito no Termo de Referência.

Ressalta-se que a Administração possui discricionariedade técnica para definir as especificações dos bens que melhor atendam ao interesse público, desde que observados os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021. No presente caso, a especificação adotada decorre de critérios técnicos previamente estabelecidos, razão pela qual não se vislumbra motivo para sua alteração.

Conclusão

Diante do exposto, **CONHEÇO** do presente Pedido de Esclarecimento e, no mérito, **PRESTO OS ESCLARECIMENTOS** acima consignados.

Esclarece-se, ainda, que as especificações constantes do edital devem ser interpretadas em consonância com os princípios da razoabilidade, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, admitindo-se equipamentos que empreguem tecnologias mais recentes, desde que comprovadamente apresentem desempenho equivalente ou superior ao mínimo exigido e atendam integralmente às necessidades da Administração.

As respostas ora apresentadas possuem natureza meramente esclarecedora, não implicando alteração substancial do objeto nem modificação das condições essenciais do edital, razão pela qual permanece inalterado o instrumento convocatório e mantida a data de realização da sessão pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se a presente resposta no Portal de Compras utilizado para o certame, assegurando-se amplo conhecimento a todos os interessados, em observância aos princípios da publicidade, transparência, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

PAULO JOSÉ PINTO SILVA
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

Interessada: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
CNPJ: 28.584.157/0003-92

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de impugnação/esclarecimentos apresentado pela empresa **METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2026, por meio do qual questiona especificações técnicas constantes dos Lotes 5 e 8, sustentando que determinadas exigências poderiam restringir a competitividade do certame.

Em síntese, a impugnante requer a flexibilização das especificações referentes ao notebook, impressora laser e projetor, argumentando que equipamentos com características distintas, porém equivalentes, atenderiam às necessidades da Administração.

Passa-se à análise.

II – DA ANÁLISE

Inicialmente, cumpre destacar que a Administração Pública possui discricionariedade técnica para definir as especificações do objeto que pretende contratar, desde que observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado de que a Administração pode estabelecer especificações técnicas compatíveis com sua necessidade, desde que tecnicamente justificadas e sem direcionamento indevido.

No presente caso, as especificações constantes do Termo de Referência foram definidas após levantamento das necessidades das Secretarias Municipais, considerando aspectos de desempenho, durabilidade, compatibilidade tecnológica, padronização do parque tecnológico existente e vida útil dos equipamentos.

Importante ressaltar que o edital não exige marca ou fabricante específico, tampouco restringe a participação a determinado fornecedor, sendo admitidos equipamentos de diversos fabricantes que atendam às especificações mínimas estabelecidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**III – DOS QUESTIONAMENTOS****1. Lote 5 – Item 1 – Notebook****a) Tela LED 15,6" Full HD**

A impugnante sustenta que a expressão "LED" seria desnecessária por representar apenas a tecnologia de retroiluminação.

Entretanto, a especificação constante do edital apenas descreve o padrão de mercado atualmente utilizado, não restringindo fabricantes, uma vez que praticamente todos os notebooks corporativos comercializados utilizam tecnologia LED.

Além disso, a especificação visa garantir padrão mínimo de qualidade da imagem e durabilidade do equipamento.

Dessa forma, não há qualquer restrição à competitividade.

O questionamento não merece acolhimento.

b) Interface LAN Gigabit

Sustenta a empresa que notebooks modernos dispensam porta RJ-45.

Todavia, a Administração definiu a necessidade da interface LAN Gigabit em razão das condições reais de utilização dos equipamentos.

Diversos setores da Administração utilizam infraestrutura de rede cabeada, por apresentar maior estabilidade, velocidade e segurança, especialmente em atividades administrativas que demandam transferência constante de arquivos e acesso aos servidores internos.

A utilização de adaptadores externos:

- aumenta a possibilidade de perdas;
- gera custo adicional de reposição;
- reduz a praticidade operacional;
- cria ponto adicional de falha.

Assim, a exigência possui motivação técnica e atende ao interesse público.

O pedido é improcedente.

c) Slot livre para HD/SSD SATA III 2,5"

A impugnante argumenta que os equipamentos atuais utilizam SSD M.2 NVMe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

Embora reconheça-se a evolução tecnológica, a Administração optou pela exigência do slot adicional visando futura expansão de armazenamento com menor custo, maior facilidade de manutenção e melhor aproveitamento do parque de equipamentos.

A possibilidade de instalação de unidade SATA adicional permite ampliação da capacidade sem necessidade de substituição do SSD principal, proporcionando economia durante a vida útil do equipamento.

Trata-se de característica técnica legitimamente definida pela Administração.

Assim, permanece mantida a especificação.

2. Lote 5 – Item 2 – Impressora Laser**Velocidade de impressão**

A impugnante solicita aceitação de impressoras de 43 ppm.

Entretanto, o edital estabelece velocidade de impressão compatível com a necessidade operacional dos setores que utilizarão os equipamentos.

Não se trata de exigência desarrazoada ou incompatível com os produtos disponíveis no mercado, havendo diversos fabricantes que oferecem equipamentos atendendo às especificações.

Além disso, a Administração possui liberdade para estabelecer desempenho mínimo quando este estiver relacionado às suas necessidades.

Portanto, não há razão para alteração do edital.

3. Lote 8 – Item 1 – Projetor**Tecnologia 3LCD**

A empresa requer a substituição da exigência de tecnologia 3LCD por "DLP ou 3LCD".

Entretanto, a Administração optou pela tecnologia 3LCD após análise técnica das necessidades dos ambientes educacionais e administrativos onde os equipamentos serão utilizados.

A tecnologia 3LCD apresenta características que justificam sua escolha, dentre elas:

- maior fidelidade e intensidade de cores;
- melhor desempenho em apresentações com textos e gráficos;
- excelente reprodução em ambientes iluminados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

- menor incidência do chamado "efeito arco-íris", comum em determinados projetores DLP;
- maior conforto visual durante apresentações prolongadas.

A escolha da tecnologia não decorre de preferência por fabricante específico, mas de necessidade técnica relacionada à finalidade pública.

Importante destacar que existem diversos fabricantes que comercializam projetores 3LCD, inexistindo direcionamento da licitação.

A Lei nº 14.133/2021 não impede que a Administração estabeleça determinada tecnologia quando esta se mostra tecnicamente mais adequada ao interesse público.

Assim, a simples existência de tecnologia alternativa não obriga a Administração a ampliar indiscriminadamente as especificações quando já houver justificativa técnica suficiente.

IV – DA COMPETITIVIDADE

A alegação de restrição à competitividade não merece prosperar.

O princípio da competitividade não impõe à Administração a obrigação de aceitar qualquer equipamento existente no mercado.

Ao contrário, a Lei nº 14.133/2021 assegura à Administração a prerrogativa de definir as características técnicas necessárias ao atendimento do interesse público, desde que:

- não haja indicação de marca;
- não exista direcionamento indevido;
- haja justificativa técnica;
- existam fornecedores aptos a atender às especificações.

No presente caso, todas essas condições encontram-se plenamente atendidas.

A eventual existência de equipamentos com especificações diferentes não torna ilegítimas as exigências do edital.

A Administração não está obrigada a adquirir equipamentos apenas porque são mais modernos em determinado aspecto, mas sim aqueles que melhor atendam às necessidades previamente definidas.

Além disso, as especificações constantes do edital devem ser interpretadas em conjunto com o princípio do julgamento objetivo. Assim, serão aceitos equipamentos que atendam às características mínimas exigidas ou apresentem especificações equivalentes ou superiores, desde que não comprometam a finalidade pretendida e preservem os requisitos técnicos essenciais definidos pela Administração. Essa interpretação, contudo, não autoriza o afastamento de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

requisitos considerados indispensáveis ao atendimento da necessidade administrativa.

V – DECISÃO

Diante do exposto,

CONHEÇO da impugnação apresentada pela empresa **METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, por ser tempestiva.

No mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2026, por entender que:

- as especificações possuem justificativa técnica;
- não há direcionamento de marca ou fabricante;
- não restou demonstrada restrição indevida à competitividade;
- as exigências são compatíveis com as necessidades da Administração;
- foram observados os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, **fica mantido o Edital em todos os seus termos**, permanecendo inalteradas as especificações técnicas do objeto licitado.

Publique-se.

Barra da Estiva/Bahia, 14 de julho de 2026.

PAULO JOSÉ PINTO SILVA
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CONTRATO Nº 010-07/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL E ETANOL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA E A EMPRESA AUREA DERIVADOS DE PETROLEO LIMITADA NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº xxxx2262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº xxx.xxx.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, **CONTRATANTE, COOPARTICIPANTES**, o **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a Sra. **Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx99920, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.605-97, residente domiciliada na Rua Gilson Ferreira Leão, 225, São Jorge, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveiras, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a Sra. **Cláudia da Silva Moreno Paiva**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx6788 39, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.065-91, residente domiciliada na Rua Edgar Carneiro, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Rua 13 de Junho, s/n, Cruzeiro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a Sra. **Leila da Silva Andrade**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx17316, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.345-30, residente domiciliada na Rua Israel Teixeira, 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia e do outro lado a empresa **AUREA DERIVADOS DE PETROLEO LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.063.175/0001-18, com sede na ROD BA 640, 49, KM 29, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, representada neste ato pelo Sr. Ruberval Virgens Santos, brasileiro, divorciado, maior, portador da cédula de identidade nº xxx96.211, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF nº xxx.xxx.285-72, residente e domiciliado na Rua Lauro Flores, 150, 1º andar, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 010/2025 e Ata de Registro de Preços nº 015/2025** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Combustíveis (Gasolina), mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Combustíveis (Gasolina) para atender às**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

necessidades da Frota de Veículos Leves e Pesados das Secretarias Municipais de Bom Jesus da Serra-Ba, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 010/2025** e na **Ata de Registro de Preços nº 015/2025**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2025**, **Ata de Registro de Preços nº 015/2025**, **Processo Administrativo nº 063/2025** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer Combustíveis (Gasolina, Diesel e Etanol, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, de forma imediata, em horário comercial, no ato da apresentação da Ordem de Fornecimento/Abastecimento.

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Bom Jesus da Serra-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

- a)** Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b)** Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

- a)** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência de 15 de julho de 2026 até dia 15 de agosto de 2026, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Item 8 do Termo de Referência;

- 4.2.1.** Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

4.2.2. Os preços a serem praticados terão como base, para aplicação do percentual de desconto previstos no Anexo I do Edital, os preços médios previstos no “Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)” constante no site da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), devendo ser considerado os valores médios praticados no Estado da Bahia no último levantamento próximo à data das aquisições a serem realizadas, constantes da Planilha de “Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios”(https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas);

4.2.2.1. Na ausência da possibilidade de acesso da planilha prevista no item 4.2.2, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba poderá adotar outra forma de levantamento de preços médios ou utilizar-se de pesquisa de preços nos Postos de Combustíveis do Município para aferição da média de preços que servirá de base para a aplicação do percentual de desconto previsto no Anexo I do Edital

4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1.

6.2.2. Os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- 6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021.
- 6.11. Realizar o abastecimento dos veículos e máquinas em Posto de Combustível localizado na Sede do Município de Bom Jesus da Serra-Ba;
- 6.12. Promover o abastecimento de combustíveis nos veículos/máquinas de forma imediata à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade ora estipulada, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de abastecimento;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e Termo de Referência;
- 7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.4. Rejeitar os produtos que não satisfizer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
 - 8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;
 - 8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;
- 8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
 - 8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.2.5. Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o servidor Carlos Magno de Oliveira, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato e o servidor Ronaldo Meira Silva, como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**AÇÃO: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****AÇÃO: 2.054 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE****AÇÃO: 2.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****AÇÃO: 2.083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES****ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo****FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos****FONTE DE RECURSO: 17040000 - Material de Consumo****FONTE DE RECURSO: 17200000 - Material de Consumo****FONTE DE RECURSO: 17500000 - Material de Consumo****ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA****AÇÃO: 2.094 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE****AÇÃO: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE****AÇÃO: 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE****AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE****ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo****FONTE DE RECURSO: 15001002****FONTE DE RECURSO: 16000000****FONTE DE RECURSO: 16610000****ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DA SERRA****AÇÃO: 2.106 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ASSIST. SOCIAL****AÇÃO: 2.028 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL****AÇÃO: 2.074 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA****AÇÃO: 2.022 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA****AÇÃO: 2.088 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD PBF****ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo****FONTE DE RECURSO: 15000000****FONTE DE RECURSO: 16600000****FONTE DE RECURSO: 16610000****ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DA SERRA****AÇÃO: 1.015 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO****AÇÃO: 2.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS****AÇÃO: 8.890 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%****ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo****FONTE DE RECURSO: 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino****FONTE DE RECURSO: 15500000 - Transferência do Salário Educação****FONTE DE RECURSO: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências****FONTE DE RECURSO: 15530000 - Material de Consumo****14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2025** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja. E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus da Serra-Ba, 15 de julho de 2026.

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Sandra Aparecida Oliveira de Eça
Gestora do FMS
Contratante

Cláudia da Silva Moreno Paiva
Gestora do FME
Contratante

Leila da Silva Andrade
Gestora do FMAS
Contratante

AUREA DERIVADOS DE PETROLEO LIMITADA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

TESTEMUNHAS:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CONTRATO Nº 011-07/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL E ETANOL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA E A EMPRESA COELHO GAMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº xxxx32262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº xxx.xxx.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, **CONTRATANTE, COOPARTICIPANTES**, o **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a Sra. **Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx99920, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.605-97, residente domiciliada na Rua Gilson Ferreira Leão, 225, São Jorge, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveiras, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a Sra. **Cláudia da Silva Moreno Paiva**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx6788 39, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.065-91, residente domiciliada na Rua Edgar Carneiro, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Rua 13 de Junho, s/n, Cruzeiro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a Sra. **Leila da Silva Andrade**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx17316, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.345-30, residente domiciliada na Rua Israel Teixeira, 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia e do outro lado a empresa **COELHO GAMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.601.906/0001-40, com sede na Rua da Saudade, S/N, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, representada neste ato pelo Sr. Alexandre Coelho Gama, brasileiro, casado, maior, portador da cédula de identidade nº xxxxx778 93, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF nº xxx.xxx.785-15, residente e domiciliado na Rua Lauro Flores, 150, 1º andar, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 010/2025 e Ata de Registro de Preços nº 014/2025** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Combustíveis (Diesel S-10, Diesel S-500 e Etanol), mediante as cláusulas e condições seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Combustíveis (Diesel S-10, Diesel S-500 e Etanol) para atender às necessidades da Frota de Veículos Leves e Pesados das Secretarias Municipais de Bom Jesus da Serra-Ba**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 010/2025** e na **Ata de Registro de Preços nº 014/2025**

Parágrafo Único – Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2025, Ata de Registro de Preços nº 014/2025, Processo Administrativo nº 063/2025** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer Combustíveis (Gasolina, Diesel e Etanol, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, de forma imediata, em horário comercial, no ato da apresentação da Ordem de Fornecimento/Abastecimento.

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Bom Jesus da Serra-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

- a)** Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b)** Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

- a)** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência de 15 de julho de 2026 até dia 15 de agosto de 2026, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 159.333,00 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos e trinta e três reais)**, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Item 8 do Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2. Os preços a serem praticados terão como base, para aplicação do percentual de desconto previstos no Anexo I do Edital, os preços médios previstos no “Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)” constante no site da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), devendo ser considerado os valores médios praticados no Estado da Bahia no último levantamento próximo à data das aquisições a serem realizadas, constantes da Planilha de “Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios” (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>);

4.2.2.1. Na ausência da possibilidade de acesso da planilha prevista no item 4.2.2, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba poderá adotar outra forma de levantamento de preços médios ou utilizar-se de pesquisa de preços nos Postos de Combustíveis do Município para aferição da média de preços que servirá de base para a aplicação do percentual de desconto previsto no Anexo I do Edital

4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1.

6.2.2. Os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- 6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da FSV, inerentes ao objeto contratado;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021.
- 6.11. Realizar o abastecimento dos veículos e máquinas em Posto de Combustível localizado na Sede do Município de Bom Jesus da Serra-Ba;
- 6.12. Promover o abastecimento de combustíveis nos veículos/máquinas de forma imediata à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade ora estipulada, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de abastecimento;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e Termo de Referência;
- 7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.4. Rejeitar os produtos que não satisfizer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
 - 8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;
 - 8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;
- 8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.2.5. Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o servidor Carlos Magno de Oliveira, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato e o servidor Ronaldo Meira Silva, como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2.054 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2.055 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

AÇÃO: 2.083 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE DE RECURSO: 17040000 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 17200000 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 17500000 Material de Consumo

ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.094 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE

AÇÃO: 2.046 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

AÇÃO: 2.050 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

AÇÃO: 2.023 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002

FONTE DE RECURSO: 16000000

FONTE DE RECURSO: 16610000

ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.106 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ASSIST. SOCIAL

AÇÃO: 2.028 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.074 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA

AÇÃO: 2.022 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

AÇÃO: 2.088 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD PBF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15000000

FONTE DE RECURSO: 16600000

FONTE DE RECURSO: 16610000

ÓRGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 1.015 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.033 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS

AÇÃO: 8.890 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001001 – Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

FONTE DE RECURSO: 15500000 – Transferência do Salário Educação

FONTE DE RECURSO: 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências

FONTE DE RECURSO: 15530000 Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2025** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja. E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo – que também o assinam – para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus da Serra-Ba, 15 de julho de 2026.

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Sandra Aparecida Oliveira de Eça
Gestora do FMS
Contratante

Cláudia da Silva Moreno Paiva
Gestora do FME
Contratante

Leila da Silva Andrade
Gestora do FMAS
Contratante

COELHO GAMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra - Ba

RESUMO DO CONTRATO Nº 010-07/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.
Contratada: AUREA DERIVADOS DE PETROLEO LIMITADA.
Objeto: Aquisição de Combustíveis (Gasolina) para atender às necessidades da Frota de Veículos Leves e Pesados das Secretarias Municipais de Bom Jesus da Serra-Ba.
Valor do contrato: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).
Data de Assinatura: 15 de julho de 2026.
Prazo de duração: de 15 de julho de 2026 até 15 de agosto de 2026.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 010/2025.

RESUMO DO CONTRATO Nº 011-07/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.
Contratada: COELHO GAMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
Objeto: Aquisição de Combustíveis (Diesel S-10, Diesel S-500 e Etanol) para atender às necessidades da Frota de Veículos Leves e Pesados das Secretarias Municipais de Bom Jesus da Serra-Ba.
Valor do contrato: R\$ 159.333,00 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos e trinta e três reais).
Data de Assinatura: 15 de julho de 2026.
Prazo de duração: de 15 de julho de 2026 até 15 de agosto de 2026.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 010/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE ADITIVO AO EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**

Contratante: Município de Caculé. Objeto: Alteração dos itens 32 e 59 do Edital do Chamamento Público nº 004/2026 para fins de Credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para a execução de serviços de transporte escolar de alunos, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços. Fundamento legal: Lei 14.133/2021 e Edital de Credenciamento nº 004/2026. Inscrição no período de 06/02/2026 a 31/12/2026 das 08h00min às 12h00min. Endereço: Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Edital e o Quinto Termo Aditivo: cacule.ba.gov.br/transparencia e gov.br/pncp. Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé – Bahia, 14 de julho de 2026. Gleide Jeane Pereira Gomes – Comissão de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE ADITIVO AO EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**

Contratante: Município de Caculé. Objeto: Alteração do item 06 do Edital do Chamamento Público nº 005/2026 para fins de Credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para a execução de serviços de transporte de professores da rede pública municipal de ensino, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços. Fundamento legal: Lei 14.133/2021 e Edital de Credenciamento nº 005/2026. Inscrição no período de 10/02/2026 a 31/12/2026 das 08h00min às 12h00min. Endereço: Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Edital e Quarto Termo Aditivo: cacule.ba.gov.br/transparencia e gov.br/pncp. Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé – Bahia, 14 de julho de 2026. Gleide Jeane Pereira Gomes – Comissão de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DE REAGENDAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**

A Prefeitura Municipal de Caculé - Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, torna público o REAGENDAMENTO da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 019/2026, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e correlatos, visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Caculé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A sessão pública anteriormente designada para 16 de julho de 2026, será realizada no dia 30 de julho de 2026, às 09h00min, através da plataforma <https://bnc.org.br/>. Edital: cacule.ba.gov.br/transparencia e gov.br/pncp. Endereço: Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 15 de julho de 2026. Pregoeira: Gleide Jeane Pereira Gomes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 646/2026**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 018/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: SUDOESTE SERVIÇOS DIVERSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.968.674/0001-63 OBJETO: prestação de serviços acessórios locais destinados ao suporte operacional para realização do São João de Caculé 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. VALOR TOTAL: R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais). Assinatura: 17 de junho de 2026. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ****TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 348/2024**

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.676.788/0001-00, situada na Rua Rui Barbosa – Nº 26 – Centro – CEP 45.120-000, na cidade de Caculé, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Dias da Silva, e a empresa **PEDRO BRASILEIRO DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.406.550/0001-27, com endereço comercial na Rua Deputado Adão Souza, nº 341, Casa 288, Santa Maria Da Vitória – BA, CEP 47.640-000, adjudicatária vencedora do Pregão Eletrônico nº 015/2023, Processo Administrativo nº 392/2024, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. Pedro Brasileiro de Santana, portador do documento de identidade nº 05083057330, inscrito no CPF sob o nº 059.439.645-09, com base no Pregão Eletrônico nº 015/2023, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo e de todas as cláusulas do contrato originário conforme previsão no Edital Pregão Eletrônico nº 015/2023 e o próprio contrato de Contratação de serviços de limpeza pública composta de coleta e transporte até a destinação final de resíduos sólidos urbanos, coleta de entulho (RDC), limpeza em áreas públicas e feiras livres, varrição de vias e logradouros, capina, pintura de meio fio, manutenção de praças e jardinagem, em atendimento às demandas do Município em toda zona urbana do município e no povoado de Várzea Grande.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO E PRAZO 2.1 - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 348/2024, por igual período, com base legal no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 31 de março de 2027. 2.2 – O valor mensal deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 357.957,99 (trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos), perfazendo um valor global de R\$ 3.221.621,91 (três milhões, duzentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e um centavos), estabelecido para as atividades a serem desempenhadas para o fiel cumprimento do objeto.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: UNIDADE: 020500 Secretaria Municipal de Obras e Saneamento PROJETO/ATIVIDADE: 2.123 Manutenção dos Serviços de Obras e Saneamento 2.126 Manutenção de Cemitérios 2.130 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública UNIDADE: 020600 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente-SEMEI PROJETO/ATIVIDADE: 2.157 Manutenção, Reforma e Ampliação de Mercados e Feiras 2.161 Manutenção da Secretaria de Expansão Agropecuária e Meio Ambiente ELEMENTO: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA 4.1 - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública. 4.2 - Considerando que se trata de serviço continuado, cuja paralisação acarretaria prejuízo ao interesse público; Considerando o dever desta administração em prover serviços públicos de qualidade a população caculeense; O preço ofertado inicialmente, permanece inalterado, o que significa dizer que o menor preço do quando da realização do processo licitatório, permanece o produtos e transporte, denotando que a administração pública economizará; A empresa continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, portanto devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração; A limpeza urbana pode ser alinhada entre as principais funções da Administração Pública.

V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO 5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo.

VI - CLÁUSULA QUINTA FORO 6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas. 6.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial. Caculé- Bahia, 29 de junho de 2026.

PEDRO DIAS DA SILVA Prefeito Municipal – Contratante **PEDRO BRASILEIRO DE SANTANA** Empresa Contratada

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ****QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 280/2023**

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.676.788/0001-00, situada na Rua Rui Barbosa – Nº 26 – Centro – CEP 45.120-000, na cidade de Caculé, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Dias da Silva, com **COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, e a empresa **ODONTO E MEDIC DE MONTES CLAROS LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.132.375/0001-80, com endereço comercial Rua Benjamim dos Anjos, 636 - Melo – Montes Claros – MG CEP: 39401-064 Tel/fax: (38) 3222-4040, representado neste ato por pelo o Sr. Alex do Amaral Fajardo, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº. MG-6.069.666, emitido pelo SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 977087.716-68, com endereço na rua Domingos Português, nº 346 aptº nº 203, Vila Guilhermina cep 39.400-503, com base no Pregão Presencial nº 03/2023, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: I - **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário conforme previsão no Edital Pregão Presencial nº 03/2023 e o próprio contrato de prestação de serviços de manutenção e reparo de equipamentos odontológicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, neste município, conforme descrições do Edital Pregão Presencial nº 003/2023. II - **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO E PRAZO** 2.1 - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 280/2023, por período e condições iguais, com base legal no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 30 de abril de 2027. 2.2 – O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais). III - **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **UNIDADE: 020300 Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 2.065 Gestão de Ações da Atenção Primária 2.068 Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada 2.070 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 2.071 Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada 2.260 Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS – Desempenho 2.289 Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Especializada ELEMENTO 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica IV - CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA** 4.1 - A solicitação em comitente, visa principalmente manter o processo cíclico da Secretaria Municipal de Saúde, que tem como base legal na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 65. V - **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** 5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. VI - **CLÁUSULA QUINTA FORO** 6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas. 6.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial. Caculé-Bahia, 29 de junho de 2026. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal – Contratante **ODONTO E MEDIC DE MONTES CLAROS LIMITADA** Empresa Contratada

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**ERRATA:****PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 631/2026**

No dia 18 de junho de 2026, na Edição nº 2989 do Diário Oficial do Município de Caculé, na publicação DO EXTRATO DE CONTRATO Nº “631/2026” na página 21 do diário, onde se – lê: Nº 631/2026. Leia - se: Nº 641/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**ERRATA:****PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 632/2026**

No dia 18 de junho de 2026, na Edição nº 2989 do Diário Oficial do Município de Caculé, na publicação DO EXTRATO DE CONTRATO Nº "632/2026" na página 23 do diário, onde se – lê: Nº 632/2026. Leia - se: Nº 642/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**TERMO DE DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Devani Pereira da Silva, portador do CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30 residente e domiciliado no município de Cordeiros-Bahia, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **J & J PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** situada na AV. Presidente Dutra, n.º 632 B, Bairro Patagônia, no município de Vitória da Conquista – Bahia, inscrito no CNPJ nº 22.345.100/0001-92, neste ato representada pelo Senhor Jamylle Brito Dias Pereira Santana, brasileiro, maior, empresário, solteira, portador do CPF nº 049.xxx.xxx-00, residente e domiciliado à Avenida Jardim Guanaba, n.º 1.900, Apto 102, Bloco Leblon bairro Boa Vista município de Vitória da Conquista – BA, CEP 45.026-145, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026**, DISTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o distrato, de forma amigável, da Ata de Registro de Preços nº 004/2026, exclusivamente em relação ao LOTE 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 16 e 19 e contrato 026/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente distrato fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 137, inciso VIII, que prevê a extinção contratual por acordo entre as partes, bem como no art. 138, que estabelece os efeitos jurídicos decorrentes da extinção do ajuste administrativo.

2.2 Aplica-se, ainda, o disposto no art. 5º do referido diploma legal, que consagra os princípios que regem as contratações públicas, notadamente os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, razoabilidade, economicidade e segurança jurídica, os quais autorizam a Administração Pública a promover a adequação dos ajustes firmados sempre que verificada a conveniência administrativa.

2.3 O presente distrato encontra respaldo, ainda, no regime jurídico das Atas de Registro de Preços, enquanto instrumentos administrativos vinculados à conveniência e oportunidade da Administração, sendo admitida sua revisão, alteração ou extinção, desde que devidamente motivada no processo administrativo, em observância ao interesse público e à preservação do equilíbrio da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

3.1 As partes, de comum acordo, resolvem promover o distrato da Ata de Registro de Preços nº 004/2025 no que se refere exclusivamente ao Lote 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 16 e 19, e contrato nº 026/2026, nos termos do art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que admite a extinção do contrato por acordo entre as partes, bem como em consonância com o art. 138 do mesmo diploma legal, que disciplina os efeitos da extinção contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

3.2 Declaram, ainda, inexistirem quaisquer pendências relativas ao objeto ora distratado, conferindo plena, geral e irrevogável quitação quanto às obrigações referentes ao Lote 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 16 e 19, ressalvadas aquelas eventualmente já constituídas e não adimplidas até a presente data.

3.3 O presente distrato observa, ainda, os princípios que regem as contratações públicas, notadamente os previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, eficiência, interesse público e segurança jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DOS DEMAIS LOTES

4.1 Ficam integralmente encerradas todas as cláusulas, condições e obrigações referentes aos lotes da Ata de Registro de Preços nº 004/2026 e contrato 026/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

5.1 O presente distrato decorre de razões de interesse público devidamente justificadas no processo administrativo, considerando a conveniência e oportunidade da Administração, bem como a anuência da empresa registrada, não havendo prejuízo à continuidade dos serviços ou fornecimentos relativos aos demais lotes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente Termo de Distrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância ao princípio da publicidade e ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Cordeiros – Ba, 14 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ: 13.694.468/0001-75
Devani Pereira da Silva
Órgão Gerenciador

J & J PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.780.254/0001-84
Daniela Fideles de Souza Barreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**TERMO DE DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026****CONTRATO 027/2026**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Devani Pereira da Silva, portador do CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30 residente e domiciliado no município de Cordeiros-Bahia, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **MERCEVOLKS PATAGÔNIA PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS LTDA** situada na AV. Presidente Dutra, n.º 632 B, Bairro Patagônia, no município de Vitória da Conquista – Bahia, inscrito no CNPJ nº 10.957.585/0001-96, neste ato representada pelo Senhor Robson Lopes Carlos, brasileiro, maior, empresário, casado, portador do CPF nº 974.xxx.xxx-15, residente e domiciliado à Avenida R, Morada dos Pássaros II, n.º 23, bairro Felícia município de Vitória da Conquista – BA, CEP 45.055-370, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026**, DISTRATO DO CONTRATO **Nº 027/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o distrato, de forma amigável, da Ata de Registro de Preços nº 005/2026, exclusivamente em relação ao LOTE 12 e 20 e contrato 027/2026/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente distrato fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 137, inciso VIII, que prevê a extinção contratual por acordo entre as partes, bem como no art. 138, que estabelece os efeitos jurídicos decorrentes da extinção do ajuste administrativo.

2.2 Aplica-se, ainda, o disposto no art. 5º do referido diploma legal, que consagra os princípios que regem as contratações públicas, notadamente os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, razoabilidade, economicidade e segurança jurídica, os quais autorizam a Administração Pública a promover a adequação dos ajustes firmados sempre que verificada a conveniência administrativa.

2.3 O presente distrato encontra respaldo, ainda, no regime jurídico das Atas de Registro de Preços, enquanto instrumentos administrativos vinculados à conveniência e oportunidade da Administração, sendo admitida sua revisão, alteração ou extinção, desde que devidamente motivada no processo administrativo, em observância ao interesse público e à preservação do equilíbrio da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

3.1 As partes, de comum acordo, resolvem promover o distrato da Ata de Registro de Preços nº 005/2025 no que se refere exclusivamente ao Lote 12 e 20, e contrato nº 027/2026, nos termos do art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

admite a extinção do contrato por acordo entre as partes, bem como em consonância com o art. 138 do mesmo diploma legal, que disciplina os efeitos da extinção contratual.

3.2 Declaram, ainda, inexistirem quaisquer pendências relativas ao objeto ora distratado, conferindo plena, geral e irrevogável quitação quanto às obrigações referentes ao Lote 12 e 20, ressalvadas aquelas eventualmente já constituídas e não adimplidas até a presente data.

3.3 O presente distrato observa, ainda, os princípios que regem as contratações públicas, notadamente os previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, eficiência, interesse público e segurança jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DOS DEMAIS LOTES

4.1 Ficam integralmente encerradas todas as cláusulas, condições e obrigações referentes aos lotes da Ata de Registro de Preços nº 005/2026 e contrato 027/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

5.1 O presente distrato decorre de razões de interesse público devidamente justificadas no processo administrativo, considerando a conveniência e oportunidade da Administração, bem como a anuência da empresa registrada, não havendo prejuízo à continuidade dos serviços ou fornecimentos relativos aos demais lotes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente Termo de Distrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância ao princípio da publicidade e ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Cordeiros – Ba, 14 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ: 13.694.468/0001-75
Devani Pereira da Silva
Órgão Gerenciador

MERCEVOLKS PATAGONIA PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ: 10.957.585/0001-96
Robson Lopes Carlos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 050/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente a Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **WILLIANS SOUZA DA SILVA**, CNPJ nº 17.264.715/0001-54, com sede na Rua Horácio Jose dos Santos, bairro Olhos D'Água no município de Brumado – Bahia CEP 46.115-202, representada pelo Sr. Willians Souza da Silva, brasileiro, comerciante, CPF nº 040.xxx.xxx-70, residente na Rua Horácio Jose dos Santos, bairro Olhos D'Água no município de Brumado – Bahia CEP 46.115-202, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam neste ato, o presente apostilamento ao contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento é celebrado com fundamento no art. 136, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a realização de apostilamento para alteração de dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a inclusão/alteração da dotação orçamentária vinculada ao Contrato Administrativo nº 050/2025, cujo objeto é Contratação de empresa na prestação de serviços no licenciamento de sistema integrado de Gestão administrativa e pedagógica, com direito ao uso mensal de software em atendimento a demanda da secretaria municipal de educação, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com processo de dispensa nº 110/2025, sem alteração do objeto contratual nem do valor global do ajuste, nos termos do art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo previsto no instrumento inicial, passando a adicionar a dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Apostilamento entra em vigor na data da assinatura, produzindo efeitos administrativos a partir de 01 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do aditivo, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba.

Cordeiros - Bahia, 01 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ: 13.694.468/0001-75
Devani Pereira Da Silva
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Pregão Eletrônico

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

Processo Administrativo: Nº 0045/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, considerando o resultado da sessão pública, constante na Ata Licitatória do certame, consoante a este processo licitatório e seu (s) objeto(s), resolve **ADJUDICAR** em favor das empresas e valor total abaixo descritos:

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO, ORNAMENTAÇÃO FUNERÁRIA E TRANSLADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE ALTO GRAU DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NA MODALIDADE AUXÍLIO FUNERAL.

EMPRESAS VENCEDORAS

CLAUDIA SANTOS CORDEIRO inscrita no CNPJ 05.545.407/0001-18 para os lotes 01, 02, 03, 04 e 05 com o valor global de R\$ 332.560,00 (trezentos e trinta e dois mil quinhentos e sessenta reais).

Valor total: R\$ 332.560,00 (trezentos e trinta e dois mil quinhentos e sessenta reais).

Cordeiros - Bahia, 06 de julho de 2026.

DEVANI PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Pregão Eletrônico

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

Processo Administrativo: Nº 0045/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, acata o resultado da licitação Pregão Eletrônico- SRP nº 012/2026, processada nos autos do Processo Administrativo nº 0045/2026 e decide: **HOMOLOGAR** a licitação conforme objeto, empresa (s) e valor total abaixo descritos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO, ORNAMENTAÇÃO FUNERÁRIA E TRANSLADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE ALTO GRAU DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NA MODALIDADE AUXÍLIO FUNERAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

CLAUDIA SANTOS CORDEIRO inscrita no CNPJ 05.545.407/0001-18 para os lotes 01, 02, 03, 04 e 05 com o valor global de R\$ 332.560,00 (trezentos e trinta e dois mil quinhentos e sessenta reais).

Valor total: R\$ 332.560,00 (trezentos e trinta e dois mil quinhentos e sessenta reais).

Cordeiros - Bahia, 06 de julho de 2026.

DEVANI PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Pregão Eletrônico

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0034/2026.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente na cidade de Cordeiros, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO, ORNAMENTAÇÃO FUNERÁRIA E TRANSLADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE ALTO GRAU DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NA MODALIDADE AUXÍLIO FUNERA**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2026 Processo Administrativo nº 0045/2026**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

- 1.1. DETENTOR DA ATA: CLAUDIA SANTOS CORDEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.545.407/0001-18, sediada na Praça Juvino Arsenio da Silva Filho, nº 82, bairro Centro no município de Condeuba – Bahia CepP 46.200-000, neste ato representada pela Sra Cláudia Santos Cordeiro, Brasileira, Solteira, portadora do CPF 003.752.305-80 residente na Avenida Frei Benjamim, Condominio Parque Serrana, Bloco 1, n.º 1818, Apto 302, bairro Patagônia no município de Vitória da Conquista – Bahia CEP 45.065-000.
- 1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CORDEIROS.**
- 1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CORDEIROS
- 1.4.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA ESPECIAL PARA (GORDO, INCHADO, GRANDE) ADULTO, MODELO EM MDF SEXTAVADO CAIXA E TAMPA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO MADEIRA DE ALTA	UN	10	R\$ 1.545,00	R\$ 15.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

CORDEIROS
 Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



	RESISTÊNCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA. ACABAMENTO EXTERNO NA COR MARROM COM VERNIZ, COM VISOR.				
2	CONJUNTO DE ROUPA MASCULINA/FEMININA ADULTO - CALÇA, CAMISA, MEIA E GRAVATA/ CONJUNTO DE ROUPA FEMININA ADULTO - MORTÁLIA, VÉU, MEIA E MANTO.	CONJ	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
3	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO) DE CORPOS	UM	10	R\$ 620,00	R\$ 6.200,00
4	SERVIÇOS DE VELÓRIO: SUPORTE PARA A URNA, CRUCIFIXO OU PEDESTAL.	SERV	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00

LOTE 02					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA ADULTO, MODELO EM MDF SEXTAVADO CAIXA E TAMPA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA. ACABAMENTO EXTERNO NA COR MARROM COM VERNIZ, COM VISOR. MEDIDAS APROXIMADAS: 0,40 X 0,60 X 1,90 M - (AxLxP).	UN	30	R\$ 1.390,00	R\$ 41.700,00
2	CONJUNTO DE ROUPA MASCULINA/FEMININA ADULTO - CALÇA, CAMISA, MEIA E GRAVATA/ CONJUNTO DE ROUPA FEMININA ADULTO - MORTÁLIA, VÉU, MEIA E MANTO.	CONJ	30	R\$ 156,00	R\$ 4.680,00
3	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO) DE CORPOS	UN	30	R\$ 640,00	R\$ 19.200,00
4	SERVIÇOS DE VELÓRIO: SUPORTE PARA A URNA, CRUCIFIXO OU PEDESTAL.	SERV	30	R\$ 154,00	R\$ 4.620,00

LOTE 03					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA TAMANHO INTERMEDIÁRIO, MODELO EM MDF SEXTAVADO CAIXA E TAMPA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA. ACABAMENTO EXTERNO NA COR MARROM COM VERNIZ OU BRANCO FOSCO. MEDIDAS APROXIMADA: 0,35 X 0,60 X 1,60 M - (AxLxP).	UN	30	R\$ 1.358,00	R\$ 40.740,00
2	CONJUNTO DE ROUPA MASCULINA/FEMININA ADULTO - CALÇA, CAMISA, MEIA E GRAVATA/ CONJUNTO DE ROUPA FEMININA ADULTO - MORTÁLIA, VÉU, MEIA E MANTO.	CONJ	30	R\$ 156,00	R\$ 4.680,00
3	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO) DE CORPOS	UN	30	R\$ 640,00	R\$ 19.200,00
4	SERVIÇOS DE VELÓRIO: SUPORTE PARA A URNA, CRUCIFIXO OU PEDESTAL.	SERV	30	R\$ 154,00	R\$ 4.620,00

LOTE 04					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA INFANTIL, MODELO EM MDF RETO, CAIXA E QUADRO FUNDO EM MADEIRA DE PINUS, TAMPA EM CELULOSE SEM VISOR, COM 04 ALÇAS FIXAS E 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA. FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 04	UN	30	R\$ 1.060,00	R\$ 31.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

	CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA. NA COR MARRON COM VERNIZ OU BRANCO FOSCO. MEDIDAS APROXIMADAS: 0,30 X 0,45 X 1,40M; 0,30X0,45X1,20M; 0,30X0,45X1,00M; 0,30X0,30X0,80M e 0,24x0,30x0,60M - (AxLxP).				
2	CONJUNTO DE ROUPA MASCULINA/FEMININA / INFANTIL - CALÇA, CAMISA, MEIA E GRAVATA/ CONJUNTO DE ROUPA FEMININA / INFANTIL - MORTÁLIA, VÉU, MEIA E MANTO.	CONJ	30	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
3	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO) DE CORPOS	UN	30	R\$ 466,00	R\$ 13.980,00
4	SERVIÇOS DE VELÓRIO: SUPORTE PARA A URNA, CRUCIFIXO OU PEDESTAL.	SERV	30	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00

LOTE 05					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	TRANSLADO DE CORPO COM VEÍCULO APROPRIADO COMPREENDENDO TRANSPORTE C/ FORNECIMENTO DE DESCARTÁVEIS E RECIPIENTES ADEQUADOS CONFORME A LEI VIGENTE, COM O PAGAMENTO POR QUILOMETRO RODADO. O REFERIDO SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS, RESPEITANDO O TERRITÓRIO NACIONAL. INCLUSO DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DESPESAS FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS DOS PROFISSIONAIS ENVOJIDOS NA CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	KM	30000	R\$ 3,84	R\$ 115.200,00

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 012/2026 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **CORDEIROS/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**REVISÃO DE PREÇO**

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – PRIMEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

2

Onde:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – SEGUNDA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – TERCEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - QUARTA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e+f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor.

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III - A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

- I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
 - II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
 - III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
 - IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
 - V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
 - II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
 - IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
 - V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

- I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**CLÁUSULA OITAVA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.2.** A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 8.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 8.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 8.5.** As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 8.6.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.
- 8.7.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 8.8.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 8.9.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 8.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **CORDEIROS/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Condeuba, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cordeiros – Bahia, 06 de julho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75

Devani Pereira Da Silva

GERENCIDADOR DA ATA

CLAUDIA SANTOS CORDEIRO,

CNPJ: 05.545.407/0001-18

Cláudia Santos Cordeiro

DETENTOR DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**CNPJ:** 13.694.468/0001-75**CONTRATADA:** CLAUDIA SANTOS CORDEIRO**CNPJ:** 05.545.407/0001-18**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços funerários de preparação de corpo, ornamentação funerária e traslado para atender às necessidades das famílias em situação de alto grau de vulnerabilidade social com concessão de benefícios eventuais na modalidade auxílio funeral para a Prefeitura Municipal de Cordeiros.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 06/07/2026 a 31/12/2026**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico, Art. 74, Inciso III, com fundamento da lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0252 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.089 - GESTAO DAS ACOES DO BENEFICIO EVENTUAL

3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Dispensa



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 089/2026

PROCESSO DE DISPENSA N.º 017/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa na manutenção do veículo HILUX CD DSL 4X4 SR AT, placa policial TMR4J33 do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, abrangendo troca de óleo lubrificante, substituição de filtro de óleo e limpeza, abrangendo troca de óleo lubrificante, substituição de filtro de óleo e limpeza do cârter, com fornecimento de peças e insumos originais ou homologados pela fabricante

EMPRESA CONTRATADA: DIAMANTINA VEICULOS LTDA

CNPJ: 04.542.610/0001-78

ENDEREÇO: Avenida Presidente Dutra Nº00 - Jurema no município de Vitória da Conquista - Bahia CEP 45.023-165

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.075,75 (Dois mil setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO 14/07/2026 a 14/08/2026

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 75, Inciso IV.

Cordeiros - Ba, 13 de julho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**RATIFICAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026**

Nos termos do art. 75, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 089/2026, RATIFICO a dispensa de licitação para a Contratação de empresa na manutenção do veículo HILUX CD DSL 4X4 SR AT, placa policial TMR4J33 do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, abrangendo troca de óleo lubrificante, substituição de filtro de óleo e limpeza, abrangendo troca de óleo lubrificante, substituição de filtro de óleo e limpeza do cárter, com fornecimento de peças e insumos originais ou homologados pela fabricante, a pessoa jurídica DIAMANTINA VEICULOS LTDA, CNPJ nº 04.542.610/0001-78, com sede na Avenida Presidente Dutra Nº00 - Jurema no município de Vitória da Conquista no município de Vitória da Conquista - Bahia CEP 45.023-165.

A Contratação de empresa na manutenção do veículo HILUX CD DSL 4X4 SR AT, placa policial TMR4J33 da Prefeitura Municipal de Cordeiros, abrangendo troca de óleo lubrificante, substituição de filtro de óleo e limpeza do cárter, com fornecimento de peças e insumos originais ou homologados pela fabricante, sendo o valor global do serviço R\$ 2.075,75 (Dois mil setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

A Dispensa encontra fundamento legal no art. 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais onze centavos). (atualizado pelo Decreto 12.342/2024).

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 13 de julho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026**

Nos termos do art. 75, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 089/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a dispensa de licitação para a Contratação de empresa na manutenção do veículo HILUX CD DSL 4X4 SR AT, placa policial TMR4J33 do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, abrangendo troca de óleo lubrificante, substituição de filtro de óleo e limpeza, abrangendo troca de óleo lubrificante, substituição de filtro de óleo e limpeza do cárter, com fornecimento de peças e insumos originais ou homologados pela fabricante, a pessoa jurídica DIAMANTINA VEICULOS LTDA, CNPJ nº 04.542.610/0001-78, com sede na Avenida Presidente Dutra Nº00 - Jurema, bairro Jurema no município de Vitória da Conquista - Bahia CEP 45.023-165.

A Contratação de empresa na manutenção do veículo HILUX CD DSL 4X4 SR AT, placa placa TMR4J33 da Prefeitura Municipal de Cordeiros, abrangendo troca de óleo lubrificante, substituição de filtro de óleo e limpeza do cárter, com fornecimento de peças e insumos originais ou homologados pela fabricante, sendo o valor global do serviço R\$ 2.075,75 (Dois mil setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

A Dispensa encontra fundamento legal no art. 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais onze centavos). (atualizado pelo Decreto 12.342/2024).

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 13 de julho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**CNPJ:** 13.694.468/0001-75**CONTRATADA:** DIAMANTINA VEICULOS LTDA**CNPJ:** 04.542.610/0001-78

OBJETO: Contratação de empresa na manutenção do veículo HILUX CD DSL 4X4 SR AT, placa policial TMR4J33 da Prefeitura Municipal de Cordeiros, abrangendo troca de óleo lubrificante, substituição de filtro de óleo e limpeza do cárter, com fornecimento de peças e insumos originais ou homologados pela fabricante.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 14/07/2026 a 14/08/2026**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 2.075,75 (Dois mil setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Fundamentado na Dispensa de Licitação, Art. 75, Inciso IV, Lei Federal 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0154 - SECRETARIA DE SAUDE

0255 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (2026)

2.046 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE

2.127 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO PRIMARIA

3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15001002 - Recursos nao Vinculados de Impostos - (Saude)

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações

16210000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

ADJUDICAÇÃO DA CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades Lei nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis, ante o Edital de CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, ADJUDICA o objeto da licitação para Credenciamento de Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, deste Município, para os seguintes participantes do credenciamento:

ITEM	PRESTADOR DE SERVIÇOS	CPF	SERVIÇOS	VALOR TOTAL
1	Adailson Rocha Moreira	095.049.005-93	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R\$ 4.051,35
2	Adevaldo Soares Coutinho	889.732.475-49	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R\$ 4.051,35
3	Almerindo Pereira Azevedo	178.297.908-50	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R\$ 4.051,35
4	Anderson de Souza Siqueira	049.961.815-75	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R\$ 4.051,35
5	Antônio Alves Pereira	011.024.325-04	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R\$ 4.051,35
6	Antônio Aparecido Rodrigues Sobrinho	083.117.645-27	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a	R\$ 4.051,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**

			drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	
7	Antônio Marcos Silva Coutinho	464.778.488-64	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL. O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tomar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R\$ 4.051,35
8	Ariston Ribeiro Niza	002.072.515-92	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL. O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tomar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R\$ 4.051,35
9	Carlos Santos Malta	024.153.275-22	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL. O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tomar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R\$ 4.051,35
10	Carlito de Oliveira Viana	554.953.035-04	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL. O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tomar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R\$ 4.051,35
11	Cicero de Souza Carvalho	963.271.545-49	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL. O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tomar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R\$ 4.051,35
12	Cicero Pereira Ribeiro	013.569.015-30	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL. O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tomar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R\$ 4.051,35
13	Cleber Santos Chaves	056.341.905-92	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL. O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tomar as áreas marginais das estradas livres de	R\$ 4.051,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**

			vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	
14	Custodio de Souza Ribeiro	039.104.225-43	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL. O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tomar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R\$ 4.051,35
15	Daniel Ross da Rocha	059.137.295-95	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL. O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tomar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R\$ 4.051,35
16	Fagner Rocha Moreira	086.952.915-37	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL. O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tomar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R\$ 4.051,35
17	Gregório Carlos Alves dos Santos	019.214.555-00	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL. O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tomar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R\$ 4.051,35
18	Jorge André Souza Moreira	116.577.035-09	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL. O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tomar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R\$ 4.051,35
19	José Rocha Sobrinho	001.992.405-40	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL. O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tomar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R\$ 4.051,35
20	Juarez Alves Pereira	035.071.985-33	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL. O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às	R\$ 4.051,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**

			margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	
21	Lindau Francisco dos Santos	941.325.425-72	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL. O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R\$ 4.051,35
22	Luvanor da Silva Azeredo	046.587.545-92	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL. O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R\$ 4.051,35
23	Mateus Oliveira Ferreira	059.138.065-06	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL. O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R\$ 4.051,35
24	Matusalém Ribeiro Filho	990.668.905-68	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL. O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R\$ 4.051,35
25	Rian Andrade Souza	104.967.915-67	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL. O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R\$ 4.051,35
26	Robenildo Alves Viana	031.919.675-59	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL. O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R\$ 4.051,35
27	Ronivon Alves Pereira	083.546.025-83	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL.	R\$ 4.051,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

			O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	
28	Tadeu Souza Coutinho	017.141.955-38	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL. O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R\$ 4.051,35
29	Valdinei Andrade de Souza	015.992.545-22	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL. O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R\$ 4.051,35
VALOR TOTAL				R\$ 117.489,15

Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal, 01 de Junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Lei nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis, ante o Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 003/2026** cujo objeto é o **Credenciamento de Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, deste Município**, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. E atentando ao julgamento da Comissão de Contratação, o Prefeito **HOMOLOGA** o Processo de Credenciamento tendo como credenciadas as seguintes empresas:

ITEM	PRESTADOR DE SERVIÇOS	CPF	SERVIÇOS	VALOR TOTAL
1	Adailson Rocha Moreira	095.049.005-93	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tomar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R\$ 4.051,35
2	Adevaldo Soares Coutinho	889.732.475-49	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tomar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R\$ 4.051,35
3	Almerindo Pereira Azevedo	178.297.908-50	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tomar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R\$ 4.051,35
4	Anderson de Souza Siqueira	049.961.815-75	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tomar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R\$ 4.051,35
5	Antônio Alves Pereira	011.024.325-04	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tomar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R\$ 4.051,35
6	Antônio Aparecido Rodrigues Sobrinho	083.117.645-27	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tomar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo.	R\$ 4.051,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**

			Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	
7	Antônio Marcos Silva Coutinho	464.778.488-64	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL. O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tomar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R\$ 4.051,35
8	Ariston Ribeiro Niza	002.072.515-92	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL. O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tomar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R\$ 4.051,35
9	Carlos Santos Malta	024.153.275-22	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL. O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tomar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R\$ 4.051,35
10	Carlito de Oliveira Viana	554.953.035-04	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL. O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tomar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R\$ 4.051,35
11	Cicero de Souza Carvalho	963.271.545-49	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL. O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tomar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R\$ 4.051,35
12	Cicero Pereira Ribeiro	013.569.015-30	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL. O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tomar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R\$ 4.051,35
13	Cleber Santos Chaves	056.341.905-92	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL. O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tomar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto,	R\$ 4.051,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**

			ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	
14	Custodio de Souza Ribeiro	039.104.225-43	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL. O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tomar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R\$ 4.051,35
15	Daniel Ross da Rocha	059.137.295-95	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL. O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tomar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R\$ 4.051,35
16	Fagner Rocha Moreira	086.952.915-37	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL. O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tomar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R\$ 4.051,35
17	Gregório Carlos Alves dos Santos	019.214.555-00	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL. O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tomar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R\$ 4.051,35
18	Jorge André Souza Moreira	116.577.035-09	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL. O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tomar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R\$ 4.051,35
19	José Rocha Sobrinho	001.992.405-40	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL. O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tomar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R\$ 4.051,35
20	Juarez Alves Pereira	035.071.985-33	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL. O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tomar as	R\$ 4.051,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**

			áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	
21	Lindau Francisco dos Santos	941.325.425-72	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL. O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tomar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R\$ 4.051,35
22	Luvanor da Silva Azeredo	046.587.545-92	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL. O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tomar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R\$ 4.051,35
23	Mateus Oliveira Ferreira	059.138.065-06	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL. O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tomar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R\$ 4.051,35
24	Matusalém Ribeiro Filho	990.668.905-68	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL. O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tomar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R\$ 4.051,35
25	Rian Andrade Souza	104.967.915-67	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL. O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tomar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R\$ 4.051,35
26	Robenildo Alves Viana	031.919.675-59	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL. O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tomar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R\$ 4.051,35
27	Ronivon Alves Pereira	083.546.025-83	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL. O serviço consistirá no corte da vegetação de	R\$ 4.051,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

			pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	
28	Tadeu Souza Coutinho	017.141.955-38	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL. O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R\$ 4.051,35
29	Valdinei Andrade de Souza	015.992.545-22	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL. O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R\$ 4.051,35
VALOR TOTAL				R\$ 117.489,15

Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal, 02 de Julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**

EXTRATO CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 003/2026								
CONTRATO Nº	CONTRATADO	CPF	VALOR	VIGENCIA	MODALIDADE	Nº DO PROCESSO	DATA DE ASSINATURA	OBJETO
008-06/2026	ADAILSON MOREIRA ROCHA	095.049.005-93	R\$ 4.051,35	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	003/2026	05/06/26	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, deste Município
009-06/2026	ADEVALDO COUTINHO SOARES	889.732.475-49	R\$ 4.051,35	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	003/2026	05/06/26	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, deste Município
010-06/2026	ALMERINDO PEREIRA AZEVEDO	178.297.908-50	R\$ 4.051,35	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	003/2026	05/06/26	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, deste Município
011-06/2026	ANDERSON DE SOUZA SIQUEIRA	049.961.815-75	R\$ 4.051,35	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	003/2026	05/06/26	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, deste Município
012-06/2026	ANTONIO ALVES PEREIRA	011.024.325-04	R\$ 4.051,35	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	003/2026	05/06/26	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, deste Município
013-06/2026	ANTONIO APARECIDO RODRIGUES SOBRINHO	038.117.645-27	R\$ 4.051,35	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	003/2026	05/06/26	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, deste Município
014-06/2026	ANTONIO MARCOS SILVA COUTINHO	464.778.488-64	R\$ 4.051,35	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	003/2026	05/06/26	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, deste Município
015-06/2026	ARISTON RIBEIRO NIZA	002.072.515-92	R\$ 4.051,35	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	003/2026	05/06/26	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, deste Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**

016-06/2026	CARLOS SANTOS MALTA	024.153.275-22	R\$ 4.051,35	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	003/2026	05/06/26	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, deste Município
17-06/2026	CARLITO DE OLIVEIRA VIANA	554.953.035-04	R\$ 4.051,35	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	003/2026	05/06/26	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, deste Município
018-06/2026	CICERO DE SOUZA CARVALHO	963.271.5445-49	R\$ 4.051,35	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	003/2026	05/06/26	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, deste Município
019-06/2026	CICERO PEREIRA RIBEIRO	013.569.015-30	R\$ 4.051,35	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	003/2026	05/06/26	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, deste Município
020-06/2026	CLEBERSON SANTOS CHAVES	056.341.905-92	R\$ 4.051,35	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	003/2026	05/06/26	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, deste Município
021-06/2026	CUSTODIO DE SOUZA RIBEIRO	039.104.225-43	R\$ 4.051,35	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	003/2026	05/06/26	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, deste Município
022-06/2026	DANIEL ROSS DA ROCHA	059.137.295-95	R\$ 4.051,35	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	003/2026	05/06/26	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, deste Município
023-06/2026	FAGNER ROCHA MOREIRA	086.952.915-37	R\$ 4.051,35	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	003/2026	05/06/26	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, deste Município
024-06/2026	GREGORIO CARLOS ALVES DOS SANTOS	019.214.555-00	R\$ 4.051,35	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	003/2026	05/06/26	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, deste Município
025-06/2026	JORGE ANDRE SOUZA MOREIRA	116.577.035-09	R\$ 4.051,35	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	003/2026	05/06/26	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, deste Município
026-06/2026	JOSE ROCHA SOBRINHO	001.992.405-40	R\$ 4.051,35	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	003/2026	05/06/26	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, deste Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**

027-06/2026	JUAREZ ALVES PEREIRA	035.071.985-33	R\$ 4.051,35	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	003/2026	05/06/26	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, deste Município
028-06/2026	LINDAU FRANCISCO DOS SANTOS	941.325.425-72	R\$ 4.051,35	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	003/2026	05/06/26	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, deste Município
029-06/2026	LUVANOR DA SILVA AZEREDO	046.587.545-92	R\$ 4.051,35	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	003/2026	05/06/26	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, deste Município
030-06/2026	MATEUS OLIVEIRA FERREIRA	059.138.065-06	R\$ 4.051,35	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	003/2026	05/06/26	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, deste Município
031-06/2026	MATUSALEM RIBEIRO FILHO	990.668.905-68	R\$ 4.051,35	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	003/2026	05/06/26	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, deste Município
032-06/2026	RIAN ANDRADE SOUZA	104.967.915-67	R\$ 4.051,35	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	003/2026	05/06/26	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, deste Município
033-06/2026	ROBENILTO ALVES VIANA	031.919.675-59	R\$ 4.051,35	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	003/2026	05/06/26	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, deste Município
034-06/2026	RONIVON ALVES PEREIRA	083.546.025-83	R\$ 4.051,35	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	003/2026	05/06/26	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, deste Município
035-06/2026	TADEU SOUZA COUTINHO	017.141.955-38	R\$ 4.051,35	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	003/2026	05/06/26	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, deste Município
036-06/2026	VALDINEI ANDRADE DE SOUZA	015.992.545-22	R\$ 4.051,35	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	003/2026	05/06/26	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, deste Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2026**

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – IBICOARA/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: UZIBA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 18.741.176/0001-60, com endereço comercial na Avenida Luiz Tarquinio Pontes, nº 1754 – Loja 104 – Bairro Pitangueiras, no Município de Lauro de Freitas/Bahia, CEP: 42.701.450.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços artísticos musicais do artista gospel SAMUEL MARIANO, para realização de show nos Festejos de Emancipação Política no Município de Ibicoara.

DATA DO SHOW: 18 de julho de 2026

VALOR GLOBAL: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de julho de 2026

PRAZO: 60 (Sessenta) dias

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2026**

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, de acordo com o disposto no art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, conforme parecer jurídico exarado no processo administrativo, TORNA PÚBLICO que foi ADJUDICADA e HOMOLOGADA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº 053/2026 à pessoa jurídica de direito privado **UZIBA PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.741.176/0001-60, com endereço comercial na Avenida Luiz Tarquinio Pontes, nº 1754 – Loja 104 – Bairro Pitangueiras, no Município de Lauro de Freitas/Bahia, CEP: 42.701.450, com o objetivo de contratação de prestação de serviços artísticos musicais do artista gospel SAMUEL MARIANO, para realização de show nos Festejos de Emancipação Política no Município de Ibicoara, a ser realizado no dia 18 de julho de 2026, pelo valor global de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto do referido processo de inexigibilidade de licitação nº. 053/2026

Ibicoara – Bahia, 13 de julho de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 062 de 15 de julho 2026

“Dispõe de pedido de Licença Prêmio no prazo de 03 meses, e dá outras providencias.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo nº 93, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece: “Licença – Prêmio, com duração de três meses, adquiridas a cada período de cinco anos de efetivo exercício na administração pública admitida, quando não gozadas, a sua conversão em espécie, a título de indenização”

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à Servidora Pública, **NOEME BARBOSA SILVA**, Função de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no CPF nº 745.230.155-20 ora, servindo à Secretária Municipal de Saúde deste Município, iniciando em 15 de julho de 2026 e encerrando no dia 10 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 15 de julho de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



CONSELHO MUNICIPAL

DE POLÍTICA CULTURAL

LEI DE CRIAÇÃO Nº. 207/2025, 12 de AGOSTO DE 2025.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, PARA DISCUSSÃO E PLICAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

Aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo, situado no município de Lagoa Real, estado da Bahia, reuniram-se às nove horas, representantes de vários segmentos convocados através do Ofício nº 01/2026, de 09 de julho de 2026, expedido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, para **discussão e aplicação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)**. O senhor Zé Luís de Jesus Neves, Diretor do Departamento de Cultura, Turismo, Eventos, Esportes e Lazer, Presidente desse conselho, cumprimentou a todos os presentes, desejando boas vindas e discorreu sobre o objetivo da reunião. Fez-se presente o Conselheiro Francisco José Cardoso de Freitas, cumprimentou os presentes e explicou a importância da elaboração de planos para utilização dos recursos que o município recebeu, detalhou projetos que foram feitos ano passado, projetos que podem ser feitos para o corrente e futuro ano e a preparação para audiência pública. Em conversa, a conselheira Eliene Dias dos Santos Rocha relatou sobre um projeto que uma professora municipal desempenha, levando a cultura quilombola para as escolas rurais e a possibilidade de contemplá-la na Lei Aldir Blanc, e o Senhor Francisco José disse que sim, desde que seja apresentada uma proposta na Audiência Pública. Foi aberta a discussão acerca da data para realização da Audiência Pública, aprovada por todos presentes para o dia 20 de agosto de 2026, em seguida foi discutida a sua importância, falou-se sobre a divulgação, sua programação e foram designadas funções para melhor preparação do evento. Por fim, foi sugerida uma nova reunião do Conselho, marcada para o dia 07 de agosto, onde serão discutidos os últimos detalhes da Audiência. Nada mais havendo a tratar, o senhor Zé Luís de Jesus Neves, agradeceu a presença e a valiosa colaboração de todos, e encerrou a presente reunião. Para constar, eu, Geovar Moreira Chaves Filho, primeiro secretário do Conselho, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser por mim e por todos os presentes devidamente assinada. Lagoa Real, 14 de julho de 2026.

Geovar Moreira Chaves Filho

Antonio de Jesus da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



CONSELHO MUNICIPAL

DE POLÍTICA CULTURAL

LEI DE CRIAÇÃO Nº. 207/2025, 12 de AGOSTO DE 2025.

Wonderson
Regiane da Silva do Nascimento
Wonderson Fernandes Teixeira
Eduardo Alves Matos
Guariseo José Lourenço de Santos
Elaine Dias dos Santos Rocha
Vanúzia Alves Teixeira Cardoso
Leandro de Jesus Alves
Francisco Francisco Souza Jr
Rogério Pereira da Rocha

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**DECISÃO ADMINISTRATIVA****ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 117/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o processo de inexigibilidade de licitação nº. 117/2026, em favor da empresa 52.009.212 CARLOS GABRIEL NOVAIS ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº. 52.009.212/0001-33, no valor estimado de R\$ 134.999,04 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos), pelo período de 12 (doze) meses, a ser pago mediante serviços prestados a título de honorários contratuais, serão realizados após a devida comprovação do êxito em favor da contratante, devidamente contabilizado na receita, a título de recuperação de receita - de forma definitiva (sem possibilidades de reversibilidade), que tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E/OU PARCIAIS, EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL, POR MEIO DOS LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESE DENTÁRIA - LRPD, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA, VISANDO À REABILITAÇÃO ORAL DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.** Em consequência fica convocado seus representantes para assinatura do contrato.

Lagoa Real, 19 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**DECISÃO ADMINISTRATIVA****ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 118/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o processo de inexigibilidade de licitação nº. 118/2026, em favor da empresa **59.742.126 GUILHERME LUAN SANTANA DE FARIAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.742.126/0001-84, no valor global de R\$ 45.614,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quatorze reais), pelo período de 12 (doze) meses, que tem por objeto a **credenciamento para pessoas físicas e/ou jurídicas, visando à prestação de serviço de transporte escolar na rede municipal de ensino, atendendo as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Lagoa Real - BA, conforme quantitativos, itinerários e condições estabelecidas no Termo de Referência, decorrente do credenciamento nº 003/2026.** Em consequência fica convocado seus representantes para assinatura do contrato.

Lagoa Real, 10 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**DECISÃO ADMINISTRATIVA****ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 119/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 119/2026, em favor da profissional ALIESSÉ RODRIGUES PESSOA, inscrita no CPF nº 07*.6**.5-**, no valor estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA**, conforme Credenciamento nº 001/2026CR.

Em consequência, fica a credenciada convocada para assinatura do respectivo contrato administrativo.

Lagoa Real, 12 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO****(TORNA SEM EFEITO)**

O MUNICÍPIO DE LAGOA REAL, Estado da Bahia, TORNA SEM EFEITO a publicação da Página 162 a 173, Edição – Nº 2521, publicado no dia 09/07/2026.

Motivo: ERRO FORMAL

Lagoa Real 10 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CONTRATO Nº.076/2026FME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026PE
CONTRATO nº. 076/2026FME

Contrato Administrativo nº 076/2026FME, que celebram entre si o Município de Lagoa Real e a empresa HELENA VILANE FERNANDES DE MORAES – ME, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 005/2026/ARP, para fornecimento do objeto licitado.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representada pelo Sr José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, e através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, Secretário Municipal de Educação, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa HELENA VILANE FERNANDES DE MORAES – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.961.445/0001-38, sediada na Rua Marcelino B. dos Santos, nº 240 - letra A, Centro, Caetité – Bahia– CEP 46400-000, neste ato representada por HELENA VILANE FERNANDES DE MORAES, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 019/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato oriundo da ata de registro de preço nº 005/2026/ARP, decorrente mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL BAHIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação resumido por categoria:**GRUPO 1 - UNIFORME ESCOLAR**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CAMISETA MANGA CURTA -CONFORME ITEM 01 DA DESCRIÇÃO TÉCNICA.	500	UNIDADE	R\$ 19,62	R\$ 9.810,00
02	CAMISETA REGATA - CONFORME ITEM 02 DA	500	UNIDADE	R\$ 19,62	R\$ 9.810,00

Página 1 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

	DESCRIÇÃO TÉCNICA				
03	BERMUDA HELANCA - CONFORME ITEM 03 DA DESCRIÇÃO TÉCNICA.	500	UNIDADE	R\$ 18,91	R\$ 9.455,00
04	CALÇA HELANCA - CONFORME ITEM 04 DA DESCRIÇÃO TÉCNICA.	500	UNIDADE	R\$ 44,46	R\$ 22.230,00
VALOR TOTAL: cinquenta e um mil, trezentos e cinco reais.					R\$ 51.305,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Anexo I – Planilha Orçamentária Sintética

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 25/06/2026 a 25/06/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo e demais peças pertencentes a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, mediante acordo entre as partes, devendo o ato ser ratificado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 51.305,00 (cinquenta e um mil e trezentos e cinco reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

Página 2 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Página 3 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Página 5 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Página 6 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa:**

- (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
- (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Página 8 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	04.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.361.009.2250 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
ELEMENTO	3.3.9.0.30.00.0000 Material de Consumo
FONTE	15000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Página 9 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 25 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

HELENA VILANE FERNANDES DE
MORAES – ME
FORNECEDOR

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Página 10 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
CONTRATO Nº 076/2026FME
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

N.º DO CONTRATO: 076/2026FME

MODALIDADE/N.º: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026PE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL BAHIA

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR: R\$ 51.305,00 (cinquenta e um mil e trezentos e cinco reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/06/2026 a 25/06/2027

FORNECEDOR: HELENA VILANE FERNANDES DE MORAES – ME
00.961.445/0001-38

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	04.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.361.009.2250 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
ELEMENTO	3.3.9.0.30.00.0000 Material de Consumo
FONTE	15000

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA

ASSINAM PELA CONTRATADA: HELENA VILANE FERNANDES DE MORAES – ME

DATA: 25 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CONTRATO Nº.077/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 089/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2026PE
CONTRATO nº 077/2026

Contrato administrativo nº 077/2026, que celebram entre si o Município de Lagoa Real e a empresa ANCELMO PESSOA FERREIRA LTDA, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 040/2026ARP, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2026PE, tendo por objeto o fornecimento dos itens licitados.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa ANCELMO PESSOA FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.347.621/0001-10, sediada na Fazenda Espírito Santo, SN, Zona Rural, Lagoa Real - BA, CEP 46.425-000, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representado por ANCELMO PESSOA FERREIRA, portador do CPF nº. 0**.1.1.5-0, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente Contrato oriundo da ata de registro de preço nº 040/2026ARP, decorrente mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS EM ROCHA NATURAL GRANÍTICA OU BASÁLTICA E MATERIAIS PÉTREOS DIVERSOS (AREIA GROSSA, PÓ DE BRITA E AGREGADOS BRITADOS - BRITA 0, BRITA 1 E BRITA 2), DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BAHIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação resumido por categoria:

GRUPO 1 - PARALELEPÍPEDO						
ITEM	REFERÊNCIAL	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

01	-	PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO OU BASÁLTICO PARA PAVIMENTAÇÃO Dimensões aproximadas das pedras: - Comprimento: 20 a 25 cm - Largura: 10 a 15 cm - Altura: 08 a 12 cm	MI	800	R\$ 1.100,00	R\$ 880.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 880.000,00	

GRUPO 2 - AREIA						
ITEM	REFERENCIAL	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	-	Areia grossa adquirida em depósito, frete incluso (Areia Grossa Comercial)	M³	4800	R\$ 115,00	R\$ 552.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 552.000,00	

TOTAL DOS LOTES	R\$ 1.432.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Anexo I – Planilha Orçamentária Sintética

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 16/06/2026 a 16/06/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo e demais peças pertencentes a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Página 2 de 13

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, mediante acordo entre as partes, devendo o ato ser ratificado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.432.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta e dois mil reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Página 3 de 13

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Fornecer os materiais objeto deste contrato em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada e deste Contrato, observando os padrões de qualidade, as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente;

9.4. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais fornecidos que apresentarem vícios, defeitos, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade ou utilização;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital

Página 4 de 13

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento do objeto, o cumprimento dos prazos contratuais ou a qualidade dos materiais, adotando as medidas necessárias para minimizar seus efeitos.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Cumprir a legislação aplicável ao fornecimento do objeto contratado, observando as normas técnicas pertinentes, bem como as determinações dos órgãos públicos competentes, garantindo a qualidade dos materiais fornecidos e a segurança durante as operações de carga, transporte e descarga.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer

Página 5 de 13

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em

Página 6 de 13

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa**:
 - (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
 - (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
 - (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

Página 7 de 13

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

(f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Página 8 de 13

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Página 9 de 13

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
UNIDADE	14.14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGENS
PROJETO	26.782.011.1193 - CONSTR. E ADEQ. E REFORMA DE ESTRADAS, PONTES E PASSAGEM MOLHADA
ELEMENTO	4.4.9.0.51.00.0000 - Obras e Instalações
FONTE	15000 17000 17060

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 16 de junho de 2026.

Página 10 de 13

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

ANCELMO PESSOA FERREIRA LTDA
ANCELMO PESSOA FERREIRA
FORNECEDOR

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089/2026
CONTRATO N° 077/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 077/2026

MODALIDADE/N.º: PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 011/2026PE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS EM ROCHA NATURAL GRANÍTICA OU BASÁLTICA E MATERIAIS PÉTREOS DIVERSOS (AREIA GROSSA, PÓ DE BRITA E AGREGADOS BRITADOS - BRITA 0, BRITA 1 E BRITA 2), DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BAHIA

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 011/2026PE

VALOR: R\$ 1.432.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta e dois mil reais).

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/06/2026 a 16/06/2027

FORNECEDOR: ANCELMO PESSOA FERREIRA LTDA
CNPJ: 09.347.621/0001-10

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
UNIDADE	14.14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGENS
PROJETO	26.782.011.1193 - CONSTR. E ADEQ. E REFORMA DE ESTRADAS, PONTES E PASSAGEM MOLHADA
ELEMENTO	4.4.9.0.51.00.0000 - Obras e Instalações
FONTES	15000 17000 17060

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA

ASSINAM PELA CONTRATADA: ANCELMO PESSOA FERREIRA

DATA: 16 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 156/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 117/2026
CONTRATO nº 021/2026FMS

Contrato administrativo nº 021/2026FMS, que fazem entre si o Município de Lagoa Real, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa 52.009.212 CARLOS GABRIEL NOVAIS ALMEIDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, sediada ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, representado neste ato por José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.258.922/0001-10, com sede na Travessa João Paulo II, s/n – Centro, Lagoa Real – Bahia, CEP. 46.425-000, representado por Marcos Dos Santos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **52.009.212 CARLOS GABRIEL NOVAIS ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.009.212/0001-33, sediada na R TIRADENTES nº 65, CENTRO, IBIASSUCE - BA CEP: 46.390-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por CARLOS GABRIEL NOVAIS ALMEIDA, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 156/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº. 117/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E/OU PARCIAIS, EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL, POR MEIO DOS LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESE DENTÁRIA - LRPD, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA, VISANDO À REABILITAÇÃO ORAL DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT. MENSAL	V. UNIT	V. MENSAL	QT. DE MESES	V. ANUAL
1	CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E/OU PARCIAIS, EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL, POR MEIO DOS LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESE DENTÁRIA - LRPD	UND	32	R\$ 351,56	R\$ 11.249,92	12	R\$ 134.999,04

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

Página 1 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 19/06/2026 até 19/06/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 134.999,04 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos)**

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação

Página 5 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

- (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
- (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.

2. ÓRGÃO	3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	08.08.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	10.301.008.2083 GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	16000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Página 9 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 19 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

52.009.212 CARLOS GABRIEL NOVAIS
ALMEIDA
CONTRATADO

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

CERTIDÕES				
TIPO		CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	12B8.D0BC.66AB.6C16	06/04/2026	03/10/2026
ESTADUAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (BAHIA)	20261939909	30/04/2026	29/06/2026
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO	116996.711.20260603.S181.28640	03/06/2026	01/09/2026
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	45015100/2026	30/04/2026	27/10/2026
FGTS	CONSULTA REGULARIDADE DO EMPREGADOR	2026060812266202423529	08/06/2026	07/07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**INEXIGIBILIDADE Nº 117/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026****CONTRATO Nº 021/2026FMS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO****N.º DO CONTRATO:** 021/2026FMS**MODALIDADE/N.º:** INEXIGIBILIDADE Nº 117/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E/OU PARCIAIS, EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL, POR MEIO DOS LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESE DENTÁRIA - LRPD, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA, VISANDO À REABILITAÇÃO ORAL DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 14.133/2021 - Art. 79 - I e Art. 74 - IV

VALOR: R\$ 134.999,04 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos)

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/06/2026 a 19/06/2027

FORNECEDOR: 52.009.212 CARLOS GABRIEL NOVAIS ALMEIDA

CNPJ: 52.009.212/0001-33

DOTAÇÃO:

1. ÓRGÃO	3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	08.08.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	10.301.008.2083 GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	16000

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
MARCOS DOS SANTOS

ASSINAM PELA CONTRATADA: 52.009.212 CARLOS GABRIEL NOVAIS ALMEIDA

DATA: 19 DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 055/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 118/2026
CONTRATO nº 077/2026FME

Contrato administrativo nº 077/2026FME, que fazem entre si o Município de Lagoa Real, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa 59.742.126 GUILHERME LUAN SANTANA DE FARIAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, sediada ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, representado neste ato por José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **59.742.126 GUILHERME LUAN SANTANA DE FARIAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.742.126/0001-84, sediada na Fazenda Monsenhor Bastos, Zona Rural, Lagoa Real- Bahia, CEP. 46.425-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por GUILHERME LUAN SANTANA DE FARIAS, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 055/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO nº 003/2026, formalizado por INEXIGIBILIDADE de licitação nº 118/2026, nos termos do art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato decorre do credenciamento para pessoas físicas e/ou jurídicas, visando à prestação de serviço de transporte escolar na rede municipal de ensino, atendendo as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Lagoa Real - BA, conforme quantitativos, itinerários e condições estabelecidas no Termo de Referência, decorrente do credenciamento nº 003/2026.

1.1. Objeto da contratação:

LINHA	LOCALIDADE/ROTEIRO	TURNO	PERCURSO TOTAL EM KM POR DIA	MÉDIA DE DIAS LETIVOS NO MÊS	UNID	VALOR MÁXIMO POR KM	TIPO DE VEICULO	VALOR TOTAL ANUAL
64	GUARIBAS, LAGOA DO ROCHA À MONSENHOR BASTOS	MATUTINO E VESPERTINO	34,96	20	QUILÔMETRO	R\$ 6,52	CARRO PEQUENO	R\$ 45.614,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**1.2.1. O Termo de Referência;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 45.614,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quatorze reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Disponibilizar os recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços, incluindo motorista devidamente habilitado e veículo em condições adequadas de uso, garantindo que estejam em conformidade com a legislação de trânsito vigente, especialmente as normas do Código de Trânsito Brasileiro, bem como com as exigências de segurança, manutenção e regularidade documental.

9.4. Corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer falhas na prestação dos serviços de transporte escolar, incluindo irregularidades na execução das rotas, atrasos, substituição de veículo inadequado ou em desacordo com as exigências legais, bem como outras inconformidades que comprometam a qualidade, segurança e regularidade do serviço.

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

Página 3 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, aos veículos, às rotas e aos documentos relacionados à execução dos serviços de transporte escolar.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e manutenção do veículo utilizado na prestação dos serviços, assegurando que este permaneça em perfeitas condições de uso, segurança e higiene durante toda a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações na execução dos serviços, especialmente quanto à substituição de veículo, condutor, rotas ou horários estabelecidos no Termo de Referência.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa**:
 - (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

- (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
- (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do

Página 7 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.361.009.2801 GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE 12.361.009.2098 GESTÃO DAS AÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 12.361.009.2096 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% 12.361.009.2919 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.009.2250 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000 15400 15410 15530 15420 15500 15430

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 10 de julho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AILTON ALVES CARVALHO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

GUILHERME LUAN SANTANA DE FARIAS
FORNECEDOR(A)

Testemunhas

1. _____
 CPF

2. _____
 CPF

CERTIDÕES VERIFICADAS PARA CERTIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DA CONTRATADA				
	TIPO	CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	ED6D.4D5F.C7A3.4ACE	30/06/2026	27/12/2026
ESTADUAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (BAHIA)	20262869867	30/06/2026	30/08/2026
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO	8EaCba785e08c43e2962	30/06/2026	30/07/2026
FGTS	CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF	2026070402316390747016	04/07/2026	02/08/2026
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	58337809/2026	30/06/2026	27/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

INEXIGIBILIDADE Nº. 118/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026
CONTRATO Nº 077/2026FME

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 077/2026FME

MODALIDADE/N.º: INEXIGIBILIDADE Nº. 118/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BA, CONFORME QUANTITATIVOS, ITINERÁRIOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021 – ARTIGO 74, INCISO IV

VALOR: R\$ 45.614,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quatorze reais)

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

FORNECEDOR: 59.742.126 GUILHERME LUAN SANTANA DE FARIAS
CNPJ: Nº 59.742.126/0001-84

DOTAÇÃO:	ÓRGÃO	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	PROJETO	12.361.009.2801 GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE 12.361.009.2098 GESTÃO DAS AÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 12.361.009.2096 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% 12.361.009.2919 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.009.2250 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
	ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
	FONTE	15000 15400 15410 15530 15420 15500 15430

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
AILTON ALVES CARVALHO

ASSINAM PELA CONTRATADA: 59.742.126 GUILHERME LUAN SANTANA DE FARIAS

DATA: 10 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 021/2026
INEXIGIBILIDADE nº. 119/2026
CONTRATO nº 022/2026FMS

Contrato administrativo nº 022/2026FMS, que fazem entre si o Município de Lagoa Real, através do Fundo Municipal de Saúde e a profissional ALIESSERODRIGUES PESSOA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, sediada ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, representado neste ato por José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL**, CNPJ nº 11.258.922/0001-10, com sede à Travessa João Paulo II,s/n – Centro, Lagoa Real – Bahia, CEP. 46.425-000, representado neste ato por Marcos dos Santos, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **ALIESSERODRIGUES PESSOA**, inscrita no CPF sob o nº 07*.6**.55-** e conforme atos acostados aos autos, doravante designado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 021/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do/a INEXIGIBILIDADE nº 119/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA**. Conforme credenciamento 001/2026CR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:**LOTE 01 – ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, AMBULATORIAL E ATENÇÃO BÁSICA**

ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	ODONTÓLOGO	Atendimento do Cirurgião Dentista na Unidade Básica da Família, 05 dias na semana, no PSF da Sede I - Helenita Alves Dias, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa:**

- (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
- (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Página 8 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	07.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.08.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	10.122.008.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.008.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.302.008.2070 GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU/MAC 10.302.008.2072 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10.301.008.2083 GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL
ELEMENTO	3.3.9.0.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE	15000 16000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 12 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL
MARCOS DOS SANTOS
SECRETARIO DE SAÚDE

ALIESSÉ RODRIGUES PESSOA
CONTRATADA

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

CERTIDÕES VERIFICADAS PARA CERTIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DA CONTRATADA				
TIPO		CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	27DC.A525.5B73.85A5	05/05/2026	01/11/2026
ESTADUAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (BAHIA)	20262621658	11/06/2026	11/08/2026
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (CAETITÉ)	630a404b85195F78F9dB	01/06/2026	01/07/2026
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	54088761/2026	11/06/2026	08/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

INEXIGIBILIDADE Nº. 119/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
CONTRATO Nº 022/2026FMS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 022/2026FMS

MODALIDADE/N.º: INEXIGIBILIDADE Nº. 119/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 14.133/2021 - Art. 79 – I e Art. 74 – IV

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

CONTRATADA: ALIESSE RODRIGUES PESSOA
CPF nº 07*.6**.55-55

DOTAÇÃO:	ÓRGÃO	3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	UNIDADE	07.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.08.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	PROJETO	10.122.008.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.008.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.302.008.2070 GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU/MAC 10.302.008.2072 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10.301.008.2083 GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL
	ELEMENTO	3.3.9.0.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
	FONTES	15000 16000

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
MARCOS DOS SANTOS

ASSINAM PELA CONTRATADA: ALIESSE RODRIGUES PESSOA

DATA: 12 DE JUNHO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**TERMO ADITIVO Nº.1 AO CONTRATO Nº.051/2025FME
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2025CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2026**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº.051/2025FME, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA EGM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.004/2025CE.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Real, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72 neste ato representado por Ailton Alves Carvalho, denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **EGM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº. 07.911.640/0001-00, sediada à Tv. Professor Anísio Teixeira, s/n, Centro, Caetité/BA, CEP: 46.400-000, representada neste ato pelo seu procurador, Sr. Ernesto Wilson Batista, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, ao contrato nº.051/2025FME, decorrente da Concorrência Eletrônica nº.004/2025CE, com fundamento no art. 111, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO nº.051/2025FME, objetivando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA RETOMAR EXECUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (MODELO FNDE) POR MEIO DO TERMO COMPROMISSO FNDE Nº. 10161, CÓDIGO SIMEC Nº 1015599, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS, CRONOGRAMA E PROJETOS ANEXOS”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato que será de 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período entre 12/06/2026 a 12/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

Página 1 de 3

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

3.1. O presente termo aditivo para prorrogação de prazo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Lagoa Real, respaldando e amparado no artigo 111 da Lei 14.133/2021.

3.2. A presente prorrogação de prazo ocorre devido a atrasos em função da demora de entrega dos alambrados e serviços extra planilha e ao aumento de serviços que não estavam previstos no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as cláusulas e permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supramencionado, tendo fundamento legal nas disposições legais da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INALTERAÇÕES

5.1. As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aditivo que não puderem ser compostos pela conciliação.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 12 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

EGM PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
ERNESTO WILSON BATISTA
EMPRESA

Página 2 de 3

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Testemunhas

1. _____
CPF2. _____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**TERMO ADITIVO Nº.2 AO CONTRATO Nº.080/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2026**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº.080/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL E A EMPRESA CONSTRUTORA KRONOS LTDA, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.001/2025CE.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117-0001/90, neste ato representado(a) pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa CONSTRUTORA KRONOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.282.129/0001-66, sediada a Rua Florival Amorim, nº. 515, Letra E, Bairro Primavera, Barra do Choça – Bahia, CEP. 45.123-010, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por Marcia Luiza Dourado Costa, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, ao contrato nº.080/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica nº.001/2025CE, com fundamento no art. 111, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO nº.080/2025, objetivando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA LAGOA DE LAGOA REAL, NO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA, PASSEIO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS, CRONOGRAMA E PROJETOS ANEXOS”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato que será de 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período entre 17/07/2026 a 17/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

3.1. O presente termo aditivo para prorrogação de prazo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Lagoa Real, respaldando e amparado no artigo 111 da Lei 14.133/2021.

Página 1 de 2

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

3.2. A presente prorrogação de prazo ocorre, pois, alguns serviços ainda precisam ser realizados para finalizar o contrato. Dessa forma, há então a necessidade de prorrogação dos prazos originalmente previstos, sem que haja alteração nos valores pactuados para a efetiva conclusão do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as cláusulas e permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supramencionado, tendo fundamento legal nas disposições legais da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INALTERAÇÕES

5.1. As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aditivo que não puderem ser compostos pela conciliação.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 13 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

CONSTRUTORA KRONOS LTDA
MARCIA LUIZA DOURADO COSTA
EMPRESA

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Página 2 de 2

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LEILÃO Nº.001/2026
A Prefeitura Municipal de Lagoa Real– BA
Edital 001/2026

Retifica o Edital nº.001/2026

Torna público aos interessados, a retificação do Edital – Leilão nº.001/2026,
publicado na data de 13/07/2026, edição 2527, ANO IX:

ONDE SE LÊ:

5.1.2. Aquele que mantenha vínculo:

I – Servidores Públicos da Prefeitura de Seabra

LEIA-SE:

5.1.2. Aquele que mantenha vínculo:

I – Servidores Públicos da Prefeitura de Lagoa Real

Lagoa Real - Bahia, 15 de Julho de 2026.

JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA GUEDES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA 003/2026

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL – BAHIA, EM MAIO DE 2026.

1 Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h00, na sede da Secretaria
 2 Municipal de Saúde de Lagoa Real – Bahia, realizou-se a 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de
 3 Saúde de Lagoa Real, sob a presidência da Sra. Edinéia Aguiar de Souza, Presidente do Conselho Municipal
 4 de Saúde, contando com a presença dos conselheiros e demais participantes devidamente registrados em
 5 lista de presença. Aberta a sessão, a Presidente deu as boas-vindas aos presentes e apresentou a pauta da
 6 reunião, composta pela apresentação, discussão e votação do Relatório Anual de Gestão (RAG) 2025,
 7 apresentação, discussão e votação do Plano Municipal de Saúde 2026–2029, informes sobre emendas
 8 parlamentares destinadas ao Fundo Municipal de Saúde e demais assuntos de interesse da gestão municipal
 9 de saúde. Dando início à pauta, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Marcos dos Santos, apresentou o
 10 Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao exercício de 2025, instrumento de prestação de contas e
 11 avaliação das ações executadas pela Secretaria Municipal de Saúde durante o período. Foram apresentados
 12 aos conselheiros os principais indicadores assistenciais, epidemiológicos, financeiros e de gestão do
 13 Sistema Único de Saúde no município. Na exposição, destacou-se a produção dos serviços de saúde
 14 desenvolvidos ao longo do exercício, com a realização de 116.992 visitas domiciliares, 21.127
 15 atendimentos individuais, 40.951 procedimentos na Atenção Primária à Saúde e 6.070 atendimentos
 16 odontológicos. Também foram apresentados os resultados da produção ambulatorial especializada, os
 17 indicadores de vigilância em saúde, assistência farmacêutica, rede de urgência e emergência, bem como os
 18 dados demográficos, epidemiológicos e financeiros do município. Foram ainda demonstrados os resultados
 19 alcançados na Programação Anual de Saúde, evidenciando o cumprimento das metas relacionadas ao
 20 cadastramento das famílias pelas equipes de Saúde da Família, atualização da cobertura vacinal,
 21 fortalecimento da assistência farmacêutica, manutenção do transporte sanitário, atendimento médico de
 22 urgência e emergência em regime de 24 horas, qualificação dos serviços de saúde e fortalecimento das
 23 ações de vigilância e controle social. Após os esclarecimentos e discussões pertinentes, os conselheiros
 24 manifestaram-se favoravelmente ao conteúdo apresentado, considerando que o relatório demonstrou de
 25 forma satisfatória a execução das ações planejadas e a aplicação dos recursos públicos destinados à saúde.
 26 Em seguida, o Relatório Anual de Gestão – RAG 2025 foi submetido à votação, sendo aprovado por
 27 unanimidade pelos membros presentes. Na sequência, o Secretário Municipal de Saúde apresentou o Plano
 28 Municipal de Saúde de Lagoa Real para o quadriênio 2026–2029, instrumento de planejamento estratégico
 29 que orientará as ações, programas, metas e investimentos da saúde municipal nos próximos quatro anos.
 30 Durante a apresentação foram detalhados os principais eixos e capítulos do plano, contemplando a
 31 organização da rede municipal de saúde, Atenção Primária à Saúde, Vigilância em Saúde, Atenção
 32 Especializada e Diagnóstico, Assistência Farmacêutica, Saúde Mental e Rede de Atenção Psicossocial
 33 (RAPS), Assistência Hospitalar, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Assistência
 34 Laboratorial, Gestão do SUS, Financiamento da Saúde, Sistemas de Informação em Saúde e Controle
 35 Social. Também foram apresentados os projetos prioritários da gestão para o quadriênio, com destaque para
 36 o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, ampliação dos serviços especializados, implantação e
 37 fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial, construção da nova estrutura hospitalar municipal,
 38 qualificação da assistência farmacêutica, ampliação do acesso da população urbana e rural aos serviços de
 39 saúde, fortalecimento das ações de vigilância em saúde e valorização dos profissionais do SUS. Durante a
 40 apreciação do plano, os conselheiros realizaram observações e considerações sobre as prioridades
 41 estabelecidas, destacando a importância do acompanhamento contínuo das metas e indicadores pactuados
 42 para cada bloco de financiamento e área estratégica da saúde municipal. Após as discussões, o Plano
 43 Municipal de Saúde 2026–2029 foi colocado em votação, sendo aprovado por todos os membros do
 44 Conselho Municipal de Saúde, ficando registradas as recomendações apresentadas para monitoramento e
 45 avaliação de sua execução ao longo do quadriênio. Dando continuidade à pauta da reunião ordinária
 46 realizada em 19 de maio de 2026, o Secretário Municipal de Saúde, Marcos dos Santos, apresentou aos
 47 conselheiros informações referentes às emendas parlamentares destinadas ao Fundo Municipal de Saúde,
 48 vinculadas aos componentes da Atenção Primária à Saúde (PAB) e da Média e Alta Complexidade (MAC).
 49 Na ocasião, o secretário informou que o município possui recursos oriundos de emendas parlamentares
 50 destinados ao fortalecimento das ações e serviços de saúde, abrangendo custeio, aquisição de equipamentos,
 51 insumos, estruturação dos serviços e ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal.
 52 Esclareceu ainda que tais recursos representam importante instrumento de apoio ao financiamento do

Travessa João Paulo II, nº 244 - Centro - CEP: 46.425.000 - Lagoa Real - Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA 003/2026

53 Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal. Como forma de garantir transparência e manter o
 54 Conselho Municipal de Saúde devidamente informados sobre a gestão dos recursos públicos, o secretário
 55 apresentou um breve histórico das emendas parlamentares recebidas durante o exercício de 2025,
 56 esclarecendo que parte dos recursos ainda não foi integralmente executada. Informou que essa situação
 57 decorre de trâmites administrativos e procedimentos necessários para a correta aplicação dos recursos,
 58 incluindo processos de aquisição, contratação e demais exigências legais e normativas. O Secretário
 59 Municipal de Saúde destacou ainda que todas as emendas parlamentares encontram-se devidamente
 60 registradas, acompanhadas e monitoradas pelos instrumentos oficiais de planejamento e gestão do SUS,
 61 estando contempladas no Plano Anual de Saúde (PAS), bem como cadastradas e acompanhadas por meio
 62 dos sistemas InvestSUS e DigiSUS Gestor, incluindo seus respectivos planos de trabalho, metas, objetos
 63 de execução e prestações de contas, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade com as
 64 normativas do Ministério da Saúde. Ao final da apresentação, ficou registrado que o Conselho Municipal
 65 de Saúde tomou ciência das informações prestadas acerca das emendas parlamentares dos exercícios de
 66 2025 e 2026, bem como das ações desenvolvidas pela gestão municipal para assegurar a adequada aplicação
 67 dos recursos, permanecendo o Conselho responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução.
 68 No que ocorrer, o Secretário Municipal de Saúde apresentou aos conselheiros a proposta de convocação
 69 da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa Real, prevista para acontecer no mês de julho de 2026,
 70 tendo como tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar da Bahia". Na
 71 oportunidade, foram apresentados e discutidos a minuta da Convocatória, o Regulamento e o Regimento
 72 Interno da Conferência, documentos que estabelecerão as normas de organização, funcionamento,
 73 participação e deliberação do evento. Foi esclarecido aos conselheiros que a Conferência Municipal de
 74 Saúde constitui a principal instância de participação popular e controle social do Sistema Único de Saúde
 75 - SUS, sendo responsável pela avaliação da situação de saúde do município e pela formulação de propostas
 76 para subsidiar a elaboração das políticas públicas de saúde. Também foram apresentados os procedimentos
 77 legais necessários para a realização da Conferência, incluindo a aprovação da convocação pelo Conselho
 78 Municipal de Saúde, publicação do ato convocatório, constituição da Comissão Organizadora, definição da
 79 programação, dos eixos temáticos, das regras para participação dos delegados e observadores, bem como a
 80 aprovação do Regulamento e do Regimento Interno que disciplinarão os trabalhos da etapa municipal. Após
 81 apreciação do plenário, os conselheiros manifestaram concordância com a realização da 9ª Conferência
 82 Municipal de Saúde, aprovando a Convocatória, o Regulamento e o Regimento Interno apresentados,
 83 autorizando a adoção das providências administrativas e legais necessárias para sua realização, ficando a
 84 Comissão Organizadora responsável pela condução dos trabalhos preparatórios e execução das atividades
 85 previstas. Nada mais foi tratado acerca do tema, permanecendo os conselheiros cientes dos
 86 encaminhamentos e da importância da ampla mobilização da sociedade para participação no processo
 87 conferencial. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Conselho Municipal de Saúde agradeceu a
 88 presença de todos, ressaltando a importância da participação dos conselheiros no fortalecimento do controle
 89 social e no acompanhamento das políticas públicas de saúde do município. Em seguida, declarou encerrada
 90 a reunião, da qual eu, Maiza Viana David, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pela
 91 Presidente, pelo Secretário Municipal de Saúde e pelos demais conselheiros presentes, Lagoa Real - BA,
 92 19 de maio de 2026.

93 *Maiza Viana David*
 94 *Thais Aparecida Neres Leira Jariob*
 95 *Andréia dos Santos*
 96 *Ilva Louisa Lambert Miranda Souza*
 97 *Marina Brito de Sousa Ferreira*
 98 *Alia Pessoa Ferreira*
 99 *Emílio Carlos*
 100 *Aparecida Alice A. Santos*
 101 *Maria do Socorro Spingla Miranda*
 102 *Regina Hosi Dutra*
 103 *Edineia Hosi Dutra*
 104 *Marcelo dos Santos*
 105 *Marcelo dos Santos*

Travessa João Paulo II, nº 244 - Centro - CEP: 46.425.000 - Lagoa Real - Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 006/2026

“Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde do Município de Lagoa Real – Bahia, para o quadriênio 2026–2029, e dá outras providências, Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Real – Bahia.”

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

- ✓ a Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 196 a 200;
- ✓ a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- ✓ a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- ✓ a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- ✓ a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017;
- ✓ a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012;

Considerando que o Plano Municipal de Saúde é o principal instrumento de planejamento do SUS no âmbito municipal;

Considerando que o Plano Municipal de Saúde de Lagoa Real 2026–2029 foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde com base em análise situacional, diretrizes, objetivos, metas e indicadores;

Considerando que o referido plano contempla eixos estratégicos como Atenção Primária à Saúde, Vigilância em Saúde, Atenção Especializada, Assistência Farmacêutica, Saúde Mental e RAPS, Controle Social, Gestão do SUS e Financiamento;

Considerando a apreciação e deliberação favorável do plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada em 19 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde do Município de Lagoa Real – Bahia, para o quadriênio 2026 a 2029, como instrumento norteador das políticas públicas de saúde e da gestão do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal.

Art. 2º O Plano Municipal de Saúde aprovado estabelece diretrizes, objetivos, metas, indicadores e ações estratégicas que orientarão a programação anual, a execução orçamentária, o monitoramento e a avaliação das ações e serviços de saúde.

Travessa João Paulo II, 245 – Centro – Lagoa Real – Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover a execução, o acompanhamento e a avaliação periódica do Plano Municipal de Saúde, observando os instrumentos oficiais de planejamento e gestão do SUS, especialmente o DigiSUS Gestor/Módulo Planejamento.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde acompanhará e fiscalizará a implementação do Plano Municipal de Saúde, podendo propor recomendações e ajustes sempre que necessários.

Art. 5º As Programações Anuais de Saúde (PAS) e os Relatórios Anuais de Gestão (RAG) deverão guardar consonância com as diretrizes e metas previstas no Plano Municipal de Saúde 2026–2029.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde, devendo ser homologada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e publicada nos meios oficiais.

Lagoa Real – BA, 19 de maio de 2026.


Edineia Aguiar de Souza Dutra
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 06/2026, do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Real, no uso de suas competências legais, publicado no diário oficial.


Marcos dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 160/2025 - 04/06/2025
Marcos dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 160 – 04.06.2025

Travessa João Paulo II, 245 – Centro – Lagoa Real – Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 005/2026

"Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG) do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Real – Bahia."

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO que o Relatório Anual de Gestão – RAG é o instrumento de prestação de contas e avaliação da execução da Programação Anual de Saúde, contendo os resultados alcançados, a execução orçamentária e financeira e o cumprimento das metas pactuadas;

CONSIDERANDO a análise e discussão do Relatório Anual de Gestão referente ao exercício de 2025 pelos membros do Conselho Municipal de Saúde durante a 3ª Reunião Ordinária realizada no ano de 2025;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Real – BA, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução registra que o Relatório Anual de Gestão foi apreciado e aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde na 3ª Reunião Ordinária do ano de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Real – BA, 19 de maio de 2026.


Edineia Aguiar de Souza Dutra
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 05/2026, do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Real, no uso de suas competências legais, publicado no diário oficial.


Marcos dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 160 – 04.06.2025

Travessa João Paulo II, 245 – Centro – Lagoa Real – Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BA

OBJETO: Credenciamento para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (almoço, jantar e congêneres) e lanches, respeitando as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária, afim de atender a Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, Bahia e demais fundos, secretarias bem como órgãos e departamentos desta unidade gestora.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO: R\$ 508.250,00 (quinhentos e oito mil e duzentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL: 12 (doze) meses a contar da data da publicação

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DO CREDENCIAMENTO

Endereço: Praça 2 de Julho, nº 33, Centro, LICÍNIO DE ALMEIDA-BA

E-mail: licitacaolicinio@gmail.com

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de **15/07/2026, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00**, no endereço acima indicado.

Esclarecimentos: Todos os dias no endereço acima indicado ou através do e-mail: licitacaolicinio@gmail.com

Fundamentação Legal: O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com base nos arts. 74, "caput", inciso IV, 78, inciso I, combinados com o art. 79, e art. 6º, inciso XLIII e pelo, e demais legislação aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;
ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - PESSOA JURIDICA; ANEXO IV - DECLARAÇÕES CONJUNTAS; ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BA
CREDENCIAMENTO Nº 008/2026
(Processo Administrativo nº251/2026)

Torna-se público que o Município de LICÍNIO DE ALMEIDA-BA, por meio do departamento de licitações, na pessoa do agente de contratação, sediado(a) com sede à Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA-BA, realizará **CREDENCIAMENTO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E FASES DO CREDENCIAMENTO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em fornecer visando a aquisição de refeições, salgados e bolos, para atender as demandas de todas as secretarias e órgãos do município de Licínio de Almeida-BA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese prevista na norma, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.4. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

1.5. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de LICÍNIO DE ALMEIDA-BA, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do credenciamento, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, preferencialmente, estejam previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos SICAF, para possível utilização, bem como os documentos eventuais apresentados aqui e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE****ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

2.4. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.

2.5. Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo Agente de Contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.6. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.7. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.8. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

2.10. Não poderão participar do credenciamento:

2.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.3. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.10.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. Para condições de participação será consultado as vedações constantes na Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados deverão protocolar no endereço constante no preâmbulo desse edital o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens, com as seguintes informações:

3.1.1. Descrição detalhada do objeto contendo informações sobre marca, fabricante etc.

3.1.2. Declarações constantes no anexo do edital de credenciamento;

3.1.3. Itens e quantidades que deseja se credenciar;

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#);
ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. A falsidade da declaração prevista nesse edital sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), sendo eles:

4.1.1. Habilitação Jurídica para [Pessoa Jurídica](#):

a) Cópia autenticada da **Carteira de Identidade** do Responsável Legal da empresa;

b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

c) Cópia autenticada do **ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de **documentos de eleições** de seus administradores.

c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

d) Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de **prova de diretoria em exercício**. Apresentar em cópia autenticada.

f) No caso de **cooperativa**: **ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38

4.1.2. **DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.1.3. **DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.1.4. **DEMAIS DOCUMENTOS:**

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, podendo essa administração solicitar os originais para conferência.

4.5. O órgão credenciante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.6. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.7. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- 4.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e
- 4.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE****ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- 4.9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.
- 4.10. Os documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues em envelopes distintos.
- 4.11. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF ou RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.
- 4.12. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.
- 4.13. O Agente de contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.
- 4.14. O agente de contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante ato circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências previstas neste edital;

5. DOS RECURSOS

- 5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto na legislação.
- 5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
- 5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
- 5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;
- 5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- 5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico constante no preâmbulo deste edital;
- 5.5. O recurso será dirigido ao agente de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Diário Oficial do Município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
- 6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação;
 - 6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.
 - 6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
 - 6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
 - 6.1.6. fraudar o credenciamento;
 - 6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
 - 6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência;
 - 6.2.2. multa;
 - 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
 - 6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na lei, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante;

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será de acordo com o previsto na norma;

6.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail ou endereço constantes no preâmbulo deste edital.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado nos mesmos meios iniciais;

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no mural do município e poderá ser disponibilizado no sítio oficial, bem como estará disponível para consulta a todos os interessados.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38

9.3. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.4. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de até 05 (cinco) dias.

9.5. O prazo de que trata o item 9.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

I – Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II – Sorteio;

III – Localidade ou região onde serão executados os trabalhos

10.2. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

10.3. O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

10.4. A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA-BA em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.

10.5. Após realizado o sorteio (se for realizado) o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município

10.6. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

10.7. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.

10.8. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

10.9. A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.

10.10. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pelo Agente de Contratação.

10.11. O Agente de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38

10.12. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

10.13. O Agente de Contratação observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses complementar e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser republicado, e quando republicado renova-se os quantitativos.

13. DA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DE VALORES

13.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

a) atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

b) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38

13.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

13.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de LICÍNIO DE ALMEIDA-BA.

14.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.5.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

14.5.2. ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

14.5.3. ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA E FÍSICA;

14.5.4. ANEXO IV -DECLARAÇÕES CONJUNTAS;

14.5.5. ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

Licínio de Almeida-BA. 15 de Julho de 2026

Ricardo Rocha Fernandes
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

TERMO DE REFERÊNCIA**1 - DO OBJETO:**

1.1 - Credenciamento para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (almoço, jantar e congêneres) e lanches, respeitando as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária, afim de atender a Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, Bahia e demais fundos, secretarias bem como órgãos e departamentos desta unidade gestora.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - O Credenciamento para contratação descrita neste Termo de Referência tem como objetivo a contratação da prestação de serviço por intermédio de empresas ou pessoas físicas para o fornecimento de refeições prontas (almoço, jantar e congêneres) e lanches, preparados e servidos em conformidade com as normas sanitárias vigentes, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos, Órgãos e demais unidades administrativas do Município de Licínio de Almeida/BA. Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade, neste sentido, a administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parcerias dos serviços e a permanente fiscalização, além de parte de estes itens serem destinados à alimentação de pessoas privadas de liberdade, no Município. Diante disso, faz-se necessária a contratação das empresas para o fornecimento de refeições conforme objeto desse Termo de Referência.

3 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1 - Será adotada a Lei Federal n.º 14.133/2021 artigo 6º parágrafo XLIII, notadamente seu art. 74, inciso IV, combinado com o § 1º, incisos I e II, e art. 191, todos da mencionada Lei.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS E DO VALOR:

4.1 - Segue tabela com descritivo e quantitativo dos serviços/refeições a serem contratados:

It	Unid	Qtd Estimada	Descrição	Especificação	R\$ Estimado / Referência
01	Unid	7.000	Refeições tipo Marmitex Almoço e Jantar) 1ª qualidade.	Refeição fornecida em marmitex, tamanho oito, com no mínimo 800gr, acompanhada com outra embalagem com tampa, apropriada para salada. Obs: As refeições deverão ser compostas por salada, arroz branco, feijão, prato principal (protéico) e guarnição - A porção de carnes deve obedecer à gramatura de 150g para preparações sem osso e 250g - As saladas deverão ser cruas e compostas por, pelo menos, um tipo de vegetal folhoso (alface, acelga, almeirão, agrião, rúcula, repolho, couve, etc.) e um tipo de legume ou	R\$ 25,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

				tubérculo (tomate, cenoura, beterraba, pepino, rabanete, etc. Conforme cardápio e condições mínimas estabelecidas no Anexo I do Edital.	
02	Kg	3.000	Refeições tipo Self- Service (Almoço) 1ª qualidade.	Refeição do tipo que disponibiliza uma variedade de pratos, quentes e frios, em uma pista em que o próprio cliente pode se servir. Ou seja, ele tem a liberdade de comer o que quiser, de acordo com os pratos do dia através do sistema de Self Service.	R\$ 25,00
03	Kg	500	Refeições tipo Self- Service (Jantar) 1ª qualidade.	Refeição do tipo que disponibiliza uma variedade de pratos, quentes e frios, em uma pista em que o próprio cliente pode se servir. Ou seja, ele tem a liberdade de comer o que quiser, de acordo com os pratos do dia através do sistema de Self Service.	R\$ 25,00
04	Unid	60.000	Salgado Frito Individual	Salgado frito Salgado frito individual, tipo festa, com peso entre 40g e 60g por unidade, incluindo variedades como coxinha de frango, risole de carne, bolinha de queijo, entre outros. Produto preparado com ingredientes de boa qualidade, frescos e higienizados, sem uso de conservantes artificiais. Embalado de forma higiênica, pronto para consumo imediato. Deve ser entregue em bandejas ou embalagens térmicas apropriadas, mantendo temperatura ideal para consumo (mínimo 60°C).	R\$ 1,31
05	Unid	45.000	Salgado Assado Individual	Salgado assado individual, tipo festa, com peso entre 40g e 60g por unidade, incluindo variedades como empada de frango, quiche de queijo ou legumes, enrolado de presunto e queijo, entre outros. Preparado com massa de qualidade (podendo ser podre, folhada ou amanteigada), recheios bem temperados e ingredientes frescos. Produto final deve apresentar textura adequada (massa firme, sem estar crua ou ressecada), com sabor equilibrado e boa aparência. Entregue embalado de forma higiênica, pronto para consumo, em bandejas ou embalagens térmicas, mantendo temperatura mínima de 60°C.	R\$ 1,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

06	Unid	1.000	Mini Bolos	Bolos variados fornecidos em porções fracionadas (fatias ou unidades tipo mini bolo), acondicionados em embalagem apropriada, totalizando 1 kg por entrega. Sabores diversos, como chocolate, baunilha, cenoura, laranja, coco, entre outros, com ou sem cobertura (ganache, brigadeiro, glacê etc.). Produto deve apresentar textura macia, sabor equilibrado, aparência atrativa e ser produzido com ingredientes de qualidade, sem uso de conservantes artificiais. Embalagem deve garantir proteção higiênica e conservação do alimento até o momento do consumo. Prazo de validade mínimo de 3 dias a partir da entrega, armazenado em condições adequadas (temperatura ambiente ou refrigerado, conforme o tipo de cobertura)	R\$29,25
07	Unid	500	Bolo de Festa	Bolo de festa simples com peso de até 3kg por unidade, confeccionado com massa tipo pão de ló ou similar, nos sabores baunilha, chocolate, mesclado ou outro a ser definido pela contratante. Deve conter recheio simples e uniforme (como brigadeiro, doce de leite, creme de coco, creme de baunilha ou similares) e cobertura básica (chantilly, glacê, ganache ou equivalente), mantendo proporção equilibrada entre massa, recheio e cobertura. Produto deve apresentar textura macia, sabor agradável, aparência organizada e acabamento limpo, podendo conter decoração básica. Produzido com ingredientes frescos e de boa qualidade, sem conservantes artificiais. Entregue em embalagem higiênica, resistente e apropriada para transporte, que preserve a integridade do bolo. Validade mínima de 3 dias sob refrigeração. Ideal para eventos institucionais, aniversários ou comemorações oficiais.	R\$ 175,00

Parágrafo primeiro: As quantidades especificadas são estimadas, podendo ou não a

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Administração utilizar ao todo, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do objeto contratado, e consequentemente de seu pagamento.

Parágrafo segundo: Ficará sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração o controle do saldo total do presente credenciamento bem como a disponibilização desta informação aos credenciados.

4.2 - DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES:

4.2.1 - O Contrato de fornecimento da alimentação será realizado para um período de Abril a Dezembro de 2025. A distribuição dar-se-á por rodizio.

4.3 - DO RODÍZIO:

4.3.1 - As empresas poderão se credenciar, conforme condições de habilitação do edital, sendo registrada em lista de credenciados, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada nas solicitações de compras e sua devida aprovação, nos valores definidos neste Termo de Referência.

4.3.2 - A ordem cronológica seguirá a ordem de inscrição das empresas no credenciamento.

4.3.3 - Na solicitação de fornecimento, a unidade/secretaria deverá verificar quais empresas estão habilitadas, devendo respeitar a ordem cronológica das empresas habilitadas, sendo o objeto distribuído entre as empresas credenciadas conforme cronograma da Secretaria Municipal de Administração, sendo de forma semanal a referida distribuição, seguindo a ordem cronológica de credenciamento.

4.3.4 - A Secretaria Municipal de Administração deverá manter controle sobre as solicitações/ordem de compras conforme lista de credenciados/habilitados, seguindo a ordem cronológica homologada, de forma semanal e assim sucessivamente;

4.3.5 - As ordens de compras devem ser emitidas conforme preço apresentado aprovado no Anexo I do edital e aceito pelos credenciados, mediante contrato de fornecimento com cada fornecedor, respeitando o rodizio de credenciados.

4.3.6 - O rodizio deve respeitar a ordem de credenciamento, passando as solicitações/ordens de compras solicitadas/emitidas sempre para a primeira empresa habilitada/credenciada e assim sucessivamente seguindo até o último credenciamento aprovado;

4.3.6.1 - Encerrada as solicitações de compras seguindo a ordem de credenciados pelo sistema de rodizio, a Secretaria Municipal de Administração iniciará novamente a ordem cronológica estabelecida na homologação, e assim por diante até o encerramento total do quantitativo e/ou termino do contrato.

4.3.7 - Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de fornecimento, deve a Secretaria Municipal de Administração, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodizio.

4.3.8 - Havendo 02 (duas) negativas de atendimento a solicitação de compras pela empresa credenciada a Secretaria Municipal de Administração, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

para apresentação de contraditório e ampla defesa.

4.3.9 - Quando não realizado o solicitado à empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a Secretaria com a unidade solicitante, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, o fornecimento do objeto e assim sucessivamente.

4.3.10 - Poderão se credenciar quaisquer empresas habilitadas para o fornecimento de alimentação em marmitex, conforme edital, ficando o mesmo credenciado pelo período de Abril a dezembro de 2025.

4.3.11 - A empresa interessada poderá se credenciar no item 1, 2 e 3 deste Edital, ou optar por credenciar apenas por um item do seu interesse, sendo que a mesma deverá preencher o Anexo III, bem como informar na presente declaração os itens desejados.

5 - DA PROPOSTA:

5.1 - A proposta, que compreende a descrição do serviço/fornecimento ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com este Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

- a) Conter as especificações do serviço/fornecimento de forma clara e inequívoca, descrevendo detalhadamente suas características;
- b) No preço ofertado estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, locomoção, entrega da refeição, produtos, mão de obra, seguro, tributos e outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do serviço/fornecimento.

6 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO:

6.1 - Os serviços/fornecimento serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

- a) As refeições deverão ser entregues preparadas e servidas imediatamente salvo as marmitas que deverão ser solicitadas com no mínimo 02 (duas) horas de antecedência em local a ser definido pela credenciada vencedora conforme estipulado no item as quantidades especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação do prazo de entrega, devidamente solicitado pela contratada e acatado por esta prefeitura/secretaria municipal de saúde, sem nenhum custo adicional.
- b) Refeições, do tipo self-service, de primeira qualidade, servidas no próprio restaurante, cujo espaço deve ser adequado para receber grupos pequenos, medios e grandes, sendo almoços e jantares, sendo que os horários de Almoço deverão ser servidos entre 11h e 14h e Jantar deverá ser servido entre 19h e 22h. As refeições deverão ser servidas em pratos de vidro e talheres em inox, com pelo menos o cardápio mínimo, arroz; feijão; dois tipos de carnes (vermelha e branca); um tipo de massa; salada fria; salada cozida.
- b.1) As marmitas precisam manter sempre a variação entre carne branca e vermelha, as mesmas devem ser preparadas assadas, fritas, com molho branco e/ou vermelho, não poderá servir o mesmo cardápio em dias seguidos. As carnes poderão ter aproximadamente 200g e/ou 250g. As carnes não deverão ser ardente ou crua.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

c) A marmita de poderá ter aproximadamente 200g de arroz, 70 g de feijão, 80g de farofa (Farofa de ovo, farofa simples, farofa de couve, farofa de banana).

d) As guarnições na marmita de poderá ser no mínimo 2 guarnições de aproximadamente 140g cada, podendo ser: Purê de legumes, batata, batata corada, cenoura, mandioca cozida, purê de batata, espaguete parafuso, mandioca frita, aboborinha verde cozida e abobora madura cozida e batata doce.

e) As saladas podem se repetir 02 (duas) vezes na semana, porém, em dias alternados, nunca em dias seguidos, poderá ser crua ou cozida sendo aproximadamente 280 g e servidas a parte (não dentro da marmita), deverá ser no mínimo 02 variedades: Tomate, repolho, alface, couve, cenoura, pepino, rúcula e beterraba.

f) As marmitas e refeição comerciais self service deverão ser preparadas no dia, não será aceita comida preparada no dia anterior. A equipe envolvida no preparo deve estar com vestimentas adequadas, aventais, luvas, toucas, máscaras.

g) A entrega deve ser feita inclusive nos finais de semanas e feriados, mediante a apresentação da requisição/autorização de fornecimento pela secretaria contratante, bem como cronograma de entrega.

h) As marmitas deverão ser fornecidas em embalagem própria e térmica.

i) Os serviços solicitados serão avaliados em relação a conformidade, quantidade e qualidade, de acordo com o termo de referência.

j) Os produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

l) A matéria prima utilizada para preparo dos alimentos deverá ser de primeira qualidade, estar livre de pragas e sujidades e serem higienizadas antes do preparo.

6.2 - Os serviços/fornecimento serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador, o início da divulgação far-se-á após autorização prévia do Departamento ou Secretaria solicitante.

6.3 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços/fornecimentos ocorrerá no prazo de até 01 (uma) hora, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços/fornecimento serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

6.4 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços/fornecimento, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Licínio de Almeida - BA, devendo prestador/fornecedor reexecutá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

6.5 - Caso atrase na execução dos serviços/fornecimento ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

reexecução dos serviços/fornecimento passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

6.6 - Caberá ao prestador/fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, locomoção, entrega, mão de obra, material, equipamentos, tributos, frete, seguro etc. incidentes na execução dos serviços/fornecimento.

6.7 - A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, Bahia, reserva-se ao direito de impugnar os serviços/fornecimentos prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.8 - Na execução dos serviços/fornecimentos, somente será permitido o uso de material novo e emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

6.9 - Quando aplicável, será exigida garantia de resultado e durabilidade dos serviços executados por prazo razoável e costumeiramente adotado no âmbito de contratações similares.

6.10 - DAS NORMAS E RECOMENDAÇÕES:

6.10.1 - O Credenciado deverá executar o objeto deste termo, segundo normas e recomendações da Secretaria de Estado da Saúde e atender também as normas do Manual de Boas Práticas de Elaboração de Alimento e Prestação de Serviços, de acordo com a Portaria CVS-6/99 e a Resolução RDC 216/04 da ANVISA.

6.10.2 - Controle de saúde dos funcionários, controle de água para consumo, controle integrado de vetores e pragas urbanas, regras para visitantes, controle de matérias-primas, higiene pessoal, ambiental e dos alimentos, manipulação e processamento dos alimentos nas etapas básicas de preparação (recebimento, armazenamento, pré-preparo, cocção, refrigeração, congelamento, descongelamento, reaquecimento, porcionamento e distribuição):

a) As saladas deverão ser higienizadas e sanitizadas de acordo com a legislação vigente.

6.10.3 - Controle de qualidade dos alimentos (avaliação microbiológica e físico-química das matérias-primas, controle da temperatura, umidade relativa, etc.).

6.11 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA TRANSPORTE E ENTREGA DO MARMITEX;

6.11.1 - Os alimentos deverão ser entregues em caixas isotérmicas (tipo isopor) para o recebimento da Secretaria requisitante;

6.11.2 - Transporte fechado, isotérmico Conservação quente: acima de 65°C (com tolerância até 60°C de acordo com CVS -6/99).

6.11.3 - Os critérios de temperaturas fixados são para o marmitex e não para o veículo, sendo que os mesmos deverão estar de acordo com as normas exigidas para o transporte de alimentos, ou seja, marmitex.

6.11.4 - Quando da entrega do objeto por parte da licitante, for detectado que o

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública.

6.11.5 - Os marmitex deverão ser distribuídos dentro do Município de Licínio de Almeida, Bahia, bem como distritos se for o caso, conforme as orientações do órgão competente, e em hipótese alguma será aceito a entrega das refeições em outro local.

6.11.6 - No caso de descumprimento das orientações dos órgãos competentes, a Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, Bahia/Fundo Municipal de Saúde nesta situação, poderá desabonar o contrato de fornecimento firmado com o credenciado.

6.11.7 - A licitante vencedora deverá comparecer a sede da Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento as orientações gerais para o fornecimento adequado das refeições. Sendo que a entrega e de responsabilidade exclusiva da licitante credenciada.

6.11.8 - A quantidade das refeições e condições de fornecimento serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo a mesma acompanhada de um funcionário da empresa credenciada.

6.12 – EMBALAGEM:

6.12.1 - Individual mínima: marmitex em isopor n.º 08, com tampa, acompanhada dos acessórios para alimentação.

a) A salada deverá estar acondicionada separada em embalagem apropriada, com tampa, podendo esta embalagem ser confeccionada em isopor e/ou plástico resistente.

6.13 - DO CARDÁPIO MINIMO DIARIO PARA AS REFEIÇÕES:

6.13.1 - As refeições deverão ser compostas por salada, arroz branco, feijão, prato principal (protéico) e guarnição, não devendo os alimentos ser reaproveitados;

a) A porção de carnes deve obedecer à gramatura de 150g para preparações sem osso e 250g para preparações com osso.

6.13.2 - Obrigatoriamente os produtos a serem ofertados deverão ser de 1ª qualidade.

6.13.3 - A composição do cardápio se dará da seguinte forma:

a) Todos os dias serão servidos arroz branco polido cozido (tipo 1) e feijão cozido (tipo 1)

b) As saladas deverão ser cruas e compostas por, pelo menos, um tipo de vegetal folhoso (alface, acelga, almeirão, agrião, rúcula, repolho, couve, etc.) e um tipo de legume ou tubérculo (tomate, cenoura, beterraba, pepino, rabanete, etc.).

c) As carnes poderão ser preparadas assadas, cozidas / ensopadas ou grelhadas.

d) As guarnições deverão ser à base de verduras, legumes ou tubérculos refogados, fritos ou gratinados, à base de farinhas, ou massas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

6.13.4 - Exemplo de cardápio.

a) Os itens poderão ser alterados conforme a disponibilidade e safra. Proceder conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, Bahia/Fundo Municipal de Saúde.

6.13.5 - Tabela de Refeições (Cardápio) sugerido;

Exemplo 1:

Dia	Arroz/Feijão	Carne	Guarnição	Salada
Segunda	A / F	Músculo cozido	Molho de batata	Variada
Terça	A / F	Frango ao molho	Quiabo e polenta	Variada
Quarta	A / F	Carne de panela	Cenoura palito	Variada
Quinta	A / F	Bife suíno	Mandioca cozida	Variada
Sexta	A / F	Lombo suíno	Couve refogada	Variada
Sábado	A / F	Sobre-coxa assada	Maionese	Variada
Domingo	A / F	Carne assada variada	Mandioca cozida	Variada

Exemplo 2:

Dia	Arroz/Feijão	Carne	Guarnição	Salada
Segunda	A / F	File de peixe empanado	Purê de legumes	Variada
Terça	A / F	Frango grelhado	Batata	Variada
Quarta	A / F	Porpetta bovina	Massa com molho	Variada
Quinta	A / F	Bife bovino acebolado	Fritas	Variada
Sexta	A / F	Frango frito	Legumes ao vapor	Variada
Sábado	A / F	Carne assada/Carne cozida	Purê de legumes	Variada
Domingo	A / F	Carne bovina variada	Fritas	Variada

7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 - O profissional designado tem a incumbência de:

- Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3 - O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4 - A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

7.5 - A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, Bahia.

7.6 - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR/CREDENCIADO:

8.1 - Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

8.2 - Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

8.3 - Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

8.4 - Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços/fornecimentos executados;

8.5 - Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Licínio de Almeida - BA, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

8.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.7 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.8 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Licínio de Almeida - BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.9 - Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, traslado, estadia, alimentação, tributos, taxas, frete e/ou seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na execução, não sendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura Município de Licínio de Almeida, Bahia;

8.10 - Comunicar à Prefeitura do Município de Licínio de Almeida - BA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.11 - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, Bahia;

8.12 - Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Licínio de Almeida - BA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.13 - Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

8.14 - Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador/fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do prestador/fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

8.15 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, Bahia, cujas reclamações se obriga a atender;

8.16 - Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, Bahiana execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

8.17 - Fornecer todos os gêneros, condimentos e quaisquer outros ingredientes utilizados na elaboração das refeições, obrigatoriamente de primeira qualidade, em perfeitas condições sanitárias, dentro do prazo de validade e com boa apresentação visual.

8.18 - Oferecer pessoal adequado e qualificado ao serviço solicitado, cumprindo as leis da Saúde do Trabalhador e órgãos reguladores (ANVISA, CRN, Ministério do Trabalho e outras).

8.19 - Responsabilizar-se por todas as despesas, transporte, entrega, garantia inclusive as referentes aos tributos, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

8.20 - Fornecer todos os alimentos e mão-de-obra necessária à completa execução dos serviços contratados.

8.21 - Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha vitimar seus empregados ou terceiros quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto do contrato de fornecimento, sendo que a sua inadimplência com referência a estes encargos não transferem à CONTRATANTE as responsabilidades de seu pagamento nem onera o objeto deste contrato.

8.22 - Manter contatos efetivos com a CONTRATANTE, a fim de programar e determinar as prioridades dos serviços em função do funcionamento do fornecimento das refeições.

8.23 - Responsabilizar-se por danos à saúde dos comensais tais como: gastroenterites decorrentes de surtos de toxinfecções alimentares diagnosticadas de acordo com a portaria SVS/MS N.º 451 de 19/09/97, a qual estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos para consumo, assim como, a retratação moral.

8.24 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, através de servidores tecnicamente qualificados indicados por ordem de serviço, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, para o fiel desempenho das atividades contratadas.

8.25 - Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução do serviço/fornecimento, inclusive as normas internas e de segurança no trabalho com fornecimento de equipamentos apropriados conforme legislação vigente.

8.26 - Manter quantidade suficiente de gêneros alimentícios (segundo especificação de gramatura), descartáveis, todos de qualidade comprovada, para o atendimento das condições do contrato, de forma que durante o horário de funcionamento do serviço de alimentação, não falte nenhum dos itens para a composição do cardápio. Cumprir as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho.

8.27 - Obedecer rigorosamente ao esquema de cardápio sugerido pela CONTRATANTE, podendo ocorrer eventuais mudanças que serão informadas com antecedência pela mesma.

a) A contratada deverá submeter à aprovação do nutricionista da CONTRATANTE a programação dos cardápios dois dias anteriores a sua execução.

8.28 - Não permitir, sob qualquer hipótese, o aproveitamento de qualquer componente de refeição preparada e não servida para confecção de novas refeições.

8.29- Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.

8.30 - Cumprir os horários de distribuição das refeições para os usuários;

8.31 - Fornecer todos os produtos necessários à boa execução dos serviços/fornecimento.

8.32 - Manter dentro do Município uma estrutura dentro das condições e padrões estabelecidos por Lei, para manter o bom fornecimento das refeições nas localidades solicitadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

8.33 - O credenciado deverá avaliar mensalmente, através de pesquisa com a Secretaria de Administração, para verificar o nível de satisfação das refeições (aspecto visual, sabor e cheiro da refeição).

8.34 - O horário de disponibilização das refeições tipo marmitex deverá ser entre as 10h30min e 13h30min para o almoço e das 18h30min e 20h30min para o jantar e para as refeições self service o horário para almoço deverá ser entre as 11hs as 14 hs e para jantar das 19hs as 22hs.

8.35 - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos competentes, no cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE do resultado das inspeções.

8.36 - Não será permitida a adição de qualquer aditivo químico com o intuito de acentuar a coloração ou sabor de qualquer preparação.

8.37 - Garantir a qualidade sanitária não utilizando ovos crus no preparo e elaboração dos alimentos das preparações a base de ovos (maionese, etc.).

8.38 - Apresentar sempre que solicitada pela CONTRATANTE à relação de fornecedores contendo endereço, telefone para qualificação e triagem dos mesmos, avaliação e monitoramento constante das condições operacionais dos estabelecimentos produtores de matérias primas, produtos semi-elaborados e/ou de produtos prontos através de visita técnica.

8.39 - A Contratada deverá emitir as faturas (notas fiscais) acompanhada do atestado de recebimento e qualidade dos marmitex, sendo que o mesmo deverá está devidamente assinado e atestado pelo responsável, e assim sucessivamente para os demais órgãos.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

9.2 - Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos fornecimentos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

9.4 - Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos fornecimentos, solicitando a reexecução do fornecimento defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.5 - Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

9.6 - A Prefeitura do Município de Licínio de Almeida, Bahia deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização dos fornecimentos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

9.7 - Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos fornecimentos, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.8 - Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA:

10.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 - A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

e) A sanção prevista na letra "c" do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6 - A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7 - A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

10.8 - As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

10.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.8 - A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.9 - Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

intimação.

10.10 - A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.12 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.13 - As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.14 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11 – DO PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, Bahia até o 30º (trigésimo) dia útil após a entrega efetivada das refeições, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.2 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 - Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador/fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

11.5 - Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador/fornecedor.

11.6 - Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços/fornecimento são de responsabilidade do prestador/fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7 - Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Licínio de Almeida - BA procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.8 - Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada; V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.9 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

11.10 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador/fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Licínio de Almeida, Bahia.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.1 - As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotações orçamentárias próprias, dentro do exercício de 2026.

- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

12.2 - O presente credenciamento terá vigência contratual de Julho de 2026 a Julho de 2027, podendo ser renovado por até 60 (sessenta) meses conforme determina a Lei Federal n.º 14.133/2021, de acordo entre as partes, podendo as quantidades ser renovadas.

12.3 - Os dados para entrega das marmitex, como local, data e hora será determinado pela Secretaria Municipal de Administração, denominada de Contratante e descrito na Autorização de Fornecimento a ser encaminhada ao contratado.

12.4 - As refeições deverão ser entregues de forma imediata devendo ser diariamente, conforme cronograma de entrega e/ou autorização de Fornecimento devidamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

assinada e atestada pela Secretaria Competente, contendo as informações dos locais, endereços e horários de entrega, não admitindo a entrega das refeições em outro local. O objeto licitado será recebido provisoriamente em até uma hora, contados da data e horário de entrega, no local e endereço indicados no subitem anterior.

12.5 - A licitante contratada deverá dispor de local próprio e/ou alugado dentro do Município de Licínio de Almeida, Bahia para atendimento as condições exigidas no presente edital.

13 - DO VALOR ESTIMADO:

13.1 - O valor estimado para aquisição das refeições tipo marmitex e self service é de R\$ 508.250,00 (quinhentos e oito mil e duzentos e cinquenta reais), obtidos conforme levantamento realizado pelo Departamento de Compras na região.

14 - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

14.1 - Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, frete, entrega, garantia, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros; inclusive os decorrentes de troca/substituição dos produtos dentro do prazo de validade, se for o caso.

15 - DA MEDIDA ACAUTELADORA:

15.1 - Consoante do artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, à Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo a Lei Federal n.º 14.133/2021.

17 - DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA:

17.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizada pelos responsáveis que esta subscreve.

RICARDO ROCHA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA CNPJ:
14.108.286/0001-38

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/20XX**

CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº
...../..... DE
FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO
QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE [NOME] E A
EMPRESA [NOME]

O **MUNICÍPIO DE [NOME]**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE [NOME]**, com sede no(a), na cidade de, /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a).....(*cargo e nome*) **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no(a), na cidade de, /Estado ..., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº/.... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, **decorrente do credenciamento nº/...., Processo Administrativo nº xxxx**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência

1.2. Objeto da contratação: (INSERIR PLANILHA)

1.3. O presente Contrato tem embasamento legal no **artigo 78 e 79, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. A Autorização de Contratação Direta, caso existentes;
- 1.4.3. A Proposta do contratado; e
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA CNPJ:
14.108.286/0001-38**

2.2. Nos termos do artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante as justificativas da autoridade competente.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. É vedada a subcontratação total do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, de forma mensal.

4.4. Demais informações constam no termo de referência;

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para liquidação será de 10 (dez dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de.. para a devida aprovação.

5.3. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de [NOME], inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a [endereço], neste Município.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

5.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA CNPJ:
14.108.286/0001-38**

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

5.11. Demais condições constam no Termo de referência;

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA CNPJ:
14.108.286/0001-38**

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9.1. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso .

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa a Fazenda Municipal, da sede do contratado;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA CNPJ:
14.108.286/0001-38**

cujá inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.18. Quando houver alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.21. **OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a) A contratada deverá cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da futura contratação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

b) A empresa deverá implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

c) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA CNPJ:
14.108.286/0001-38

- d) Todos os dados pessoais tratados pela empresa deverão ser mantidos em sigilo, com acesso restrito apenas aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução dos serviços contratados.
- e) A empresa não poderá transferir dados pessoais a terceiros sem a autorização prévia e por escrito do município, exceto quando exigido por lei.
- f) A empresa deverá garantir o atendimento aos direitos dos titulares dos dados, como acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD.
- g) Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a empresa deverá notificar imediatamente o município e adotar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente.
- h) A empresa deverá permitir auditorias e inspeções pelo município ou por terceiros designados, para verificar a conformidade com as obrigações de proteção de dados.
- i) A empresa deverá garantir que seus colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais recebam treinamento adequado sobre as práticas de proteção de dados e a importância da conformidade com a LGPD.
- j) Ao término do contrato, a empresa deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais tratados em nome do município, salvo se houver obrigação legal de retenção.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA CNPJ:
14.108.286/0001-38

deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) moratória 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45(quarenta e cinco) dias;

(2) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia

a. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (*quarenta e cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA CNPJ:
14.108.286/0001-38**

procedimental e autoridade competente
definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA CNPJ:
14.108.286/0001-38

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A gestão e fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. O agente que exercerá a fiscalização do presente contrato é o Sr. **XXXXXX**, nomeado através do Decreto Municipal nº **xxxxxxx**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão XX.XX – Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA CNPJ:
14.108.286/0001-38****14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº **....**, de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]** e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro **de xxx** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

**[Local], [dia]
de [mês] de
[ano].**

Município de XXXXXXX XXXXXXXXXXXX Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX Representante legal do CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA CNPJ:
14.108.286/0001-38**

ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – 003/2025**

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Licínio de Almeida-BA, divulgado pelo município, objetivando a eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições, salgados e bolos, nos termos do **CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

BAIRRO:

CIDADE / UF:

TELEFONE (DDD):

CELULAR (DDD):

SITE/EMAIL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

NSCRIPTION ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco:

Pix:

Agência:

Conta Corrente:

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA (preencher apenas se pessoa jurídica)**REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):**

CPF:

RG:

TELEFONE(DDD):

EMAIL:

REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):

CPF:

RG:

TELEFONE(DDD):

EMAIL:

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a **o objeto**

proposto no edital de credenciamento nº 003/2025, conforme edital e regulamento publicado por este município, declarando, sob as penas da lei, que:

1. as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
2. qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
3. conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
4. está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
5. não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
6. não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA CNPJ:
14.108.286/0001-38**

7. o fornecimento dos materiais pleiteados para credenciamento é compatível com o seu objeto social, com a

experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

8. realizará todo o fornecimento de material a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Local ,xx de xxxx de xxxx .

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA CNPJ:
14.108.286/0001-38****ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONJUNTAS;**

OBJETO: Aquisição de refeições, salgados e bolos, para atender as demandas das Secretarias Municipais.

CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025

_____, Portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da empresa _____, CNPJ _____, **DECLARA**, de forma expressa, com o fito de apresentação de proposta para contratação em tela, que:

1. Possui todas as condições de participação no presente credenciamento;
2. Que tem conhecimento de todas as condições para execução do objeto;
3. É responsável pela sua proposta econômica, em todos os seus termos, e que nela está incluído todos os custos com impostos, empregados, fretes, e demais despesas que impactam na formulação dos preços;
4. Para fins do disposto no inc. VI do artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
5. Sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste credenciamento;
6. Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
7. Que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao disposto no art. 227, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ao disposto no Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), alterado pela Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009, que não realiza nem emprega agentes que permitam a prática ou façam apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil ou outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;
8. Que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
9. Que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital
10. Que inexistente Servidor Público em seu quadro, nos termos da determinação de Lei Federal 14.133/2021, dentre aqueles que possuem vedação;

Local, XX de XXXX de XXXX .

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
/ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA CNPJ:
14.108.286/0001-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38****ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA****DADOS DA PESSOA JURÍDICA**

RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

BAIRRO:

CIDADE / UF:

TELEFONE (DDD):

CELULAR (DDD):

SITE/EMAIL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

NSCRIPTION ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco:

Pix:

Agência:

Conta Corrente:

Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento de refeições, salgados e bolos, para atender as demandas das secretarias municipais na forma do referente ao objeto do Credenciamento nº. 003/2025, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	UND	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos .

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Local , de de .

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 240/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE nº 148/2026

O Prefeito Municipal de Licínio de Almeida-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o processo de Inexigibilidade Licitação nº 148/2026 em favor da pessoa jurídica **EQUILIBRIUM SERVICOS PSICOLÓGICOS E ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ:12.680.363/0001-02 no valor global de **R\$ 60.879,00**(Sessenta mil, oitocentos e setenta e nove reais), que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria em Gestão Estratégica de Riscos Psicossociais e Saúde Mental, visando à implementação das exigências da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01), compreendendo a elaboração de plano de ação, capacitação de lideranças e acompanhamento técnico e contínuo com a finalidade de assegurar a conformidade com a legislação vigente, a prevenção de riscos ocupacionais e a promoção da saúde mental dos profissionais da Educação e demais servidores do Município de Licínio de Almeida - BA, em consequência ficam fica(m) convocado(s) seu(s) representante(s) para assinatura do contrato.

Licínio de Almeida-BA, 16 de junho de 2026.

RONEY FRANCISCO COTRIM
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, POR INTERMÉDIO DO SR **RONNEY FRANCISCO COTRIM** E O **EQUILIBRIUM SERVIÇOS PSICOLÓGICOS E ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.680.363/0001-02.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, estado da Bahia, com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, Bairro Centro, na cidade de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **14.108.286/0001-38**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **RONNEY FRANCISCO COTRIM**, doravante denominado CONTRATANTE, e **EQUILIBRIUM SERVICOS PSICOLÓGICOS E ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 12.680.363/0001-02**, com sede à R Cassemiro Pinheiro de Azevedo, Nº 508, Andar 1, Centro, Brumado/Ba- CEP:46.100-000 doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 240/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 148/2026, com fundamento no art. 74, inciso III, da referida lei, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria em Gestão Estratégica de Riscos Psicossociais e Saúde Mental, visando à implementação das exigências da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01), compreendendo a elaboração de plano de ação, capacitação de lideranças e acompanhamento técnico e contínuo com a finalidade de assegurar a conformidade com a legislação vigente, a prevenção de riscos ocupacionais e a promoção da saúde mental dos profissionais da Educação e demais servidores do Município de Licínio de Almeida – BA.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR TOTAL
1	A contratação compreende a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em Gestão Estratégica de Riscos Psicossociais e Saúde Mental, destinados à implementação das exigências previstas na Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01), especialmente no que se refere à identificação, avaliação, gerenciamento e monitoramento dos fatores de riscos psicossociais no ambiente de trabalho dos profissionais	R\$ 60.879,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

da Educação e demais servidores do Município de Licínio de Almeida – BA, visando à promoção da saúde mental, à prevenção de riscos ocupacionais e à adequação da Administração Municipal às exigências da legislação vigente.	

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.1.3. A Proposta do contratado; e

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes e formalização por termo aditivo, desde que mantidas as condições que justificaram a contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de fiscalização, bem como as condições de execução, os prazos para realização das atividades, entrega dos relatórios técnicos, apresentação dos planos de ação, realização das capacitações, acompanhamento técnico e demais condições para recebimento dos serviços, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 60.879,00 (Sessenta mil, oitocentos e setenta e nove reais), estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em 7 (sete) parcelas mensais, no valor de R\$ 8.697,00 (oito mil, seiscentos e noventa e sete reais) cada, mediante a comprovação da efetiva execução dos serviços previstos para o respectivo período, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o atesto do Fiscal e do Gestor do Contrato, que verificarão o cumprimento das obrigações contratuais e a regular prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 7.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4 Nas aferições finais, o (s) índice(s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.5 Caso o(s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotados(s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.
- 7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

8.3 Receber os serviços prestados no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, após a devida verificação de sua conformidade pela fiscalização do contrato.

8.4 Notificar o CONTRATADO, por escrito, acerca de falhas, inconsistências, inadequações ou descumprimento das obrigações contratuais verificadas na execução dos serviços, nos relatórios técnicos, planos de ação, capacitações ou demais produtos entregues, para que sejam corrigidos ou adequados, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

8.6 Comunicar o CONTRATADO para emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente à parcela incontroversa dos serviços regularmente executados, para fins de liquidação e pagamento, quando houver divergência quanto ao cumprimento parcial das obrigações contratuais, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.7 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de protocolo do requerimento apresentado pelo CONTRATADO, para emitir decisão sobre o mesmo, sendo admitida prorrogação motivada por igual período.

8.11 Responder, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, aos eventuais pedidos do CONTRATADO relativos ao reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação aplicável e observando a fiscalização da execução contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

8.12 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade do CONTRATADO no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, este deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação do serviço, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do imóvel.
- 9.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 9.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade relacionada que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que possa colocar em risco a segurança de pessoas ou de bens de terceiros.
- 9.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas legais aplicáveis, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo, seguro e higienizado.
- 9.12. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.13. Observar rigorosamente a legislação trabalhista, não permitindo a utilização de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade relacionada ao contrato, exceto na condição de aprendiz para maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em condições noturnas, perigosas ou insalubres.
- 9.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para qualificação do CONTRATADO na contratação direta, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 9.15. Cumprir, durante toda a vigência do contrato, as reservas de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, conforme legislação aplicável ([art. 116](#));
- 9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.19. Cumprir, além da legislação federal, estadual e municipal aplicável, todas as normas de segurança determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
- (1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

11.10As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Caso alguma obrigação não seja cumprida no prazo estipulado, a vigência do contrato será prorrogada até a completa execução do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2 Qualquer alteração na situação cadastral, finalidade ou estrutura do CONTRATADO não ensejará a extinção do contrato, desde que não comprometa sua capacidade de cumprir integralmente as obrigações pactuadas.

12.4.2.1 Caso haja mudança da pessoa física contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração do CONTRATADO no contrato.

12.5 O termo de extinção do contrato, sempre que possível, será precedido de:

- 12.5.1 Balanço das obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- 12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3 Eventuais Indenizações e multas aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**04.122.003.2011 Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Finanças****Unidade: 03.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO****12.122.009.2012 Gestão das Ações da Secretaria da Educação****3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica****CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

14.6 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

14.7 Fica eleito o Foro da Cidade de Jacarací para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Licínio de Almeida, Bahia, 16 de junho de 2026.

Roney Francisco Cotrim

Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATANTE

**EQUILIBRIUM SERVICOS PSICOLÓGICOS E ASSESSORIA EM GESTÃO
EMPRESARIAL LTDA**

CNPJ:12.680.363/0001-02

Maria de Fatima Guenes

CPF: 128.682.724-87

Representante legal do CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2026****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Maetinga, torna público aos interessados, que por intermédio do seu Pregoeiro Oficial designado através do Decreto nº 013/2025, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO- LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentações estabelecidas.

O certame destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa, nos termos e condições fixados neste Edital e em seu (s) anexo (s):

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/07/2026 às 16:00 horas.

FINAL DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/07/2026 às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/07/2026 às 09:00 horas.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 28/07/2026 às 09:00 horas.

O PREGÃO SERÁ REALIZADO ON-LINE NA PLATAFORMA: <https://bnc.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: [Menor Preço] por [LOTE]

MODO DE DISPUTA: [aberto]

VALOR ESTIMADO: Disponível na plataforma <https://bnc.org.br/>

1. DO OBJETO

Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de medicamentos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maetinga-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor ou interessado poderá formular consultas pelo e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com ou de forma presencial na sede da Prefeitura.

2.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

2.5. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

- 2.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 2.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 2.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 2.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 2.10. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 2.11. O lance deverá ser ofertado MENOR PREÇO.
- 2.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas.
- 2.13. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual menor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 2.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 2.15. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com percentuais digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta.
- 2.16. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 2.17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 2.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 2.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 2.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 2.21. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do MENOR PREÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam, dentre outras exigências contidas neste Edital, as seguintes:

3.1.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido;

3.1.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.1.3. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta;

3.1.4. Empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação contidas neste Edital e em seus anexos;

3.1.5. Empresas/firmas legalmente constituídas, observada a qualificação necessária;

3.1.6. Empresas nacionais e estrangeiras, estabelecidas no País, que atendam às condições deste edital e respectivos anexos;

3.1.7. Empresas regularmente constituídas e em condições legais de exercício;

3.2. Podem participar deste Pregão todos os licitantes do ramo do objeto desta licitação, que atendam todas as exigências deste edital, inserindo-se aí, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014.

3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da <https://www.bnc.com.br/>

4. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. O impedimento de que trata o item 5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2 e 5.3. Poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.15. O disposto nos itens 5.2 e 5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.17. A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas perante o <https://www.bnc.com.br/>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao Licitanet;

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Licitanet ou ao Município de Maetinga a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra do seu sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.bnc.com.br/>, observado data e horário limite estabelecido no item 3 deste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, <https://www.bnc.com.br/>, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado, com o MENOR PREÇO, nos prazos previstos no edital e registrados na plataforma <https://www.bnc.com.br/>.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2.1 e 7.2.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por Menor Preço; e

7.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1. Valor unitário
 - 8.1.2. Marca;
 - 8.1.3. Quantidade cotada;
 - 8.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.1.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 8.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.1.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.1.9. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 8.1.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.1.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.1.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.1.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.2. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 8.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Os licitantes devem respeitar o percentual máximo estabelecido nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sob preço na execução do contrato.

8.7. A entrega poderá ser fracionada de acordo com a necessidade e condições de recebimento do órgão demandante.

8.8. Apesar do montante licitado, a ordem de fornecimento será realizada de acordo com a necessidade do demandante. O licitante vencedor deverá atender de imediato ou de acordo com os prazos previstos no termo de referência, à entrega do pedido solicitado.

8.9. Apesar do montante licitado, a ordem de fornecimento poderá ser de valor igual ou superior a R\$ 300,00 (Trezentos reais) para cada pedido de acordo com a necessidade da secretaria demandante. O licitante vencedor deverá atender de imediato ou de acordo com os prazos previstos no termo de referência, à entrega do pedido solicitado.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo percentual total do grupo;

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual inferior por ele ofertado e registrado pelo sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser estabelecido no momento do certame a critério do pregoeiro.
- 9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.11. O modo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico é o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.18. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da menor taxa administrativa, vedada a identificação do licitante.
- 9.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

- 9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.27. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.30.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.30.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.30.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.30.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.31.1.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.31.1.2. Empresas brasileiras;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

- 9.31.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.31.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do percentual da taxa administrativa definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.32.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade;
- 9.32.2. Não será admitida a previsão de percentual diferente em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 9.32.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.35. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.36. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. SICAF;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 7.4 deste edital.

10.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.10. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

10.10.1. Contiver vícios insanáveis;

10.10.2. Não obedecer às especificações técnicas;

10.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.11.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

- 11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 11.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 11.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 11.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 11.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.14. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 [duas horas] prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 11.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.17. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 11.19. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.20. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

11.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 11.14.

11.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. Cédula de identidade do representante legal;

12.2. Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, com as devidas adaptações, conforme determina o art. 2.031 do Código Civil Brasileiro em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

12.3. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício;

12.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, Certidão emitida por Junta Comercial ou por outro órgão competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14. A REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO

14.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DECLARAÇÕES

15.1.1. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do modelo apresentado no Anexo III;

15.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, nos termos do modelo apresentado no Anexo IV;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

15.1.3. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo apresentado no Anexo V;

15.1.4. Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo apresentado no anexo VI;

15.1.5. Modelo de Declaração de Inexistência dos Impedimentos Previstos no §4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo apresentado no anexo VII;

15.1.6. Modelo de Declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme apresentado no anexo VIII.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

16.2. Caso entenda necessário a administração municipal poderá solicitar a apresentação de notas fiscais ou contratos referentes ao atestado apresentado.

16.3. Cópia de inscrição no órgão competente, exemplo: Conselho Regional de Farmácia, para quem se propõe a vender Medicamentos;

16.4. Comprovação de Autorização para Distribuição de Medicamentos Controlados (Licença Especial),

16.5. Psicotrópicos e Entorpecentes expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA), quando a licitante se propuser a concorrer ao (s) lotes de Medicamentos de uso Controlado;

16.6. Comprovação de Autorização para Distribuição de Medicamentos Comuns expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA), quando a licitante se propuser a concorrer ao (s) lotes de Medicamentos;

16.7. Comprovação de Autorização para Distribuição de Correlatos e Saneantes expedida pelo Ministério da Saúde (ANVISA), quando a licitante se propuser a concorrer ao (s) lotes que contenham tais linhas de produtos;

16.8. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual/Municipal da sede do Licitante;

16.9. Alvará de licença de funcionamento referente ao corrente exercício, expedido pelo município sede da empresa.

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

17.1.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais assim apresentados:

17.1.1.2. - microempresas E empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

17.1.1.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;

17.1.1.4. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

17.1.1.5. O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional.

17.1.1.6. O Pregoeiro poderá durante o certame solicitar documentos complementares que considerar necessário, bem como abrir diligências para saneamento dúvidas, questionamentos e ou comprovações.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

19.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

19.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto nº 083/2023.

19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

19.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20. DOS RECURSOS

20.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

20.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

20.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

20.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (Trinta) minutos.

20.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

20.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

20.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

20.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras, Contratos e Licitações ou por e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

- 21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 21.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 21.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 21.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 21.1.5. Fraudar a licitação;
- 21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 21.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 21.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 21.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 21.2.1. Advertência;
 - 21.2.2. Multa;
 - 21.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 21.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo sistema <https://www.bnc.com.br/> por e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal eletrônico do Bolsa Nacional de Compras, do <https://www.bnc.com.br/>

23.11. O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Pregão Eletrônico será o da Comarca de Presidente Jânio Quadros, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV– Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração Menor;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Inexistência dos Impedimentos Previstos no §4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO IX – Minuta da Ata;

ANEXO X – Minuta do Contrato;

Maetinga – Ba - 10 de julho de 2026.

Amanda Moreira Tigre
Secretária de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de medicamentos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maetinga-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no edital.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

LOTE I						
Item	Descrição do Item	Quant	Unidade	Marca	V. Unit	V. Total
1	Biperideno 5mg/ml	200	Ampola			
2	Clorpromazina 5mg/ml	150	Ampola			
3	Cloreti de escetamina 50MG/ML 10ml	200	Ampola			
4	Cloreto de suxametônio 100MG	200	Ampola			
5	cloridrato de proximetacaina 5mg/ml (colirio anestésico)	20	Frasco			
6	Diazepam 10mg/mL	800	Ampola			
7	Petidina 50mg/ml	50	Ampola			
8	Etomidato 2mg/ml amp. c/ 10ml	100	Ampola			
9	citrato de Fentanila 50 mg/ml 5ml	100	Ampola			
10	Fenobarbital 100mg/ml	200	Ampola			
11	Fenitoína sódica 50mg/ml	500	Ampola			
12	Haloperidol 5 mg/ml	400	Ampola			
13	Decanoato de haloperidol 50mg/ml	200	Ampola			
14	Morfina 10mg/ml	800	Ampola			
15	Midazolam 5 mg/ml 10ml	200	Ampola			
16	Propofol 10mg/ml 10ml	200	Ampola			
17	Prometazina 25mg/ml	2000	Ampola			
18	Tramadol 100mg/ml	2000	Ampola			
VALOR TOTAL LOTE I						

LOTE II						
Item	Descrição do Item	Quant	Unidade	Marca	V. Unit	V. Total
1	Água destilada 10 ml	24000	Ampola			
2	Água destilada 500 ml	2000	Frasco			
3	Água destilada 5 litros	500	frasco			
4	Ácido tranexâmico 50mg/ml	800	Ampola			
5	Ácido Ascórbico 100mg/ml c/ 5ml	10000	Ampola			
6	Adrenalina 1g/ml	800	Ampola			
7	Amiodarona 50mg/ml	250	Ampola			
8	Aminofilina 24mg/ml	500	Ampola			
9	Ampicilina 1g	800	Ampola			
10	Anestésico lidocaína 20mg/ml 20 ml com vaso	500	Ampola			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



11	Anestésico lidocaína 20mg/ml 20 ml sem vaso	800	Ampola			
12	Adenosina 3mg/ml	200	Ampola			
13	Amicacina 50mg/ 2ml	200	Ampola			
14	Amicacina 250mg/ 2ml	150	Ampola			
15	Bicarbonato de Sódio 84mg/ml com 10ml	100	Ampola			
16	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI	500	Ampola			
17	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	2000	Ampola			
18	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4mg/ml+500mg/ml	10000	Ampola			
19	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml	1000	Ampola			
20	Cetoprofeno 50mg/ml com 2ml IM	8000	Ampola			
21	Cetoprofeno 100mg EV	1000	Ampola			
22	Ciprofloxacino 2 mg/ml 100ml 200mg	500	Ampola			
23	Cefalotina 1g	2000	Ampola			
24	Cefazolina 1g	500	Ampola			
25	Ceftriaxona 1 g IV	5000	Ampola			
26	Clindamicina 600mg	1000	Ampola			
27	Cloreto de sódio 0,9% 10ml	20000	Ampola			
28	Cloreto de sódio 20mg 10ml	400	Ampola			
29	Cloreto de Potássio KCL 19,1% 10ml	400	Ampola			
30	Cloranfenicol 1.000mg/ml	300	Ampola			
31	Cloridrato de Dextrocetamina 50mg/ml 10 MI	50	Ampola			
32	Cimetidina 300mg	4000	Ampola			
33	Cloridrato de piridoxina+cloridrato de tiamina+ cianocobalamina+fostato de dexametasona	100	Ampola			
34	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml	500	Ampola			
35	Deslanosideo 0,2mg/ml	400	Ampola			
36	Dexametasona 4 mg/ml	10000	Ampola			
37	dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50mg/ml IM	5000	Ampola			
38	dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50mg/ml IV	500	Ampola			
39	Despachilina + procaína 300.000UI+100.000UI	500	Ampola			
40	Diclofenaco de sódio 75 mg	6000	Ampola			
41	Dobutamina 250 mg	200	Ampola			
42	dopamina 5mg/ml c/ 10ml	200	Ampola			
43	Dipirona 1G 2 ml	18000	Ampola			
44	Tenoxicam 20mg	500	Ampola			
45	Enoxaparina sódica 20 mg/0,2 ml	500	Ampola			
46	Enoxaparina de baixo peso molecular 40 mg/0,4ml	2000	Ampola			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



47	Enoxaparina sódica 60 mg/0,6ml	1000	Ampola			
48	Enoxaparina sódica 80 mg/0,8ml	1000	Ampola			
49	Maleato de ergometrina 0,2mg/ml	300	Ampola			
50	Fitomenadiona 10mg/ml	500	Ampola			
51	Furosemida 20 mg/2ml	2000	Ampola			
52	Gentamicina 20 mg/2ml	200	Ampola			
53	Gentamicina 40 mg/2ml	800	Ampola			
54	Glicose 50%/10ml	3000	Ampola			
55	Glicose 25%/10ml	2000	Ampola			
56	Gliconato de Cálcio 100mg/ml 10%	600	Ampola			
57	Heparina sódica 5.000/0,25 ml	2000	Ampola			
58	Hidrocortisona 500mg	2000	Ampola			
59	Hidrocortisona 100mg	2000	Ampola			
60	Cloridrato de Hidralazina 20 mg/ml	300	Ampola			
61	Levofloxacino 5mg/100ml 500mg	1000	Ampola			
62	Metoclopramida 10 mg/2ml	2000	Ampola			
63	Metronidazol 5 mg/ml 100ml AMP	3000	Ampola			
64	Matergam 300 mcg inj 2 ml imunoglobulina	50	Ampola			
65	Metoprolol 1mg/mL IV	50	Ampola			
66	Meropenem 500mg	500	Ampola			
67	Meropenem 1g	500	Ampola			
68	Nitroprussiato de sódio 50 mg/ml EV	50	Ampola			
69	Nitroglicerina 5 mg/mL EV	50	Ampola			
70	Hemitartarato Norepinefrina 2mg/ml c/ 4ml	2000	Ampola			
71	Ondansetrona 2mg/ml	8000	Ampola			
72	Omeprazol Sodico 40mg Pó Diluente 10 ml	500	Ampola			
73	Oxacilina 500 mg	5000	Ampola			
74	Ocitocina 5UI/ ml	300	Ampola			
75	piperacilina sódica+ tazobactam sódica 4g+500mg	500	Ampola			
76	Polivitaminico do complexo B 2ml	15000	Ampola			
77	Ranitidina 50mg/2ml	5000	Ampola			
78	Sulfato de Magnésio 50% 10 ml	400	Ampola			
79	Sulfato de atropina 0,50 mg/ml	50	Ampola			
80	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml	50	Ampola			
VALOR TOTAL LOTE II						

LOTE III						
Item	Descrição do Item	Quant	Unidade	Marca	V. Unit	V. Total
1	Álcool etílico 70 % INPM litro	100	Frasco			
2	Álcool Absoluto 99,5 INPM Litro	500	Frasco			
3	Álcool Iodado 0,1% Litro	200	Frasco			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



4	Álcool isopropílico pra limpeza de eletrônico litro	500	Litro			
5	Álcool gel 70% litro	100	Litro			
6	Êter 35% Litro	100	Frasco			
7	Manitol 20% 250 ml	500	Frasco			
8	hipoclorito de sódio 1% litro	500	Litro			
VALOR TOTAL LOTE III						

LOTE IV						
Item	Descrição do Item	Quant	Unidade	Marca	V. Unit	V. Total
1	Ácido Acético glacial 5%	8	Litro			
2	Água oxigenada 10 volumes L	200	Litro			
3	Brometo de ipratropio 0,25mg/ml	300	Frasco			
4	Carvão Ativado 500 mg pó	10	Pote			
5	cloridrato de lidocaína geleia 2% (20mg/g)	300	Bisnaga			
6	Formaldeído 40% litro	80	Litro			
7	fosfato de sódio monobásico 0,16g/ml+ fosfato de sódio dibasico 0,6g/ml (laxante) 130ml	150	frasco			
8	kolagenase+clorafenicol pomada 30g	500	Bisnaga			
9	Pasta d'água 120g	30	Pote			
10	PVPI Tópico Litro	200	Und.			
11	PVPI Degermante Litro	200	Und.			
12	sorbitol+laurilsulfato de sódio 714mg/g+7070mg/g	1000	Bisnaga			
13	Sulfadiazina de prata pote c/ 400 g	90	Pote			
14	Sulfato de Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI /g cx c/ 100BIS COM 10G	20	Unidade/Bisnaga			
15	Sulfato de Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI /g cx c/ 100BIS COM 15G	20	Unidade/Tubo			
16	Sabonete enzimático 1 litro	100	Frasco			
17	Gel p/ ultra-sonografia litro	50	5 Litros			
18	Vaselina liquida 100% Litro	50	Frasco			
19	Clorexidina 2% Litro	200	Unid			
20	Vaselina solida Pote 500gr	50	Und.			
VALOR TOTAL LOTE IV						

LOTE V						
Item	Descrição do Item	Quant	Unidade	Marca	V. Unit	V. Total
1	Algodão 500g pacote	200	Pacote			
2	Almotolia 250 ml frascos MARRON	100	Frasco			
3	Almotolia 250 ml frascos INCOLOR	100	Frasco			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



4	Atadura crepe 10 cm 13 fios 1,80 m em comprimento em repouso pct c/12	1000	Pacote			
5	Atadura crepe 15 cm 13 fios 1,80 m em comprimento em repouso pct c/12	1500	Pacote			
6	Abaixador de lingua pct c/100	200	Pacote			
7	balde inox 10 litros	10	Unidade			
8	campo frestado estéril 40cmx40cm descartável	500	unidade			
9	campo frestado estéril 75cmx75cm descartável	500	Unidade			
10	Curativo estéril CX c/500	100	Caixa			
11	Coletor perfuro Cortante 13 litros	2000	Unidade			
12	Compressa de gases 13 fios 8 dobras pct c/500 UNIDADES	2000	Pacote			
13	Conjunto de nebulização p/ oxigênio hospitalar adulto c/ 160m	100	Unidade			
14	Conjunto de nebulização p/ oxigênio hospitalar infantil c/ 160m	50	Unidade			
15	Cabo para bisturi N° 03	20	Unidade			
16	Cabo para bisturi N° 04	20	Unidade			
17	Esparadrapo (bisner) 10cm x 4,5m cx c/24	30	Caixa			
18	Espéculo P	1500	Unidade			
19	Espéculo M	1500	Unidade			
20	Espéculo G	1000	Unidade			
21	Espátula de ayres pct c/100	100	Pacote			
22	Escova Cervical PCT C/ 100	100	Pacote			
23	escova para assepsia descartável	200	Unidade			
24	Fita hospitalar p/ autoclave	300	Unidade			
25	Fita hospitalar Crepe	100	Unidade			
26	Frasco para alimentação por sonda enteral 300 ML	700	Unidade			
27	Lâmina de Bisturi 11 CX C/ 100	50	Caixa			
28	Lâmina de Bisturi 15 cx c/100	60	Caixa			
29	Lâmina de Bisturi 23 cx c/100	60	Caixa			
30	Lâmina de bisturi 10 cx c/ 100	20	Caixa			
31	Lâmina de bisturi 25 cx c/ 100	20	Unidade			
32	Lâmina ponta fosca cx c/50	100	Caixa			
33	Lanceta Esterelizada Cx C/100	600	Caixa			
34	Papagaio de inox	10	Unidade			
35	Papel grau cirúrgico 60 x 100	30	Unidade			
36	Papel grau cirúrgico 40 x 100	30	Unidade			
37	Papel grau cirúrgico 10 x 100	200	Rolo			
38	Papel grau cirúrgico 8 x 100	20	Rolo			
39	Papel grau cirúrgico 20 x 100	80	Rolo			
40	Papel grau cirúrgico 30 x 100	100	Rolo			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



41	Teste de Gravidez (teste Rápido HCG) cx / 100	10	Caixa			
VALOR TOTAL LOTE V						

LOTE VI						
Item	Descrição do Item	Quant	Unidade	Marca	V. Unit	V. Total
1	Algodão ortopédico 10l x inel pct. c/ 12	200	Pacote			
2	Atadura gessada 12 cm	200	Unidade			
3	Atadura gessada 15 cm	200	Unidade			
4	Atadura gessada 20 cm	200	Unidade			
5	Aspirador Nasal em Pêra	5	Unidade			
6	Ambu neo natal	5	Unidade			
7	Ambu infantil	5	Unidade			
8	Ambu adulto	5	Unidade			
9	Bolsa e válvula para introdução reservatório para ambu	6	Unidade			
10	Bolsa Coletora para sonda vesical	400	Unidade			
11	Bolsa reservatória para ambu	10	Unidade			
12	Clamp umbilical	150	Unidade			
13	Catgut simples nº 1.0	20	Caixa			
14	Catgut simples nº 2.0	20	Caixa			
15	Catgut simples nº 3.0	20	Caixa			
16	Catgute simples nº 4.0	20	Caixa			
17	Catgut simples nº 5.0	20	Caixa			
18	Catgut cromado agulha cilíndrica nº 00	15	Caixa			
19	Catgut cromado agulha cilíndrica nº 01	15	Caixa			
20	Catgut Cromado agulha cilíndrica nº 02	15	Caixa			
21	Catgut Cromado agulha cilíndrica nº 03	15	Caixa			
22	Catgut Cromado agulha cilíndrica nº 04	15	Caixa			
23	Cateter Nasal RN Tipo Óculos	100	Unidade			
24	Cateter nasal adulto tipo óculos	1500	Unidade			
25	Cateter nasal infantil tipo óculos	300	Unidade			
26	Campo operatório compressa cirúrgica 45 x 50 pct c/ 50	20	Pacote			
27	Coletor de urina infantil M pct c / 10	10	Pacote			
28	Coletor de urina infantil F pct c / 10	10	Pacote			
29	Coletor de Urina Adulto	3000	Unidade			
30	Coletor de Urina Adulto ESTÉRIL	500	Unidade			
31	espaçador para medicação tam. adulto	15	Unidade			
32	espaçador para medicação tam. infantil	15	Unidade			
33	Eletrodo cardíaco descartavel Pct c/50	100	Pacote			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

34	Eletrodo precordial para ECG base metálica JG	6	Unidade			
35	Fio guia p/ Sonda Vesical	50	Unidade			
36	Fio guia p/ intubação	10	Unidade			
37	Fios p/ sutura mononylon 0,0 – Cx c/24	10	Caixa			
38	Fios p/ sutura mononylon 1,0 – Cx c/24	10	Caixa			
39	Fios p/ sutura mononylon 2,0 – Cx c/24	20	Caixa			
40	Fios p/ sutura mononylon 3,0 – Cx c/24	100	Caixa			
41	Fios p/ sutura mononylon 4,0 – Cx c/24	20	Caixa			
42	Fios p/ sutura mononylon 5,0 – Cx c/24	20	Caixa			
43	Fios p/ sutura mononylon 6,0 – cx c/24	10	Caixa			
44	Filtro bacteriano HMEBe care	100	Unidade			
45	Histerômetro Descartável	10	Unidade			
46	Kit Umidificador P/02	50	Unidade			
47	Micropore 10cm x 4,5m	800	Unidade			
48	Máscara de Venturi N° 50	10	Unidade			
49	Mascara de oxigenio para traqueostomia tam. Adulto	10	Unidade			
50	Mascara de oxigenio para traqueostomia tam. Infantil	10	Unidade			
51	Mascara c/ reservatório não reinalante adulto	30	Unidade			
52	Mascara c/ reservatório não reinalante infantil	30	Unidade			
53	Máscara Laríngea N° 1	10	Unidade			
54	Máscara Laríngea N° 1,5	10	Unidade			
55	Máscara Laríngea N° 2,0	10	Unidade			
56	Máscara Laríngea N° 2,5	10	Unidade			
57	Máscara Laríngea N° 3,0	10	Unidade			
58	Máscara Laríngea N° 4,0	10	Unidade			
59	Máscara Laríngea N° 5,0	10	Unidade			
60	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 12	100	Unidade			
61	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 14	100	Unidade			
62	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 16	100	Unidade			
63	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 18	100	Unidade			
64	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 20	100	Unidade			
65	Sonda para nutrição enteral em poliuretano n° 10	100	Unidade			
66	Sonda de aspiração traqueal n° 4	100	Unidade			
67	Sonda de aspiração traqueal n° 6	100	Unidade			
68	Sonda de aspiração traqueal n° 8	500	Unidade			
69	Sonda de aspiração traqueal n° 10	500	Unidade			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

70	sonda de aspiração traqueal n° 12	500	Unidade			
71	sonda de aspiração traqueal n° 14	500	unidade			
72	Sonda foley n° 12 – Cx c/10	30	Caixa			
73	Sonda foley n° 14 – Cx c/10	30	Caixa			
74	Sonda foley n° 16 – Cx c/10	50	Caixa			
75	Sonda foley n° 18 – Cx c/10	50	Caixa			
76	Sonda foley n° 20 – Cx c/10	30	Caixa			
77	Sonda foley n° 22 – Cx c/10	30	Caixa			
78	Sonda uretal de alívio N° 4	100	Unidade			
79	Sonda uretal de alívio N° 6	1000	Unidade			
80	Sonda uretal de alívio N° 8	1000	Unidade			
81	Sonda uretal de alívio N° 10	5000	Unidade			
82	Sonda uretal de alívio N° 12	5000	Unidade			
83	Sonda uretal de alívio N° 14	500	Unidade			
84	Sonda uretal de alívio N° 16	100	Unidade			
85	Sonda uretal de alívio N° 18	100	Unidade			
86	Sonda uretal de alívio N° 20	100	Unidade			
87	Sonda Nasogástrica 06 curta	50	Unidade			
88	Sonda Nasogástrica 08 curta	50	Unidade			
89	Sonda Nasogástrica 10 curta	50	Unidade			
90	Sonda Nasogástrica 12 curta	50	Unidade			
91	Sonda Nasogástrica 14 curta	50	Unidade			
92	Sonda Nasogástrica 16 curta	50	Unidade			
93	Sonda Nasogástrica 18 curta	50	Unidade			
94	Sonda Nasogástrica 10 longa	50	Unidade			
95	Sonda Nasogástrica 12 longa	50	Unidade			
96	Sonda Nasogástrica 14 longa	50	Unidade			
97	Sonda Nasogástrica 16 longa	50	Unidade			
98	Sonda Nasogástrica 18 longa	50	Unidade			
99	pás adesiva pra desfibrilador adulto	10	Unidade			
100	pás adesiva pra desfibrilador infantil	10	Unidade			
101	Pêra de silicone para ECG	25	Unidade			
102	Tubo Silicone p/ frasco de Oxigênio n° 203	100	Metro			
103	Tubo Silicone p/ frasco de Oxigênio n° 204	100	Metro			
104	Tubo Látex garrote	30	Metro			
105	Tubo Endotraqueal C/ balão 3,0	30	Unidade			
106	Tubo Endotraqueal c/ balão N°3,5	30	Unidade			
107	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 4,0	30	Unidade			
108	Tubo Endotraqueal c/ balão N ° 4,5	30	Unidade			
109	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 5.0	30	Unidade			
110	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 6,0	50	Unidade			
111	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 6,5	50	Unidade			
112	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 7,0	50	Unidade			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



113	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 7,5	50	Unidade			
114	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 8,0	50	Unidade			
115	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 8,5	30	Unidade			
116	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 10	30	Unidade			
117	Uripem N° 04	30	Unidade			
118	Uripem N° 05	30	Unidade			
119	Uripem N° 06	30	Unidade			
120	Uro-control N° 06 pct c/4	10	Unidade			
VALOR TOTAL LOTE VI						

LOTE VII						
Item	Descrição do Item	Quant	Unidade	Marca	V. Unit	V. Total
1	Aparelho de Glicemia Similar a ONETOUCH ON CALL PLUS	120	Unidade			
2	Aparelho de pressão Obeso, Tam de 35ª 51	10	Unidade			
3	Abridor de gesso	1	Unidade			
4	Amassador de comprimido	5	Unidade			
5	Bolsa de colostomia recortável active live ADULTA	200	Unidade			
6	Bolsa de colostomia recortável active live INFANTIL	100	Unidade			
7	Bandeja retangular em aço inox 32x24x4 cm	5	Unidade			
8	Bandeja retangular em aço inox 32x24x1,5 cm	5	Unidade			
9	Bacia hospitalar inox 25 cm	5	Unidade			
10	Bacia hospitalar inox 32 cm cap. 3,1 L	5	Unidade			
11	bisturi eletrônico bp100 plus analógico com kit de ponteiros completo.	2	Unidade			
12	Cortador de comprimido	5	Unidade			
13	Colar Cervical P acrílico para resgate	20	Unidade			
14	Colar Cervical M acrílico para resgate	20	Unidade			
15	Colar Cervical G acrílico para resgate	20	Unidade			
16	Esfigmomanômetro Alça metal adulto	60	Unidade			
17	Esfigmomanômetro Alça metal infantil	12	Unidade			
18	Fita p/ glicemia compatível com o aparelho ONETOUCH ON CALL PLUS Unidade	100000	Unidade			
19	Frasco p/ aspirador medicare MD600	3	Unidade			
20	Estetoscópio adulto	20	Unidade			
21	Estetoscópio pediátrico	10	Unidade			
22	Estojo inox liso 20X10X05 fava	5	Unidade			
23	Estojo inox liso 32X16X08 fava	5	Unidade			
24	Cânula de guedel n° de 3	10	Unidade			
25	Cânula de guedel n° de 4	10	Unidade			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

26	Cânula de guedel nº de 5	10	Unidade			
27	Cânula de guedel nº de 6	10	Unidade			
28	GRAU C/ PISTILO nº 2	5	Unidade			
29	Kit laringoscópio completo cabo + 5 lâminas curvas, com estojo	2	Unidade			
30	Kit laringoscópio completo cabo + 5 lâminas reto, com estojo	2	Unidade			
31	Kit de acesso venoso central duplo lúmen	2	Unidade			
32	kit ponteiras para caneta de bisturi tipo espera, bola, faca reta, agulha e alça.	3	Unidade			
33	jarra becker plastico cap- lab 2000ml	10	Unidade			
34	Pinça de allis	20	Unidade			
35	Pinça adson com dente 1x2 12 cm	20	Unidade			
36	Pinça adson com serrilha 12 cm	20	Unidade			
37	Pinça clinica para algodão	20	Unidade			
38	Pinça de Assepsia 16 cm	20	Unidade			
39	Pinça de backhaus	20	Unidade			
40	Pinça Cheron 24 cm	20	Unidade			
41	Pinça collin 16 cm	20	Unidade			
42	Pinça duval	20	Unidade			
43	Pinça dandy 14 cm	20	Unidade			
44	Pinça anatomica de dissecção com dente 16cm	30	Unidade			
45	Pinça anatomica de dissecção 16cm	30	Unidade			
46	Pinça dente de rato 16 cm	30	Unidade			
47	Pinça de guion	20	Unidade			
48	Pinça histologica	20	Unidade			
49	Pinça hemostática 16 cm	20	Unidade			
50	Pinça de kocher reta	20	Unidade			
51	Pinça KELLY reta 16 cm	30	Unidade			
52	Pinça museux curva com dente 24 cm	10	Unidade			
53	Pinça mosquito reta	30	Unidade			
54	Pinça mosquito curva	30	Unidade			
55	Pinça mathieu jacaré 28 cm ponta 5mm serrilhada	3	Unidade			
56	pinça hartmann para corpo estranho 16 cm	5	Unidade			
57	Pinça de pean	10	Unidade			
58	Pinça Pozzi 24 cm	15	Unidade			
59	Pinça winter curva N°2	15	Embalagem			
60	Pinça cheron descartável	200	Unidade			
61	Pinça Professor Medina nº 2	10	Unidade			
62	Pinça Professor Medina nº 3	10	Unidade			
63	Pinça Professor Medina nº 4	10	Unidade			
64	Pinça Professor Medina nº 5	10	Unidade			
65	Pinça nelson 18 cm	20	Unidade			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

66	Porta agulha 16 cm	30	Unidade			
67	pipeta pasteur graduada plastica 3ml	5	Unidade			
68	proveta em polipropileno graduada 1000ml	5	Unidade			
69	Tentacânula 16 cm	15	Unidade			
70	tubo de ensaio vidro 5ml 12x75mmc/ tampa	200	Unidade			
71	tubo de ensaio plastico 5ml 12x75mm c/ tampa	5000	Unidade			
72	Tesoura cirúrgica romba 16 cm	30	Unidade			
73	Oxímetro de Pulso UT100 C/alarمة e Sensor Adulto/infantil	5	Unidade			
74	Oxímetro de pulso neo natal com alarme, curva plestimografica e bateria	10	Unidade			
75	Oxímetro g-tech de pulso led portátil infantil	50	Unidade			
76	Oxímetro g-tech de pulso de led portatil adulto	100	Unidade			
77	Termômetro laser digital infravermelho	100	Unidade			
78	KIT TROPONINA TESTE RÁPIDO CAIXA C/20	50	Kit			
79	Torneira de 3 vias luer lock caixa com 50 unidades	10	Unidade			
VALOR TOTAL LOTE VII						

LOTE VIII						
Item	Descrição do Item	Quant	Unidade	Marca	V. Unit	V. Total
1	Agulha estéril 32G 4mm	2000	Caixa			
2	Agulha p/ coleta de sangue a vácuo 25X0,8- CX C/ 100	50	Caixa			
3	Agulha p/ coleta de sangue a vácuo 25X0,7- CX C/ 100	50	Caixa			
4	agulha para coleta a vácuo numero 22 cx com 100	50	Caixa			
5	Agulha a Vácuo 21 G mmg1	1000	Caixa			
6	Agulha 13 x 45	5000	Unidade			
7	Agulha 25 x 70	15000	Unidade			
8	Agulha 30 x 80	40000	Unidade			
9	Agulha 30 x 70	15000	Unidade			
10	Agulha 12 x 40	50000	Unidade			
11	Coletor IV Jelco nº 14 cx c/100	5	Caixa			
12	Coletor IV Jelco nº16 cx c/100	5	Caixa			
13	Coletor IV Jelco nº 18 cx c/100	5	Caixa			
14	Coletor IV Jelco nº 20 cx c/100	100	Caixa			
15	Coletor IV Jelco nº 22 cx c/100	100	Caixa			
16	Coletor IV Jelco nº 24 cx c/100	50	Caixa			
17	Equipo Macro gotas	17000	Unidade			
18	Equipo Micro gotas	300	Unidade			
19	Equipo Macro para Nutrição enteral	1000	Unidade			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

20	Infusor (multivias)	8000	Unidade			
21	Scalp N° 19 - Cx c/ 100	10	Caixa			
22	Scalp N° 21 - Cx c/ 100	50	Caixa			
23	Scalp N° 23 - Cx c/ 100	100	Caixa			
24	Scalp N° 25 - Cx c/ 100	100	Caixa			
25	Scalp a vácuo N° 23 - Cx c/ 100	50	caixa			
26	Scalp a vácuo N° 25 - Cx c/ 100	50	Caixa			
27	Scalp N° 27 - Cx c/ 100	10	Caixa			
28	Seringa 10 ml s/ agulhas c/ rosca	30000	Unidade			
29	Seringa 20 ml s/ agulhas c/ rosca	30000	Unidade			
30	seringa 20 ml s/ agulhas SEM ROSCA	1000	Unidade			
31	Seringa 60 ml SEM ROSCA	500	Unidade			
32	Seringa 1 ml c/ agulhas	25000	Unidade			
33	Seringa 3 ml s/ agulhas c/ rosca	10000	Unidade			
34	Seringa 5 ml s/ agulhas c/ rosca	15000	Unidade			
35	Seringa para insulina ultra-fine calibre 30 G 0,3mm e comprimento 8mm	1000	Unidade			
36	Tubo para coleta de sangue a vácuo K3EDTA 4 ML	1000	Unidade			
37	Tubo para coleta de sangue a vácuo gel 4ml	2000	Unidade			
38	Tubo para coleta de sangue a vácuo gel 8ml	3000	Unidade			
VALOR TOTAL LOTE VIII						

LOTE IX						
Item	Descrição do Item	Quant	Unidade	Marca	V. Unit	V. Total
1	Avental impermeável manga longa hospitalar reutilizável tamanho G	100	Unidade			
2	Avental impermeável manga longa hospitalar reutilizável tamanho M	100	Unidade			
3	Avental descartável longo de TNT gramatura 40 Pct c/ 10	5000	Pacote			
4	Fralda Geriátrica incontinência severa tam P pacote c/ 08	300	Pacote			
5	Fralda Geriátrica incontinência severa tam M pacote c/ 08	300	Pacote			
6	Fralda Geriátrica incontinência severa tam G pacote c/ 08	500	Pacote			
7	Fralda Geriátrica incontinência severa tam XG pacote c/ 08	500	Pacote			
8	Fralda infantil M	20	Pacote			
9	Fralda infantil G	20	Pacote			
10	Garrote de elastico com presilha	50	Unidade			
11	Máscara PFF 2 ou N95	2000	Unidade			
12	Manta térmica aluminizada para socorro de pacientes	500	Unidade			
13	Máscara cirurgica c/ elástico cx c/50	5000	Caixa			
14	Lencol tnt descartável em rolo 70x50	4000	Unidade			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



15	Lençol papel descartável rolo 70 X 50	4000	Unidade			
16	Lençol TNT com elastico gramatura 30 para maca pct c/10	300	Pacote			
17	Lacre enumerado tipo espinha de peixe pct c/ 100	5	Pacote			
18	Luvas de Procedimento P - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	3000	Caixa			
19	Luvas de Procedimento M - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	2000	Caixa			
20	Luvas de Procedimento G - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	500	Caixa			
21	Luvas de Procedimento PP - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	200	Caixa			
22	Luva de procedimento antialérgico nitrílico nº P	200	Caixa			
23	Luvas esterilizada Nº 6,0	100	Par			
24	Luvas Esterilizada nº 6,5	600	Par			
25	Luvas Esterilizada nº 7,0	700	Par			
26	Luvas Esterilizada nº 7,5	1000	Par			
27	Luvas Esterilizada nº 8,0	1000	Par			
28	Luvas Esterilizada nº 8,5	200	Par			
29	Óculos protetor	500	Unidade			
30	protetor auricular com cordão	100	Unidade			
31	Pró- pé descartável cx c/ 100	200	Caixa			
32	pulseiras lisa para identificação de paciente cor vermelho	1000	Unidade			
33	pulseiras lisa para identificação de paciente cor laranja	1000	Unidade			
34	pulseiras de vinil para identificação de paciente cor branco	5000	Unidade			
35	indicador teste químico para autoclave cx c/ 250 unid.	20	cx			
36	Teste indicador biologico para autoclave cx com 10 franco	500	Caixa			
37	Touca c/ Elástico	15000	Unidade			
VALOR TOTAL LOTE IX						

LOTE X						
Item	Descrição do Item	Quant	Unidade	Marca	V. Unit	V. Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



1	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml	300	Ampola			
2	Ácido Acetilsalicílico 100mg	90000	Compr.			
3	Ácido Fólico 5mg	27000	Compr.			
4	Albendazol 400mg/ml susp. Oral	1200	Frasco			
5	Albendazol comp. Mastigável 400mg	2000	Compr.			
6	Alendronato de sódio 70mg	1000	Compr.			
7	Anlodipino 5mg	80000	Compr.			
8	Ambroxol 30mg/ml	300	Frasco			
9	Aminofilina 100 mg	200	Compr.			
10	Amiodarona 200 mg	500	Compr.			
11	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg/5ml	1000	Frasco			
12	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg + 125mg	10000	Compr.			
13	Amoxicilina 250mg/ml pó susp	4500	Frasco			
14	Amoxicilina capsula 500mg	20000	Compr.			
15	Atensina 0,100mg	500	Compr.			
16	Baclofeno 10mg	1000	Compr.			
17	Betaistina 8 mg	500	Compr.			
18	Sulfato ferroso 40 mg	25000	Compr.			
19	Tiamina, cloridrato 300 mg comprimido revestido	2000	Compr.			
20	Brometo de tiotrópio 2,5 mcg	100	Frasco			
21	Sulfato ferroso 125mg/ml	2000	Frasco			
22	Captopril 50 mg	1500	Compr.			
23	Carbonato de Calcio + colecalciferol 500mg + 400UI frasco c/ 60cp	5000	Frasco			
24	Carvedilol 12,5 mg	1500	Compr.			
25	Carvedilol 25 mg	1500	Compr.			
26	Carvedilol 3,125 mg	1500	Compr.			
27	Carvedilol 6,25 mg	1500	Compr.			
28	Cefalexina, monoidratada 50 mg/ml, pó p/	800	Frasco			
29	Cefalexina, monohidratada 500 mg	12000	Compr.			
30	Cetoconazol 200mg	1000	Compr.			
31	Cinazina 75mg	500	Compr.			
32	Ciprofloxacino 500mg	5000	Compr.			
33	Clopidogrel 75 mg comprimido revestido	500	Compr.			
34	Cloreto de potássio 1,5/g+ citrato de sódio di-	2000	Envel.			
35	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml	1000	Frasco			
36	Nimodipino 30 Mg	500	Compr.			
37	Cloridrato de Propranolol 40mg	500	Compr.			
38	Dexametasona 1mg/g	1000	Bisnaga			
39	Dexametasona 4mg	14000	Compr.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

40	Dexclorfeniramina solução oral 0,4mg/ml	2000	Frasco			
41	Digoxina 0,25mg	3000	Compr.			
42	Dinitrato de isossorbida 5 mg	50	Compr.			
43	Dipirona 500mg	300000	Compr.			
44	Dipirona 50mg/ml 10 ml	5000	Frasco			
45	Domperidona 1,mg/ml 100ml	100	Frasco			
46	Enalapril 20mg	250000	Compr.			
47	Enalapril 5 mg	5000	Compr.			
48	Enema de glicerina	500	Unidade			
49	Eritromicina 500mg	1000	Compr.			
50	Eritromicina susp. 25mg/ml	300	Frasco			
51	Espironolactona 25mg	16000	Compr.			
52	Fluconazol 150 mg	6000	Compr.			
53	Furosemida 40mg	15000	Compr.			
54	Glibenclamida 5 mg	24000	Compr.			
55	Gliclazida 30 mg, comprimido ação prolongada	16000	Compr.			
56	Hidroclorotiazida 25mg	250000	Compr.			
57	Hidróxido Alumínio 61,5mg/ml susp. Oral	2000	Frasco			
58	Ibuprofeno 600 mg	100000	Compr.			
59	Ibuprofeno solução oral 50mg/ml	4000	Frasco			
60	Isordil sublingual 5mg	200	Compr.			
61	Lactulona xarope 667mg de lactulose por ml	200	Frasco			
62	Levotiroxina sódica 50 mcg Cx c/ 30	1000	Compr.			
63	Levotiroxina sódica 100Mcg Cx c/30	1000	Compr.			
64	Levotiroxina sódica 25Mcg cx c/30	1000	Compr.			
65	Loratadina 10mg	10000	Compr.			
66	Loratadina susp. 1mg	5000	Compr.			
67	Losartana potássica 50mg	300000	Compr.			
68	Metformina 500mg	2000	Compr.			
69	Metformina 850mg	200000	Compr.			
70	Metildopa 250mg	8000	Compr.			
71	Metoclopramida 10mg	800	Compr.			
72	Metronidazol 250 mg	10000	Compr.			
73	Metronidazol creme vaginal gel 10%	3000	Tubo			
74	Metronidazol, benzoil 40mg/ml	500	Frasco			
75	Miconazol creme vaginal 2%	2000	Bisnaga			
76	Mononitrato de isossorbida 20 mg	500	Compr.			
77	Nifedipino 20mg	500	Compr.			
78	Nistatina 100.000/ml Suspensão Oral	300	Frasco			
79	Nistatina 25.000 ui/g, creme vaginal, tubo 60 g +	1000	Bisnaga			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



80	Nitrofurantoína 100 mg capsula	2000	Compr.			
81	Norfloxacin 400 mg comprimido	1000	Compr.			
82	Noretisterona + Valerato de Estradiol	1000	Ampola			
83	Omeprazol 20mg	180000	Compr.			
84	Paracetamol 200 mg/ml	3000	Frasco			
85	Paracetamol 500 mg	60000	Compr.			
86	Polivitaminico complexo B	5000	Compr.			
87	Prednisolona, fosfato sódico 3 mg/ml solução	2000	Frasco			
88	Prednisona 20mg	20000	Compr.			
89	Prednisona 5mg	5000	Compr.			
90	Simeticona 75mg/ml	4000	Frasco			
91	Sinvastatina 20 mg	250000	Compr.			
92	Succinato de metoprolol 25 mg	2000	Compr.			
93	Succinato de metoprolol 50 mg	2500	Compr.			
94	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg	3000	Compr.			
95	Sulfametoxazol + trimetoprima susp oral	600	Frasco			
96	Ácido fólico 0,2mg/ml	1200	frasco			
97	Captopril 25 mg	20000	Unidade			
98	Captopril 50mg	10000	Unidade			
99	Enalapril 10mg	36000	Compr.			
100	Atenolol 25mg	10000	Compr.			
101	Atenolol 50mg	36000	Compr.			
102	Azitromicina 500 mg	25000	Compr.			
103	Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona 250mg comprimido	50000	Compr.			
104	Butilbrometo de escopolamina 6,6mg/ml + dipirona 333,4mg/ml	5000	Frasco			
105	Salbutamol, aerossol 100mcg/dose frasco	2000	Frasco			
VALOR TOTAL LOTE X						

LOTE XI						
Item	Descrição do Item	Quant	Unidade	Marca	V. Unit	V. Total
1	Ácido Valpróico 250mg/5mL	200	Frasco			
2	Ácido Valpróico 500mg	120000	Compr.			
3	Amitriptilina 25 mg	60000	Compr.			
4	Biperideno 2mg	30000	Compr.			
5	Bupropiona 150mg	8000	Compr.			
6	Carbamazepina 200mg	60000	Compr.			
7	Carbamazepina 20mg/ml	250	Frasco			
8	Carbonato de lítio 300mg	20000	Compr.			
9	Clobazan 20 mg	1000	Compr.			
10	Clomipramina 25mg	1000	Compr.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

11	Clonazepam solução oral 2,5mg/ml	2500	Frasco			
12	Clorpromazina 100mg	25000	Compr.			
13	Diazepam de 10mg	10000	Compr.			
14	Diazepam de 5mg	10000	Compr.			
15	Escitalopram 10mg	6000	Compr.			
16	Fenitoina Sódica 100mg	30000	Compr.			
17	Fenobarbital 100mg	20000	Compr.			
18	Fenobarbital solução oral 40mg/ml	200	Frasco			
19	Fluoxetina 20mg	60000	Compr.			
20	Haloperidol 5mg	20000	Compr.			
21	Haloperidol 1mg	2000	Compr.			
22	Levetiracetam 100 Mg/ml	100	Frasco			
23	Morfina 30mg Comp.	3000	Compr.			
24	Nortriptilina 50mg	1000	Compr.			
25	Periciazina 10mg/ml	200	Frasco			
26	Prometazina 25mg	18000	Compr.			
27	Risperidona 1mg/ml solução 30ml	250	Frasco			
28	Risperidona 1 mg	45000	Compr.			
29	Risperidona 3 mg	45000	Compr.			
30	Sertralina 50 mg	2000	Compr.			
31	Sulpirida 20 mg	2000	Compr.			
32	Tramadol 50 mg	2000	Compr.			
33	Ácido valproico 250 mg	25000	Unidade			
34	Sertralina 25mg	20000	Unidade			
35	Metilfenidato 10mg	20000	Compr.			
VALOR TOTAL LOTE XI						

LOTE XII						
Item	Descrição do Item	Quant	Unidade	Marca	V. Unit	V. Total
1	Equipo para bomba infusão FAMILIA ICASET fotossenssivel	1000	Und.			
2	Kit cateter venoso central de duplo lumen - 7fr x 20cm	10	Und.			
3	Fluxometro completo para cilindro de oxigênio	20	Und.			
4	Sonar doppler	20	Und.			
VALOR TOTAL LOTE XII						

LOTE XIII						
Item	Descrição do Item	Quant	Unidade	Marca	V. Unit	V. Total
1	Solução glicofisiológico 500 ml	2000	Frasco			
2	Solução Glicose 5% 250 ml	1000	Frasco			
3	Solução Glicose 5% 500 ml	2000	Frasco			
4	Solução Ringer lactado 500ml	5000	Frasco			
5	Solução fisiológica 0,9% 500ml	10000	Frasco			
6	Solução fisiológica 0,9% 100ml	10000	Frasco			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



7	Solução fisiológica 0,9% 250ml	10000	Frasco			
VALOR TOTAL LOTE XIII						

LOTE XIV						
Item	Descrição do Item	Quant	Unidade	Marca	V. Unit	V. Total
1	Gel hidratante com Alginato de Calcio e Sódio	300	Bisnaga			
2	Curativo Hidrocolóide 10x10 c/ 10 unidades	100	Caixa			
VALOR TOTAL DO LOTE XIV						

LOTE XV						
Item	Descrição do Item	Quant	Unidade	Marca	V. Unit	V. Total
1	Cloridrato de Bupropiona 180mg	2000	comprimidos			
2	Pregabalina 75mg	2000	comprimidos			
3	Pregabalina 150mg	2000	comprimidos			
4	Cloridrato de naltrexona 16mg	1000	cpr			
5	Periciazina 40mg/ml	200	frascos			
6	Periciazina 10mg	1000	cpr			
7	Cloridrato de duloxetina 60mg	2000	cpr			
8	Cloridrato de duloxetina 30mg	2000	cpr			
9	rosuvastatina + ezetimiba20+10,5	2000	cpr			
10	trometamol cetorolaco 10mg	2000	cpr			
11	Cloridrato de tramadol 50mg	2000	cpr			
12	Cloridrato de tramadol 100mg	2000	cpr			
13	Paracetamol + fosfato de codeína 500+30mg	2000	cpr			
14	Maleato de levomepromazina 40mg/ml	100	frascos			
15	Maleato de levomepromazina 25mg	1000	cpr			
16	Maleato de levomepromazina 100mg	1000	cpr			
17	hemifumarato de quetiapina 25mg	3000	cpr			
18	Aripiprazol 10mg	5000	cpr			
19	Aripiprazol 15mg	5000	cpr			
20	Aripiprazol 20mg	5000	cpr			
21	Aripiprazol 30mg	5000	cpr			
22	hemifumarato de quetiapina 100mg	3000	cpr			
23	hemifumarato de quetiapina 200mg	3000	cpr			
24	hemifumarato de quetiapina 25mg	3000	cpr			
25	hemifumarato de quetiapina 300mg	3000	cpr			
26	Cetoprofeno 150mg	5000	cpr			
27	Cetoprofeno 50mg	5000	cpr			
28	Cetoprofeno 100mg	5000	cpr			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

29	Dipirona 1g	20000	cpr			
30	aciclovir 200mg comp.	10000	cpr			
31	aciclovir 5% creme bng	1000	bisnagas			
32	ácido ascórbico (vitamina C) 200 mg/mL sol.oral fr	200	frascos			
33	ácido ascórbico (vitamina C) 500mg comp.	10000	cpr			
34	ácido tranexâmico 250MG	1000	cpr			
35	ácido tranexâmico 500mg	1000	cpr			
36	Flumazenil 0,1mg/ml	2000	ampolas			
37	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml	500	frascos			
38	brometo de ipratrópio 0,25mg/ml	500	frascos			
39	Sais de reidratação oral sachês	10000	saches			
40	Mebendazol 20mg/ml	500	frascos			
41	Mebendazol 100mg	10000	cpr			
42	Acido fólico 0,5mg/ml	1000	frascos			
43	O Ferropurum 20mg/ml	100	ampolas			
44	Ondasetrona 4mg	10000	cpr			
45	Ondasetrona 8mg	10000	cpr			
46	rosuvastatina cálcica 5mg	5000	cpr			
47	rosuvastatina cálcica 10mg	5000	cpr			
48	rosuvastatina cálcica 20mg	5000	cpr			
49	rosuvastatina cálcica 40mg	5000	cpr			
50	Rivaroxabana 15mg	3000	cpr			
51	Rivaroxabana 20mg	3000	cpr			
52	Atorvastatina cálcica 10mg	3000	comprimidos			
53	Atorvastatina cálcica 20mg	3000	comprimidos			
54	Atorvastatina cálcica 40mg	3000	comprimidos			
55	Atorvastatina cálcica 80mg	3000	comprimidos			
VALOR TOTAL DO LOTE XV						

2.1 Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

2.3 O objeto deste termo de referência enquadra-se como bem contínuo, uma vez que, é uma necessidade permanente da administração.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de um ano contado da data da assinatura, sendo prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

3.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação vigência da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por finalidade garantir o abastecimento regular e contínuo de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da rede pública municipal de saúde.

A aquisição se mostra imprescindível para assegurar a assistência farmacêutica à população, promovendo o acesso a tratamentos adequados e contribuindo para a prevenção, controle e recuperação de doenças, conforme preconizado pelas políticas públicas de saúde. A indisponibilidade de medicamentos pode comprometer diretamente a continuidade dos tratamentos, agravar quadros clínicos e gerar aumento na demanda por serviços de maior complexidade, impactando negativamente o sistema de saúde como um todo.

Destaca-se que a demanda por medicamentos é contínua e variável, estando relacionada a fatores como perfil epidemiológico da população, sazonalidade de doenças, atendimentos médicos e programas de saúde pública em execução.

Por fim, a presente contratação está em consonância com o dever constitucional do Estado de garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, sendo, portanto, medida essencial para a manutenção e o adequado funcionamento da rede municipal de saúde

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando as alternativas apresentadas no Levantamento de mercado que compõem o Estudo Técnico Preliminar, a secretaria municipal de saúde define como solução para o fornecimento de medicamentos a realização de licitação pelo próprio município. Esse modelo de contratação permite ao município definir todos os itens e quantitativos que serão estabelecidos no termo de referência, bem como, permite também um melhor acompanhamento e gestão do contrato.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários para a contratação já estão inclusos nos demais elementos deste termo de referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na sede do município, no endereço indicado na ordem de fornecimento, de segunda a sexta feira no horário 08:00 as 12:00 e das 14:00hs até 17:00hs.

No momento da entrega os produtos não poderão ter data de validade inferior a 180 dias, podendo administração neste caso recusar o recebimento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Caberá ao Fiscal de Contrato:

Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Caberá ao Gestor do Contrato:

Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal e o gestor do serão indicados no contrato que será firmado entre administração e a empresa contratada.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTOS

Recebimento:

A conferência dos itens será realizada comparando a quantidade solicitada com a quantidade entregue pela empresa, bem como se os produtos atende as especificações da solicitação.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Caso a administração identifique alguma ocorrência, o trâmite de pagamento só será iniciado após a sua resolução.

Pagamento:

O pagamento, desde que observadas pela contratada às exigências constantes neste edital, se dará integralmente em até 30 (trinta) dias após o efetivo fornecimento com a aceitação na Nota Fiscal. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

10. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e modo de disputa ABERTO.

As empresas participantes deverão atender as exigências de habilitação, conforme solicitado na minuta do edital.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após a realização da pesquisa de preço estima a contratação no valor de R\$ 4.311.017,08 (quatro milhões, trezentos e onze mil, dezessete reais e oito centavos).

12. PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme minuta do contrato

Katia Silva Meira
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026SRP**

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE						
Razão Social:						
CNPJ:		e-mail:		Telefone: ()		
Endereço:	CEP:	Cidade:	Estado:	Home page:		
Pessoa de contato:						
Nome:	RG:	CPF:	Cargo:	Tel.: ()	Cel.: ()	E-mail:
Dados Bancários para Pagamento:						
Banco:	Agência:	Operação:	Conta:			
Representante Legal que assinará o Contrato:						
Nome:	RG:	CPF:				

OBS: SERÁ OBRIGATÓRIO, A INFORMAÇÃO DAS MARCAS DOS PRODUTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DA PROPOSTA O LICITANTE QUE NÃO FIZER;

LOTE ...						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT	TOTAL
1.						
	VALOR GLOBAL R\$					

O valor total é de R\$ _____ (_____)

Declaramos que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes no Termo de Referência.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias;

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e do Termo de Referência e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação

_____, ____ de _____ de _____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à
....., declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 14.133/2021.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR**

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que
se encontra sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus aos benefícios conferidos pela
referida lei.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO §4º,
ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §
4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DO § 10, DO ART. 3º, DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei que não se enquadra na hipótese do §10, do art. 3º, da Lei Complementar nº
123/2006.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ANEXO IX****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 - SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2025**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx - xx e RG. Nº. XXXXXXXX SSP/BA, residente à XXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX - Maetinga Estado da Bahia, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** por meio da **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo secretário Municipal Sra Kátia Silva Meira, nacionalidade, portadora da Célula de Identidade nº.xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Maetinga – Estado da Bahia e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na rua XXXXXXXX, nº XXX, Estado Bahia, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na qualidade de representante legal (XXXXXXXXXXXX), XXXXX, XXXXX, XXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXX expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, residente _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2026**, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 177/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 004/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXXXXXX especificado (s) no (s) item (ns) descritos no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº. xxx/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A taxa administrativa, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

NOME DA EMPRESA: Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº....., localizada no endereço, ...,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

telefone....., neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado

ITE M	ESPECIFICAÇÃO S	MARCA/MODEL O	UNIDAD E	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO O (R\$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Prefeitura Municipal de Maetinga, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INICIO EM XX DE XXXXXX DE 2025 E TÉRMINO EM XX DE XXXXXX DE 2025**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças com **CREDITO NA CONTA BANCARIA DA CONTRATADA - CONTA CORRENTE Nº xxxxxxxxxxxx, AGENCIA Nºxxxxxxxxxx-BANCO DO xxxxxxxxxxxx**, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 004/2025.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.**

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria M. de XXXXXXXX.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

MUNICÍPIO DE MAETINGA
CONTRATANTE
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
KATIA SILVA MEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

NOME DA EMPRESA: Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº....., localizada no endereço, ..., **telefone**....., neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado

ITE M	ESPECIFICAÇÃO S	MARCA/MODEL O	UNIDAD E	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO O (R\$)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

NOME DA EMPRESA: Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº....., localizada no endereço, ..., **telefone**....., neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado

ITE M	ESPECIFICAÇÃO S	MARCA/MODEL O	UNIDAD E	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO O (R\$)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
MAETINGA, E DE OUTRO, A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG. Nº. XXXXXXXXXXXX SSP/BA, residente à XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX - Bairro XXXXXXXXXXX, Maetinga Estado da Bahia, neste ato através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo secretário (a) Municipal Sr. (a) Katia Silva Meira, nacionalidade, portador da Célula de Identidade nº.xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Maetinga – Estado da Bahia e do outro lado a empresa, _____, sediada _____, nº __, Estado _____, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado _____ e do CPF/MF _____, residente _____, nº __, cidade _____, Estado _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços SRP – Nº. xxx/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento.

1.2. Objeto de contratação;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

1.3. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de um ano a contar da data da assinatura, sendo prorrogável por até 10 anos de acordo os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA; UNIDADE: 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE:

2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS), 2.022 -

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

2.023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Valor total da Contratação é de R\$ (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.5. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança, com **CRÉDITO NA CONTA BANCÁRIA DA CONTRATADA – CONTA CORRENTE Nº xxxxxx AGÊNCIA Nº xxxxx BANCO DO xxxx.**

5.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

5.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

5.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5.19. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.20. Os preços contratados serão reajustados anualmente, por meio de apostilamento, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.21. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

5.22. O reajuste será calculado com base na variação do índice Nacional de Preços ao Consumido Amplo – IPCA.

5.23. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.24. Em caso de extinção ou impossibilidade de uso do(s) índice(s) definido(s), serão adotados os substitutos previstos em lei ou acordados entre as partes por termo aditivo (INPC).

5.25. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.26. O reajuste deve ser aplicado automaticamente pela Administração, se previsto no edital e contrato, após o período mínimo, sem necessidade de solicitação do contratado.

5.27. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

6.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos é de 5 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Serviço emitida pela **Secretaria Municipal de Administração** e a vigência contratual será até 31 de dezembro de 2026.

6.2. O presente contrato será acompanhando e fiscalizado pelo o **Sr. (a) xxxx Matrícula xxxx servidor Público do Município de Maetinga, lotado na Secretaria de xxxxxxxxx devidamente designado pela Administração Pública em atendimento ao Art. 7 da Lei nº 14.133/2021.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

7.5. O representante da **Secretaria M. Educação** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *01 (um) mês* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa**;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1. As partes elegem o Foro da cidade de Presidente Jânio Quadros, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
- 15.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maetinga (BA) ____ de ____ de ____

MUNICÍPIO DE MAETINGA - CONTRATANTE
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA
CONTRATANTE
KATIA SILVA MEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

XXXXXXXXXX - CONTRATADO
(REPRESENTANTE)

ESTEMUNHAS:

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**PARCIAL DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DADOS DO PROCESSO:**

PROCESO ADMINISTRATIVO:	264/2025
CREDENCIAMENTO:	014/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 6º inciso XLIII, artigo 74 inciso VI, artigo 78 inciso I e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021.
CREDENCIADOS:	VONICLEUDE SILVA LIMA (CPF: 872.099.775-20)
OBJETO:	CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para fornecimento de alimentos (Quentinhas e refeições), para atender as Secretarias Municipais de Maetinga, de acordo as condições e exigências estabelecidas.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 264/2025, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo de credenciamento.

Maetinga – BA, 10 de julho de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**7ª ATA DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 11:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro, na cidade de Maetinga - Bahia reuniu-se a Comissão de Credenciamento, nomeada pelo Decreto nº 071/2025, para abertura dos trabalhos referentes a análise e julgamento dos documentos relativos a habilitação da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026, conforme Aviso de Credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios, no DOU e no Jornal A Tarde em 09 de janeiro de 2026, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física, visando a Manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da Frota ou a serviço do Município de Maetinga - Ba, de acordo as condições e exigências estabelecidas. Segue a baixo a relação das empresas que protocolaram os documentos de habilitação:

CREDENCIADO	CPF / CNPJ
RONI CONQUISTA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	36.600.942/0002-39

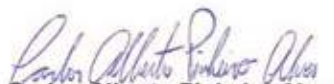
Após a análise e julgamento de toda a documentação dos interessados, deu-se por deferido e/ou indeferido os credenciamentos dos participantes conforme quadro abaixo, sendo CREDENCIADAS e identificadas nesta Ata e nos seus próprios documentos apresentados, sendo que os serviços serão contratados mediante a necessidade da Prefeitura Municipal de Maetinga.

CREDENCIADO	PESSOA FISICA -CPF / CNPJ	CREDENCIADO	
		SIM	NÃO
RONI CONQUISTA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	36.600.942/0002-39	X	

Conforme Edital da Chamada Pública nº 001/2026, esta Ata de Resultado da habilitação será divulgada no Diário Oficial dos Municípios e a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Não tendo mais nada a tratar fica encerrada a reunião de avaliação com ata lavrada e devidamente assinada pelos presentes e por mim Edimar Queiroz Leal.

Comissão de Credenciamento:


Carlos Alberto Pinheiro Alves
Membro


Edimar Queiroz Leal
Presidente


Maria Alves Queiroz
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003-02/2026**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e Merenqualy Comércio de Prod. Alimentícios Ltda, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da merenda escolar do Município (Lote 01).

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **MERENQUALY COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado com sede na Rua TG 31, 285, Alto da Boa Vista, Vitória da Conquista / BA, CEP: 45.027-580, inscrita no CNPJ sob nº 07.958.307/0001-49, Representada por **Luan Nascimento Luz**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo Aditivo ao Contrato nº 003-02/2026, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do valor do Contrato, em decorrência do aumento com os custos dos produtos para o alcance do objeto contratual, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1. A importância ora estabelecida importa no acréscimo do valor do contrato vigente no patamar de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O acréscimo no montante do contrato vigente importa em R\$ 138.375,00 (cento e trinta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais), totalizando o contrato reajustado o valor de R\$ 753.375,00 (setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA-FEIRA - DOS ITENS

4.1. Passa os valores dos itens a ser:

- Item 25 = R\$ 10,45 (dez reais e quarenta e cinco centavos)
- Item 12 = R\$ 109,30 (cento e nove reais e trinta centavos)
- Item 15 = R\$ 115,19 (cento e quinze reais e dezenove centavos)
- Item 16 = R\$ 87,05 (oitenta e sete reais e cinco centavos)
- Item 34 = R\$ 9,99 nove reais e noventa e nove centavos)
- Item 4 = R\$ 4,00 (quatro reais)
- Item 1 = R\$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos)
- Item 3 = R\$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos)

QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 127, II, d, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato firmado entre as partes.

Malhada de Pedras, 01 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS

CNPJ: 14.106.561/0001-84

Carlos Roberto Santos da Silva

Contratante

MERENQUALY COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 07.958.307/0001-49

Luan Nascimento Luz

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadedepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

DECRETO Nº. 26, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a RATIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 11 DE MARÇO DE 2025, que nomeou **CATIANE DE NOVAES ATAÍDE BRITO** para ocupar cargo de provimento efetivo, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

CONSIDERANDO o ajuizamento da Ação Civil Pública pelo Ministério Público do Estado da Bahia contra o Município de Malhada de Pedras, tombada nos autos do Processo nº 8001146-18.2026.8.05.0032, tendo por objeto discussão acerca da prova objetiva realizada no âmbito do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, especificamente quanto aos critérios de avaliação e eliminação em disciplinas com número ímpar de questões;

CONSIDERANDO o reconhecimento por parte do Município de Malhada de Pedras e do Instituto Exittus de Gestão quanto a existência de vício sistêmico nos itens 8.43, 8.45 e 8.49 do referido Edital, que estabeleceram critérios de eliminação matematicamente inexequíveis para disciplinas com número ímpar de questões (exigência de 50% de acertos em provas de 5 questões, o que demandaria o acerto de 2,5 questões);

CONSIDERANDO que, diante de tal reconhecimento, foi firmado o correspondente Termo de Acordo de Ajustamento de Conduta junto ao Parquet Estadual, devidamente homologado pelo Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Brumado-Bahia, na última data de 22 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o integral cumprimento do quanto versado no referido Termo de Ajustamento de Conduta, exauridas todas as fases nele assinaladas, carreando pela Homologação do Concurso Público 001/2023 através do Decreto Municipal nº 22, de 13 de julho de 2026;

CONSIDERANDO, por último, a regularização da situação em que a Candidata ora consignada se encontrava, após a anulação de todos os atos de eliminação de candidatos fundamentados exclusivamente na não obtenção da pontuação mínima nas disciplinas que apresentavam número limpar de questões, retotalização da pontuação de todos os candidatos do concurso, reclassificação geral da prova objetiva, realização da segunda etapa Prova de Títulos e Classificação Final, tendo sido a mencionada candidata aprovada na 4ª colocação, já tendo inclusive naquela oportunidade que antecedeu ao Decreto Municipal nº 011/2025, entregue a documentação necessária para sua nomeação e efetivamente tomado posse desde então, no cargo de Professor na sede deste município,

ENDEREÇO: PRAÇA DA BANDEIRA, 07 - CENTRO - CEP:46110-000**CNPJ:** 14.106.561/0001-84**TELEFONE :** 77 3449-2120**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ratificar a nomeação de **CATIANE DE NOVAES ATAÍDE BRITO**, ocorrida através do Decreto Municipal nº 011, de 11 de março de 2025, inscrita no CPF sob o nº 025.578.905-02, RG nº 13234518-89/SSP-BA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, sob o regime estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com o exercício de suas atividades na Sede deste Município.

Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos encarregado de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto, sobretudo, as averbações na ficha funcional da servidora em questão.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Malhada de Pedras, em 15 de julho de 2026.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA

Prefeito Municipal

ENDEREÇO: PRAÇA DA BANDEIRA, 07 - CENTRO - CEP:46110-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

TELEFONE : 77 3449-2120

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

DECRETO Nº. 27, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a RATIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 023, DE 22 DE MAIO DE 2025, que nomeou **GLEISSON MENDES FERREIRA AMARAL** para ocupar cargo de provimento efetivo, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

CONSIDERANDO o ajuizamento da Ação Civil Pública pelo Ministério Público do Estado da Bahia contra o Município de Malhada de Pedras, tombada nos autos do Processo nº 8001146-18.2026.8.05.0032, tendo por objeto discussão acerca da prova objetiva realizada no âmbito do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, especificamente quanto aos critérios de avaliação e eliminação em disciplinas com número ímpar de questões;

CONSIDERANDO o reconhecimento por parte do Município de Malhada de Pedras e do Instituto Exittus de Gestão quanto a existência de vício sistêmico nos itens 8.43, 8.45 e 8.49 do referido Edital, que estabeleceram critérios de eliminação matematicamente inexequíveis para disciplinas com número ímpar de questões (exigência de 50% de acertos em provas de 5 questões, o que demandaria o acerto de 2,5 questões);

CONSIDERANDO que, diante de tal reconhecimento, foi firmado o correspondente Termo de Acordo de Ajustamento de Conduta junto ao Parquet Estadual, devidamente homologado pelo Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Brumado-Bahia, na última data de 22 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o integral cumprimento do quanto versado no referido Termo de Ajustamento de Conduta, exauridas todas as fases nele assinaladas, carreando pela Homologação do Concurso Público 001/2023 através do Decreto Municipal nº 22, de 13 de julho de 2026;

CONSIDERANDO, por último, a regularização da situação em que o Candidato ora consignado se encontrava, após a anulação de todos os atos de eliminação de candidatos fundamentados exclusivamente na não obtenção da pontuação mínima nas disciplinas que apresentavam número limpar de questões, retotalização da pontuação de todos os candidatos do concurso, reclassificação geral da prova objetiva, realização da segunda etapa Prova de Títulos e Classificação Final, tendo sido a mencionada candidata aprovada na 4ª colocação, já tendo inclusive naquela oportunidade que antecedeu ao Decreto Municipal nº 023/2025, entregue a documentação necessária para sua nomeação e efetivamente tomado posse desde então, no cargo de Professor na zona rural deste município,

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

ENDEREÇO: PRAÇA DA BANDEIRA, 07 - CENTRO - CEP:46110-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
TELEFONE : 77 3449-2120
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**R E S O L V E:**

Art. 1º. Ratificar a nomeação de **GLEISSON MENDES FERREIRA AMARAL**, ocorrida através do Decreto Municipal nº 023, de 22 de maio de 2025, CPF sob o nº 018.540.835-46, RG nº 12.906.541-23/SSP-BA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, sob o regime estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com o exercício de suas atividades na Escola José de Alencar, zona rural, na Fazenda Empoeira.

Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos encarregado de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto, sobretudo, as averbações na ficha funcional do servidor em questão.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Malhada de Pedras, em 15 de julho de 2026.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA

Prefeito Municipal

ENDEREÇO: PRAÇA DA BANDEIRA, 07 - CENTRO - CEP:46110-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

TELEFONE : 77 3449-2120

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

**AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 009/2026**

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024, Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a **ALTERAÇÃO DE DATA** da sessão pública de abertura da Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 009/2026** do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, **para dia 29/07/2026, às 08:30h**. A sessão será realizada no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br/bllcompras, no qual encontra-se o edital completo. **OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Engenharia para reforma, ampliação e adequação da USF Jesuíno Hipólito dos Santos (CNES 6874045), localizada no Bairro Primavera no município de Poções/BA. *JUSTIFICATIVA: Alteração do Edital.** Informações na Sede da Prefeitura e através do e-mail: licitacaopocoas2021@gmail.com. Edital e outros atos referentes a este processo serão publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município de Poções-Ba, disponível no site <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial>. Poções-Ba. 15/07/2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 5.194/66, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Portaria nº 005/2026 de 12 de Janeiro de 2026, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 (Regulamenta NLLC), e demais normas e redações aplicáveis torna que fará realizar no dia **29/07/2026, às 08:30h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 009/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa “ABERTO E FECHADO”** para seleção da proposta mais vantajosa para **Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Engenharia para reforma, ampliação e adequação da USF Jesulino Hipólito dos Santos (CNES 6874045), localizada no Bairro Primavera no município de Poções/BA**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas das licitações eletrônicas da Prefeitura Municipal de Poções-Ba pelo site **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** no endereço eletrônico **www.bll.org.br**

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no site do Diário Oficial do Município no endereço **<https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial>**.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**

I - REGÊNCIA LEGAL: Este Edital é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 5.194/66, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 (Regulamenta NLLC), Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 (Regulamenta NLLC), e demais normas e redações aplicáveis.

II - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 142/2026

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES/BA

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: IMEDIATA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 29/07/2026

HORA: 08:30h

8.1 - LOCAL: A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**, através do endereço eletrônico www.bll.org.br. A Sessão será conduzida pela Comissão de designada através do Portaria Municipal nº 005, de 12 de janeiro de 2026.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** - www.bll.org.br.

8.3 - Recebimento das propostas: até: 29/07/2026 às 08:15h.

8.4 - Abertura das propostas: 29/07/2026 às 08:15h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 29/07/2026 às 08:30h.

IX - OBJETO:

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Engenharia para reforma, ampliação e adequação da USF Jesulino Hipólito dos Santos no município de Poções/BA, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 5.194/66, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 (Regulamenta NLLC), Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Portaria nº 005/2026 de 12 de Janeiro de 2026, e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

XI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.1.1 - A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

11.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

11.2.1 - Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida à recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

11.2.2 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

11.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - **<https://poco.es.ba.gov.br/portal/>** à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h no site do **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** / **www.bll.org.br**. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77) 3431-5800**.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** / **www.bll.org.br** após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil - BLL;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil - BLL;

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional do Bolsa de Licitações do Brasil - BLL;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- d)** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;
- e)** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br;
- f)** A participação do licitante no certame eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- g)** O acesso do operador da Licitação Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- h)** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL;
- i)** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- j)** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.
- k)** A participação em licitação na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;
- l)** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- m)** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- n)** Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- o)** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

12.2 - A Licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Poções-Ba será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

12.3 - O licitante poderá visitar e vistoriar o local do serviço objeto desta licitação, objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza dos trabalhos a serem executados, devendo declarar ter **CONHECIMENTO DE TODA DIFICULDADE DOS LOCAIS** onde serão executados os serviços.

12.3.1 - **As empresas interessadas em participar do certame, caso queiram visitar os locais onde serão executadas as obras, poderão entrar em contato com a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos informar-se sobre os locais, e, caso necessite, agendar dia e horário para a realização da visita dos locais. Para maiores informações ligar no fone: (77) 3431-5800.**

12.4 - O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida à Comissão de Contratação, no endereço constante do Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Prefeitura Municipal de Poções-Ba responderá por escrito, os esclarecimentos solicitados até três dias corridos antes da data estabelecida para a abertura das propostas, pelos meios próprios, sem, entretanto, identificar os autores das questões. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.

12.5 - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.

12.6 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Municipal de Poções-Ba poderá, por qualquer motivo, no interesse da Administração, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas para solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será dada publicidade pelos mesmos veículos utilizados na publicação do Edital, desde que tais modificações possam a vir a alterar substancialmente o escopo do projeto. Neste caso poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

12.7 - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida à Comissão de Contratação, formalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

A Proposta de Preços a ser apresentada deverá ser datilografada ou digitada em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) Carta Proposta, **Anexo I**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Execução dos Serviços, o Preço Global Estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
- b) Planilha contendo o Orçamento Detalhado, conforme modelo do **Anexo I-A**, que deu origem à proposta, item por item e total geral estimado, mantidos os quantitativos fornecidos que visam a homogeneidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- das propostas, para efeito de classificação na fase de julgamento, que não poderão ser alterados na planilha, sob pena de inabilitação e desclassificação do licitante;
- c) Planilha orçamentária sintética e Planilha de Composição de Preços Unitários inclusive composições auxiliares, de acordo com o especificado na Planilha Orçamentária, demonstrando todos os insumos e mão de obra pertinentes e detalhados discriminando os percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Pode ser utilizado o modelo apresentado no Anexo I-A, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes. Observar as normas do Decreto n.º 7.983/2013 no que tange às obras e serviços de engenharia.
 - d) Prazo de validade de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados do recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, e a indicação do prazo de execução dos serviços, que será de **06 (seis) meses**, contados a partir do 5º (quinto) dia subsequente à assinatura do contrato;
 - e) O preço total ofertado na Proposta será o resultante da respectiva Planilha de Orçamentária - **Anexo I-A**, a qual deverá ser totalmente preenchida, devendo conter todos os preços unitários para todos os serviços nela constantes e as Despesas Indiretas (B.D.I.);
 - f) O B.D.I. corresponderá a uma taxa em porcentagem sobre o custo básico dos serviços licitados, devendo contemplar todas as despesas indiretas, assim como o lucro da empresa;
 - g) Os preços unitários ofertados deverão contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas (L.S.T.);
 - h) A proposta deverá conter ainda:
 - I - Cronograma de Desembolso Máximo Acumulado (Cronograma Físico-Financeiro) discriminado conforme **Anexo I-B**;
 - II - Composição da taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) - **Anexo I-C**;
 - III - Composição dos Encargos Sociais adotados na proposta - **Anexo I-D**.
 - i) No orçamento em planilha de quantitativos, unidades, preços unitários, parciais e totais da obra, do subitem “b” deste item 13, deverá **constar obrigatoriamente** a assinatura do técnico detentor dos atestados de capacidade técnica que serão apresentados na documentação de habilitação da licitante, precedida do nome da empresa a que interessarem, a menção explícita de seu título e o número de sua carteira profissional expedida pelo CREA;
 - j) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;
 - k) A proposta comercial da licitante deverá conter **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** com os termos e condições deste Edital.

13.2 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

13.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso exista disponibilidade desse campo) que:

13.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infraleais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

13.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

13.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;

13.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 13.3 ou 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

13.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

13.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

13.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

13.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.15 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.16 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

13.17 - Juntamente com a Proposta de Preços, a licitante deverá prestar garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, conforme modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 96 desta Lei 14.133/21. O documento que comprova a prestação desta garantia deverá compor a apresentação da proposta de preços.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor total do item;

14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico;

14.1.3 - Descrição de todos os insumos e mão de obra pertinentes e detalhados discriminando os percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

14.3.1- A proposta comercial não poderá exceder o valor estimado de **R\$ 560.848,78 (quinhentos e sessenta mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos)**. Sendo este o valor global.

14.3.2 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.3.3 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

14.5.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

14.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

15.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo de Itens / lote. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma www.bll.org.br.

15.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Global.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema

15.10 - Será adotado para o envio de lances nesta licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

15.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerão período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

15.12.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.13 - Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

15.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.15 - No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

15.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

15.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.21.1 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.21.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.21.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.22 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.22.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

15.22.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.22.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.22.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.22.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.22.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.22.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza;

15.22.2.2 - Empresas brasileiras;

15.22.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.23 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.

15.23.1- Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no art. 60 da Lei 14.133/2021, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, realizado pelo próprio sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

15.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.25 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.26 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.27 - O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.27.1 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.27.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.27.3 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.27.4 - Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.27.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

16.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

16.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

16.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

16.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

16.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.7 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

16.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

16.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

16.7.3 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

16.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.7.5 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.7.6 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.8.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:

16.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

16.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

16.9 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

16.9.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

16.9.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;

16.9.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

16.9.3.1- No caso de desclassificação da proposta, o agente de contratação deverá abrir ao licitante o direito de vistas a demonstrar que seu preço é, em realidade, praticável dentro de suas condições empresariais e administrativas, diante dos preços médios de mercado, que deverá ser encaminhada ao departamento responsável pela elaboração do objeto e suas planilhas, que deverá emitir parecer técnico que demonstra sua viabilidade de execução ou não, por meio de dados e documentos que comprovem que seus custos e coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto contratado, no que tange sua proposta, ou, o preço que não se consegue executar, realizar, cumprir, irrealizável.

16.9.3.2- Referente a esta presunção relativa de inexecutabilidade do preço, cabendo sempre à Administração Pública oportunizar ao licitante a comprovação do contrário.

16.9.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

16.10 - Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido descomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

16.11.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

16.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

16.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

XVII - DA FASE DE HABILITAÇÃO.

17.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital (conforme exigência deste Edital), no prazo de até 02 (duas) horas prorrogável por igual período sob justificativa e a critério da comissão, contado da solicitação do Agente de Contratação.

17.1.1 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

17.2 - Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.3.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à Regularidade Fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

17.3.2 - A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

17.4.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.4.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.5 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

17.7 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.8 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

17.9 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

17.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.11 - Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.12 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO XIV)**, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES (ANEXO V)** na data de entrega das propostas.

17.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.15.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.16 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.16.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

17.16.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela comissão de contratação.

17.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**a) Do Balanço Patrimonial:**

- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

I - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

ii - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ii - Sociedades limitadas (Ltda.):

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- iv - Sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- II - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:
- c) **Certidão negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.
- d) A licitante considerada Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverá apresentar dentro do Envelope nº. 01, uma **Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP)**, conforme modelo constante do **Anexo VI** - Modelo, deste Edital.
- e) As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- f) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- g) Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado à licitante considerada Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.
- h) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- i) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- j) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o nº. do CNPJ e endereço da matriz, se a licitante for a matriz e da filial se a licitante for a filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- k) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- d) A Comissão de Contratação em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibí-los sob pena de inabilitação, devendo, nestes casos, apresentar os documentos solicitados no prazo de até 03 (três) dias úteis no Prédio da Prefeitura.

17.16.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA EMPRESA JUNTO AO CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, em plena validade, **da empresa e de seu (s) Responsável (s) Técnico(s);**

- b) Demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (**capacidade técnico-operacional**), mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com respectivo **CAO - Certidão de Acervo Operacional emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia)** que comprove (m) a execução de serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:

SERVIÇOS	UNDADE	QUANTIDADE
GRADIL COM PORTÃO DE CORRER E/OU ABRIR, EM CANTONEIRA "L" DE 1 1/2 X 1/8" DOBRADA (BANZO SUPERIOR E INFERIOR), SETE BARRAS CHATAS 1' X 3/16" (VERTICAL) E CANTONEIRA "L" DE 2' X 3/8" DOBRADA (VERTICAL)	M2	26
TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	61
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	141

- c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior (**ENGENHEIRO CIVIL**) devidamente reconhecidos pelas entidades competentes, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusividade às parcelas de maior relevância do objeto da licitação vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; apresentando atestado(s) em nome do mesmo, comprovando execução da obra ou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação com respectivo **CAT - Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia)** juntamente com uma **DECLARAÇÃO da ANUÊNCIA deste Edital dos profissionais detentores dos atestados e dos profissionais do quadro técnico da empresa. Em relação às parcelas de maior relevância. Serão considerados itens de maior relevância os serviços relacionados na tabela abaixo:**

SERVIÇOS	UNDADE	QUANTIDADE
GRADIL COM PORTÃO DE CORRER E/OU ABRIR, EM CANTONEIRA "L" DE 1 1/2 X 1/8" DOBRADA (BANZO SUPERIOR E INFERIOR), SETE BARRAS CHATAS 1' X 3/16" (VERTICAL) E CANTONEIRA "L" DE 2' X 3/8" DOBRADA (VERTICAL)	M2	26
TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	61
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	141

- b.1)** As Declarações de Anuência do Edital, devem vir com assinatura com reconhecimento de firma em cartório ou com assinatura digital que possibilite a verificação da autenticidade da assinatura;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

b.2) Serão desclassificadas e declaradas inabilitadas as licitantes que apresentarem os mesmos profissionais como responsáveis técnicos ou que mantenha algum tipo de vínculo descrito na alínea “c” do item 12.3 deste Edital em mais de uma licitante deste certame;

d) A PROVA DE VÍNCULO dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:

I - Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

III - Contrato Social ou último aditivo se houver;

IV - Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA-BA, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante; ou

V - Contrato de Trabalho Particular com reconhecimento de firma das assinaturas.

e) DECLARAÇÃO que vai manter profissional qualificado como Encarregado ou Mestre de Obras durante toda a execução da obra, devendo indicar o profissional e apresentar sua documentação comprovando o vínculo do profissional com a contratada ao fiscal do contrato no ato de início das obras;

I) A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com a licitante.

II) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração;

III) Caso o detentor dos atestados apresentados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, não esteja relacionado na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, a mesma deverá apresentar a Certidão de Registro no CREA do referido profissional.

f) DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, conforme previsto no item 12.3 deste do Edital;

g) DECLARAÇÃO que obedecerá às ordens expedidas pela Contratante durante a execução das obras, caso seja necessárias adequações executivas;

h) DECLARAÇÃO que dispõe de equipamentos, máquinas e mão de obra técnica e qualificada necessária para execução dos serviços objeto deste certame;

i) DECLARAÇÃO que a vai cumprir de maneira efetiva o cronograma dos serviços de maneira efetiva, mesmo que seja necessário manter 2 turnos de trabalho, e, que para isso, não receberá nenhuma compensação adicional e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;

j) DECLARAÇÃO que durante a execução dos serviços que manterá no canteiro de obras em tempo integral pelo menos 01 (um) profissional de Segurança do Trabalho, afim de exigir o uso de EPIs e EPC mantendo sempre o canteiro isolado e protegido e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;

k) DECLARAÇÃO que se compromete em descartar os resíduos da construção civil proveniente de demolição em locais devidamente licenciados indicados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;

l) A administração poderá fazer diligências nos atestados, podendo solicitar documentos complementares.

17.16.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (ANEXO IV).

17.16.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital (ANEXO VII).

17.16.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO XIV).

17.16.6.1 - A falsidade da declaração de que trata os itens 17.16.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

17.16.7 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que não integra nosso corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal (ANEXO VIII).

17.16.8 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

17.16.9 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

17.16.10 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO XII).

17.16.11 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado da independência na elaboração da proposta de preços (ANEXO XIII).

17.17 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (ANEXO VI).

17.18 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.18.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.19 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.20 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

17.21 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.22 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.23 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.24 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis.**

17.25 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante melhor classificado, que deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas prorrogável por igual período sob justificativa e a critério da comissão, contado da solicitação do Agente de Contratação, e deverá:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Projeto Básico.

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O Descumprimento do prazo de 02 (duas) horas previstos no item 15.26 terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

18.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

18.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XVIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR ESTE EDITAL** por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao pocoes2021@gmail.com

19.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.4.2 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 - O prazo para apresentação de **RECURSO** é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

19.7 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.7.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 01 (uma) hora, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

19.7 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.8 - Havendo quem se manifeste, caberá à Comissão de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.8.1 - Nesse momento a Comissão de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.8.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.8.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacaopoco2021@gmail.com ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacaopoco2021@gmail.com em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.11 - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.7.1 autoriza a Comissão de Contratação encaminhar o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora pela autoridade competente.

19.12 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://poco2021.ba.gov.br/portal/>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Não havendo manifestação de recurso, a Comissão de Contratação encaminhará o processo licitatório para posterior adjudicação e homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII - DA CONTRATAÇÃO

22.1 - A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia.

22.1.1 - Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme estipulado no Projeto Básico, que compõe este Edital.

22.1.2 - A partir da data de assinatura do contrato, a contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, para apresentação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato, que poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no Art. 96 da Lei 14.133/21.

22.2 - Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

22.3 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

22.4 - O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo IX** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

22.5 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

22.6 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

22.7 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 22.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública desta licitação, com vistas à celebração da contratação.

22.7.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

22.8 - O contrato será celebrado com duração de 26 (vinte e seis) meses, sendo que 12 (doze) (vinte e quatro) meses referente a execução dos serviços, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente.

XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

23.1 - Durante a vigência do Contrato os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

23.1.1 - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, bem como no caso de o preço licitado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 - As obrigações das partes são as que estão definidas no Projeto Básico que compõe este Edital.

XXV - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

25.1 - As condições de Entrega e Pagamento são as que estão definidas no Projeto Básico que compõe este Edital.

XXVI - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

XXVII - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133/21.

XXVIII - RESCISÃO

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

28.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

28.3 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

XXIX - DAS PENALIDADES

29.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - I. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar, ou a retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - III. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

29.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 29.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 29.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

29.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

29.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

29.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 29.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

29.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 29.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 29.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

29.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “a” do item 29.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

29.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

29.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

29.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

29.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

29.15 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

29.16 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

29.17 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

29.18 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

29.19 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX - DOS ANEXOS

30.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Modelo de Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de empregabilidade do menor;
- e) **Anexo V** - Declaração de Cumprimento da Integralidade dos Custos dos Direitos Trabalhistas na Proposta de Preços.
- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) **Anexo VIII** - Declaração de não integrar o quadro funcional;
- i) **Anexo IX** - Minuta do Contrato;
- j) **Anexo X** – Projeto Básico;
- k) **Anexo XI** - Declaração de Conhecimento e Responsabilidade;
- l) **Anexo XII** - Declaração de fatos impeditivos;
- m) **Anexo XIII** - Declaração de elaboração independente da proposta;
- n) **Anexo XIV** - Declaração sobre Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência ou Reabilitados;
- o) **ANEXO XV - A** - Memorial Descritivo
- p) **ANEXO XV - B** - Projetos e Especificações Técnicas

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão de Contratação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.3 - A Comissão de Contratação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.4 - A Comissão de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.6 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoese.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

31.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

31.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

31.9 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta licitação.

31.10 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

31.11 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.12 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, à Comissão de Contratação ou através do endereço licitacaopoco2021@gmail.com, sendo que o licitante, deve entrar em contato com a Comissão de Contratação através do telefone (77) 3431-5800 para confirmação do recebimento do e-mail.

31.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Comissão de Contratação, com observância da legislação em vigor, as Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis.

31.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.15 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.17 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

31.18 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

XXXII - FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Poções-Ba, 15 de julho de 2026.

Otto Wagner de Magalhães

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

FORNECEDOR:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA: 29/07/2026	E-MAIL:	CONTATO:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução da construção da praça do Bairro Urbis, na sede do Município, de acordo com os descritos nos anexos que integram este Edital.

Prezados Senhores,

Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto desta Concorrência Eletrônica pelo total de R\$ _____ (_____), dentro do prazo de **12 (doze) meses**.

Eu, _____, abaixo assinado, representante da empresa _____ declaro ter tomado conhecimento do Edital e seus Anexos e de todas as condições referente à prestação dos serviços objeto da **Concorrência Eletrônica nº 009/2026**, e assim sendo, concordo com todos os termos impostos, me comprometo a prestar os serviços fielmente conforme valores propostos nesta Proposta de Preços apresentada acima, e que já estão neste preço inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: Impostos, Tributos, Encargos e Contribuições Sociais, Fiscais, Parafiscais, Fretes, Seguros e demais despesas inerentes.

A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

_____, _____ de _____ de _____

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
ANEXO I-A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

OBRA:	PROPRIETÁRIO:
REFORMA DO PSF JESULINO HIPÓLITO	SECRETARIA DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ENDEREÇO DA OBRA:	CPF/CNPJ:
AVENIDA BOA NOVA, BAIRRO PRIMAVERA	14.242.200/0001-65
ENDEREÇO DO PROP.:	DATA BASE: BDI (%): NÃO-DESO.
RUA CARDEAL DA SILVA CENTRO	mar/26 25,00%
LEIS SOCIAIS	RESP. TÉCNICO:
Encargos sociais SEM desoneração: Horista: 117,73% Mensalista: 72,85% Encargos sociais COM desoneração: Horista: 101,70% Mensalista: 60,13%	ENG. DIEGO OLIVEIRA SILVA

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	SINAPI	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	10,00
1.2	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	10,00
1.3	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	80,00
2	SINAPI	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
2.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,00
	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00
3	SINAPI	INFRAESTRUTURA		
		CONJUNTO DE FUNDAÇÃO		
	SAPATA / 3	SAPATA DE 0,40X0,40 H=0,30CM COM 6 BARRAS DE 0,40CM DE AÇO 8,0MM, ESCAVAÇÃO COM 1 METRO DE PROFUNDIDADE E PESCOÇO DO PILAR DE 0,30X0,15CM, COM 4 BARRAS DE 1,40M DE AÇO 10,0MM, INCLUSIVE FORMA DE MADEIRA E REATERO, CONCRETO FCK=25MPA.	UN	30,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	4,80
3.2	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,39
3.3	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	2,39
3.4	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	28,44
3.5	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	16,17
3.6	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	103,66
3.7	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	18,90
3.8	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	2,42
	SAPATA / 4	SAPATA DE 0,60X0,60 H=0,30CM COM 8 BARRAS DE 0,60CM DE AÇO 8,0MM, ESCAVAÇÃO COM 1 METRO DE PROFUNDIDADE E PESCOÇO DO PILAR DE 0,30X0,12CM, COM 4 BARRAS DE 1,40M DE AÇO 10,0MM, INCLUSIVE FORMA DE MADEIRA E REATERO, CONCRETO FCK=25MPA.	UN	6,00
3.9	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	2,16
3.10	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,80
3.11	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,80
3.12	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	11,38
3.13	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	2,91
3.14	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	20,73
3.15	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	3,53
3.16	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	1,36
CONJUNTO VIGA BALDRAME				

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

	EMBASAMENTO / 1	EMBASAMENTO COM TIJOLO MACIÇO VOLUME DE 20X20M , INCLUSO ESCAVAÇÃO	M	18,00
3.17	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	1,08
3.18	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	7,20
3.19	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	0,94
	BALDRAME / 1	BALDRAME COM BLOCO CANALETA DE 9X19X19 , CONCRETO 20MPA E 2 BARRAS DE 8,00MM	M	95,57
3.20	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	2,87
3.21	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	95,57
3.22	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	1,23
	BALDRAME / 5	VIGA BALDRAME DE 0,15X0,25 M COM 4 BARRAS DE AÇO 8,00MM, ESCAVAÇÃO COM 0,25X0,20 M, INCLUSIVE FORMA DE MADEIRA E REATERRO, CONCRETO FCK=25MPA E IMPERMEABILIZAÇÃO	M	18,00
3.23	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,90
3.24	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,68
3.25	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,68
3.26	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	9,00
3.27	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	21,61
3.28	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	28,44
3.29	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	0,23
3.30	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018	M2	4,05
4	SINAPI	SUPERESTRUTURA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONJUNTO DE PILARES				
	PILAR / 2	PILARETE DE 0,10X0,20M COM 4 BARRAS DE AÇO 8,00MM, FORMA DE MADEIRA E CONCRETO FCK=25MPA.	M	6,00
4.1	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,20
4.2	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	1,20
4.3	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	36,00
4.4	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	30,03
4.5	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	94,80
	PILAR / 3	PILAR DE 0,10X0,30M COM 4 BARRAS DE AÇO 8,00MM, FORMA DE MADEIRA E CONCRETO FCK=25MPA.	M	24,00
4.6	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,72
4.7	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,72
4.8	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	19,20
4.9	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	15,71
4.10	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	37,92
CONJUNTO DE VIGAS				
	VIGA / 2	VIGA DE 0,10X0,20M COM 4 BARRAS DE AÇO 8,00MM, FORMA DE MADEIRA E CONCRETO FCK=25MPA.	M	18,00
4.11	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,36
4.12	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,36
4.13	92447	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES.	M2	9,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

		AF_12/2015		
4.14	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	9,01
4.15	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	28,44
5 SINAPI PAREDES / FECHAMENTOS				
BLOCO CERÂMICO				
5.1	103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	161,97
TIJOLO MACIÇO				
5.2	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	20,76
GRADIL / ALAMBRADO				
5.3	COMPOSIÇÃO 01	Gradil com portão de correr e/ou abrir, em cantoneira "L" de 1'1/2 x 1/8" dobrada (banzo superior e inferior), sete barras chatas 1' x 3/16" (vertical) e cantoneira "L" de 2' x 3/8" dobrada (vertical)	M2	132,35
VERGAS E CINTAS				
5.4	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO - CINTA DE CONFINAMENTO	M	9,80
6 SINAPI ESQUADRIAS				
PORTAS				
6.1	91298	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, 80X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2,00
6.2	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	3,00
6.3	102169	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 10 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	M2	8,40
6.4	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	15,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

6.5	102189	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_11/2025	UN	2,00
JANELAS				
6.6	94569	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	2,00
GUARDA CORPO / CORRIMÃO				
6.7	99842	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025_PS	M	27,00
6.8	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	2,00
6.9	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_02/2026	M	4,00
7	SINAPI	COBERTURA		
TELHAMENTO				
7.1	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	306,47
7.2	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	86,15
7.3	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	9,00
ESTRUTURA DE TELHADO				
7.4	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	306,47
7.5	92560	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	1,00
8	SINAPI	REVESTIMENTOS		
REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM PAREDES				
8.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M2	527,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

		AF_06/2014		
8.2	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	527,13
CERÂMICA EM PAREDES				
8.3	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	6,00
PINTURA EM PAREDE				
8.4	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	1084,13
8.5	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	1084,13
8.6	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1084,13
REVESTIMENTO EM TETO				
8.7	96122	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM MADEIRA PINUS). AF_05/2017	M	86,15
8.8	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	245,27
9	SINAPI	PISO / PAVIMENTAÇÃO		
CONTRA PISO / PREPARAÇÃO				
9.1	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	25,63
9.2	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	36,61
PISO DE CIMENTO / CONCRETO				
9.3	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	6,00
PISO CERÂMICA				
9.4	87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	3,00
9.5	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	35,84
RODAPÉ / SOLEIRA				
9.6	98685	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_06/2018	M	37,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PAVIMENTAÇÃO EXTERNA				
9.7	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	705,77
10	SINAPI	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
TOMADAS				
10.1	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00
10.2	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7,00
10.3	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00
INTERRUPTORES				
10.4	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00
LAMPADAS				
10.5	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	35,00
CAIXA DE LUZ / PASSAGEM / INSPEÇÃO				
10.6	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00
10.7	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00
10.8	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00
FIAÇÃO / CONDUTORES				
10.9	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00
10.10	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00
10.11	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	150,00
10.12	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	150,00
ELETRODUTOS / CONDUÍTES				
10.13	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO -	M	50,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		
10.14	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30,00
DISJUNTORES				
10.15	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	3,00
10.16	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	6,00
10.17	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00
10.18	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00
11 SINAPI HIDRÁULICA				
11.1	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	12,00
11.2	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	30,00
12 SINAPI INSTALAÇÃO PLUVIAL				
12.1	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	18,00
12.2	89592	CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	3,00
12.3	89591	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	2,00
12.4	89679	LUA DE CORRER, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	2,00
13 SINAPI INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS				
13.1	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	12,00
13.2	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU	M	12,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

		RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014		
13.3	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00
13.4	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00
13.5	89834	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00
13.6	89779	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00
13.7	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00
13.8	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00
14 SINAPI LOUÇAS E METAIS				
14.1	86894	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00
14.2	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00
14.3	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00
14.4	86940	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM APARELHO MISTURADOR PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00
14.5	86881	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	6,00
14.6	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00
14.7	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL	UN	5,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

		CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013		
15	SINAPI	PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO		
15.1	101907	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	4,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**ANEXO I-B
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI**

PROponente :	PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
EMPREENHIMENTO :	REFORMA DO PSF JESULINO HIPÓLITO

COMPOSIÇÃO DE BDI DE OBRAS
PUBLICAÇÃO VÁLIDA A PARTIR DE 02 DE MARÇO DE 2021
BDI COM CUSTO INDIRETO E SEM DESONERAÇÃO DO INSS

Item		BDI Proposto	Parâmetros			Verificação
			1 Quartil	Médio	3 Quartil	
Administração Central	AC	3,00%	3,00%	4,00%	5,50%	OK
Seguro (*)	S	0,50%	0,80%	0,80%	1,00%	OK
Garantia	G	0,50%				
Risco	R	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%	OK
Despesas Financeiras	DF	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%	OK
Lucro Operacional	L	7,43%	6,16%	7,40%	8,96%	OK
Tributos	I	8,65%	conforme legislação específica			-
BDI		25,00%	FORMULA APLICADA			
(*) O parâmetro do TCU para o item Seguro refere-se a soma de Seguro e Garantia (S + G), os quais são avaliados conjuntamente.			$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$			

Impostos (percentuais devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente)

PIS	0,65%	conforme legislação
COFINS	3,00%	conforme legislação
ISS	5,00%	Conforme Decreto Municipal de Salvador Nº 30.966/19, Art. 13, Inciso IV
CPRB		2,70% para orçamentos desonerados 2026
Outros	0,00%	
Total Impostos	8,65%	

Poções - BA. 20 de Maio de 2026

Profissional:	Diego Oliveira Silva
CREA/CAU:	051621452-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
ANEXO I- C – CONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROCESSO SEI 019.5120.2025.0148965-05	Proponente / Tomador Prefeitura Municipal de Poções Sec. Saúde	Município / UF Poções	Empreendimento (Nome / apelido) Reforma e adequação de posto de saúde
programa / modalidade/ ação Planejamento Urbano	Aprovação (data) (n.º)	Parcela	Fim vigência (data) Mês cr 6

Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Parcela 1		Parcela 2		Parcela 3		Parcela 4		Parcela 5		Parcela 6	
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES														
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA														
3	INFRAESTRUTURA														
4	SUPERESTRUTURA														
5	PAREDES / FECHAMENTOS														
6	ESQUADRIAS														
7	COBERTURA														
8	REVESTIMENTO														
9	PISO / PAVIMENTAÇÃO														
10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA														
11	HIDRÁULICA														
12	INSTALAÇÃO PLUVIAL														
13	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS														
14	LOUÇAS E METAIS														
15	PROTEÇÃO														
12	Total Mês														
	Total acumulado														

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
ANEXO I- D – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO****COMPOSIÇÃO ANALÍTICA**

COMPOSIÇÃO 01	Gradil com portão de correr e/ou abrir, em cantoneira "L" de 1'1/2 x 1/8" dobrada (banzo superior e inferior), sete barras chatas 1' x 3/16" (vertical) e cantoneira "L" de 2' x 3/8" dobrada (vertical)		COEF.
574/sinapi-I	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M	m	4,00
565/sinapi-I	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 4,76 MM (L X E), 0,94 KG/M	m	7,00
568/sinapi-I	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M	m	3,00
88315/sinapi	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00
92269/sinapi	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	m2	0,21
94975/sinapi	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m3	0,02
93358/sinapi	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m3	0,05
88316/sinapi	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50
88309/sinapi	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**ANEXO I-E
MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DO B.D.I.**

DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1- DESPESAS INDIRETAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS	
a) I.S.S.	
b) PIS	
c) COFINS	
e) Outras	
2- ADMINISTRAÇÃO	
a) Pessoal e reflexos (detalhar);	
b) Aluguéis;	
c) Móveis e utensílios;	
d) Veículo;	
e) Limpeza e conservação;	
f) Máquinas de escritório;	
g) Equipamentos e material administrativo;	
h) Material de expediente;	
i) Equipamentos de segurança;	
j) Manutenção e utilização das instalações de apoio;	
k) Veículos de socorro;	
l) Outras despesas (detalhar).	
3- OUTRAS DESPESAS LEGAIS	
a) Licenças;	
b) Emolumentos;	
c) Taxas;	
d) Outros tributos.	
4- OUTRAS DESPESAS	
a) Consultorias;	
b) Honorários;	
c) Outros (a detalhar).	
5- DESPESAS FINANCEIRAS	
a) Caução;	
b) Capital de giro.	
6- BENEFÍCIO	
a) Lucro de empresa	
TOTAL:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**ANEXO I-F****MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE LEIS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

DISCRIMINAÇÃO	TAXA EM PORCENTAGEM
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	
A 01 Instituto nacional de Seguridade Social - INSS	
A 02 Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS	
A 03 Salário - Educação	
A 04 Serviço Social da Indústria - SESI	
A 05 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	
A 06 Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa - SEBRAE	
A 07 Instituto Nac. Colonização e Reforma Agrária-INCRA	
A 08 Seguro Contra os riscos de Acidentes do Trabalho	
SUBTOTAL - GRUPO A	
GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS QUE SOFREM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A	
B 01 Descanso Remunerado aos Domingos	
B 02 Descanso Remunerado em Feriados	
B 03 Descanso Remunerado em Férias Anuais	
B 04 Licença Paternidade Remunerada	
B 05 Auxílio Enfermidade	
B 06 Décimo Terceiro Salário	
B 07 Adicional de 1/3 nas Férias Anuais	
B 08 Auxílio Enfermidade e/ou Faltas	
SUB TOTAL - GRUPO B	
GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO SOFREM INCIDÊNCIA DE A	
C 01 Aviso Prévio	
C 02 Indenização por Dispensa sem justa Causa	
C 03 Adicional p Aviso Indenizado	
C 04 Indenização Adicional	
SUB TOTAL - GRUPO C	
GRUPO D - TAXA DE REINCIDÊNCIA	
D 01 Reincidência Global do Grupo A sobre o Grupo B	
SUB TOTAL - GRUPO D	
TOTAL GERAL	

Obs. As licitantes poderão acrescentar outros encargos que julgarem pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**ANEXO II****MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxxx/2026**, instaurada pelo Município de Poções-Ba, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS NA PROPOSTA DE PREÇOS**

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, como representante devidamente constituído da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que a Proposta de Preços apresentada no certame compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que será de nossa responsabilidade exclusiva e integral o recolhimento de todos os tributos e encargos incidentes, responsabilizando-se, mais, por eventuais indenizações ou pagamentos oriundos de ações judiciais movidas por trabalhadores ou prestadoras de serviço contratados pela candidata para execução do contrato, inclusive subcontratações que eventualmente venham a ser autorizadas pela Prefeitura Municipal de Poções-Ba, à sua exclusiva conveniência e sob seus critérios e condições.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do **Concorrência Eletrônica nº 009/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, como representante devidamente constituído da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexistente impedimento legal contra a da empresa **[RAZÃO SOCIAL]** para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**, instaurado pelo Município de **Poções-Ba**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente....

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇÕES-BA** E A
EMPRESA
NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Irenilda Cunha de Magalhães**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e na **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de engenharia XXXXXX**, conforme especificações constantes no do processo de **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026**, Proposta de preços e seus anexos, **Processo Administrativo nº** e Projeto Básico .

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A execução contratual será em conformidade com as especificações do Projeto Básico e Processo Administrativo nº ???/2024, bem como da proposta da CONTRATADA.

2.2. O regime de execução será de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Projeto Básico ;

3.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

3.2.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. Este contrato terá vigência com início em___e término em___, podendo ser prorrogado, observando-se as hipóteses legais da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, obedecendo-se os critérios estabelecidos no Projeto Básico do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

6.2. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

6.3. Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este termo.

6.4. Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

6.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual para obras de construção e de 50% (cinquenta por cento) para obras de requalificação e reformas.

6.6. Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

6.7. Alocar durante todo o período das obras ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto da contratação.

6.8. Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

6.9. Emitir relatório das atividades desenvolvidas semanalmente, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela equipe técnica da Contratante, que deverá ser entregue, via digital, para o e-mail do fiscal responsável pelo contrato.

6.10. Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Projeto Básico de acordo com as especificações estipuladas pelo Projeto de Engenharia anexo a este processo.

6.11. Seguir o cronograma físico-financeiro das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação “in loco” e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, mediante formalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

6.12. Manter LIVRO DIÁRIO DE REGISTRO DE OBRA, apto a receber as anotações de ocorrências relativas à obra, as reivindicações da fiscalização e as soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionado em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma físico-financeiro, mensalmente;

6.13. Fornecer e manter no canteiro de serviços, tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.

6.14. Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado.

6.15. Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse da Contratante em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.

6.16. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao processo, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.

6.17. Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; à mitigação por condicionantes e compensação ambiental; à utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais; à avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística; à proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; e à acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

6.18. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços desde que solicite autorização formal da contratante e que esta seja aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 6.19.** Quando autorizada a efetuar a subcontratação de serviços, a Contratada será responsável pela supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 6.20.** Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamentos de proteção individual (EPI) apropriado.
- 6.21.** Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.
- 6.22.** Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância expressa da Contratante.
- 6.23.** Providenciar junto ao CREA/BA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, relativa aos serviços objeto da licitação, de acordo com a legislação vigente.
- 6.24.** Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à Contratante.
- 6.25.** Entregar as áreas afetadas pelos serviços, totalmente recuperadas e limpas, sendo efetuado o replantio de gramas nas valas, recomposição de calçadas, asfaltos e outros que se fizerem necessário.
- 6.26.** Promover medidas de eliminação de riscos ocupacionais aos seus empregados, promovendo sua redução quando a eliminação não for possível, bem como fornecer os equipamentos de proteção coletiva e individual necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
- 6.27.** Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- 6.28.** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 6.29.** Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe, a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional à Contratante.
- 6.30.** Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, de acordo com o disposto no art. 121, da Lei nº 14.133/21, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21.
- 6.31.** Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.
- 6.32.** A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com a Contratante.
- 6.33.** Apresentar planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, veículos e equipamentos), com 02 (dois) de antecedência ao início das obras, indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias.
- 6.34.** Desenvolver atividades em mais de um turno de serviço, seja durante os dias úteis, nos finais de semana e/ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico-financeiro dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.
- 6.35.** Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.
- 6.36.** Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.
- 6.37.** Manter durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo certidões negativas que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 6.38.** Quando da retirada de entulho do canteiro de obras, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização o comprovante de descarte de entulho de acordo com a Resolução Nº. 307, DE 5 DE JULHO DE 2002 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE- CONAMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 6.39.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do edital.
- 6.40.** Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados diretamente à Contratante ou a terceiros, independente de culpa ou dolo.
- 6.41.** Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.
- 6.42.** A licitante vencedora deverá manter durante a execução dos serviços, a sinalização específica e compatível com a segurança, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente do Código Brasileiro de Trânsito (CBT), sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;
- 6.43.** Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
- 6.44.** A licitante vencedora deverá instalar e manter no canteiro de serviço, um escritório, por obra, com os meios e pessoal necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Contratante.
- 6.45.** Respeitar e cumprir as normas vigentes na Contratante, referente ao meio ambiente.
- 6.46.** Comunicar, por escrito, ao setor da Secretaria Municipal de Obras responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 6.47.** A Administração e a empresa deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais eventualmente compartilhados durante a execução contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Projeto Básico ;
- 7.2.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.3.** Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.4.** Rejeitar os serviços que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Projeto Básico e desse instrumento;
- 7.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1.** Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Projeto Básico ;

- 8.2.** O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.2.5. Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o servidor xxxxxxxxxxxxxxxxx, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato o servidor xxxxxxxxxxxxxxxxx, como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Projeto Básico em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO E MATRIZ DE RISCOS

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

10.2. A matriz de riscos, definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, será em conformidade com o Anexo I do Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba:

Órgão: -----

Unidade: -----

Atividade/projeto: -----

Elemento da Despesa: -----

Fonte:-----

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2024, e vincula-se ao Edital da **Concorrência Eletrônica nº** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital da Concorrência Eletrônica e seus anexos, em especial do Projeto Básico, são complementares entre si.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Poções-Ba, ... de de

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**ANEXO X PROJETO BÁSICO**

OBJETO	Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Engenharia para reforma, ampliação e adequação da USF Jesulino Hipólito dos Santos (CNES 6874045), localizada no Bairro Primavera no município de Poções/BA

1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

1.1. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Engenharia para reforma, ampliação e adequação da USF Jesulino Hipólito dos Santos no município de Poções/BA.

1.2 - Natureza do Objeto: O objeto da licitação tem a natureza de obra de construção, estar-se-á adiante de obra não comum de engenharia, vedada a adoção da modalidade pregão, sendo obrigatório a adoção da modalidade concorrência, conforme o estabelecido na Lei n.º 14.133/2021.

1.3 - Quantitativos: Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados na Planilha de Composição de Preços Unitários e de Custos e nos demais elementos anexos a este Projeto Básico e são capazes de caracterizar, de forma precisa e clara, o objeto da licitação e de propiciar a avaliação de seus custos, servindo de supedâneo à elaboração do edital.

1.4 - A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, salvo nos casos elencados no Art. 111. Alertamos que o prazo de execução não se confunde com o prazo de vigência do contrato. Esse corresponde ao prazo previsto para as partes cumprirem as prestações que lhes incumbem, enquanto aquele é o tempo determinado para que o Contratado execute o seu objeto.

1.5 - O prazo de execução é de 12 (doze), divididos conforme cronograma físico-financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

1.6. - O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

2.1 – Descrição da necessidade

A contratação visa solucionar problemas estruturais e funcionais da Unidade de Saúde da Família (USF) Jesulino Hipólito dos Santos, essencial para o atendimento primário em saúde no município de Poções/BA. A atual situação da unidade apresenta limitações graves no espaço, inadequação às normas sanitárias e de acessibilidade, deficiências nas instalações elétricas e hidráulicas, além do desgaste estrutural. Essas condições impactam negativamente tanto a qualidade dos serviços prestados à população quanto o ambiente de trabalho dos profissionais.

Portanto, a reforma, ampliação e adequação da USF são necessárias para modernizar a unidade, ampliar a capacidade de atendimento, garantir acessibilidade, fortalecer a segurança sanitária e valorizar os profissionais de saúde, assegurando a continuidade e a melhoria do serviço público de saúde no município, em atendimento ao interesse público.

2.2 - Previsão no Plano de Contratações Anual

Embora esta contratação não conste expressamente no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, ela surge em resposta a uma demanda superveniente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, diante das condições precárias da USF Jesulino Hipólito dos Santos. Sua realização está plenamente alinhada ao planejamento estratégico do município, atendendo diretrizes de ampliação do acesso, melhoria da infraestrutura, redução de riscos e elevação da qualidade dos serviços de saúde.

Além disso, a intervenção está compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário municipal — Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) — que preveem investimentos em saúde pública e infraestrutura. Ressalta-se que o PCA admite ajustes para atender demandas emergenciais justificadas, como neste caso, observando os princípios da eficiência e do interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Portanto, ainda que não prevista originalmente no PCA, a contratação está em conformidade com as metas do planejamento da Administração e com as políticas públicas municipais.

2.3 - Levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica da solução escolhida

Foram avaliadas três alternativas para atender à necessidade de reforma, ampliação e adequação da USF Jesulino Hipólito dos Santos: execução direta pela Administração, contratação de empresas para serviços isolados e contratação de empresa de engenharia para obra global.

Após análise, optou-se pela contratação de uma empresa de engenharia especializada para execução integral da obra. Esta alternativa oferece maior segurança técnica e operacional, garante a integração de todas as etapas, otimiza custos com economia de escala, reduz o esforço administrativo, minimiza riscos de atrasos e conflitos, além de assegurar o cumprimento de normas técnicas e sanitárias.

Assim, a solução escolhida apresenta melhor relação custo-benefício, sendo a opção mais eficiente, econômica e adequada à complexidade da intervenção.

2.4 - Estimativa das Quantidades

As quantidades dos serviços necessários para a reforma, ampliação e adequação da USF Jesulino Hipólito dos Santos foram definidas a partir de vistoria técnica e medições realizadas pela equipe de engenharia da Prefeitura, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

Essas quantidades estão detalhadas em planilha orçamentária baseada nas referências SINAPI, englobando demolições, adequação e ampliação de ambientes, modernização das redes elétrica e hidráulica, serviços de acessibilidade, instalações, pintura, climatização e demais intervenções previstas.

Os quantitativos foram embasados em medições de campo e projetos preliminares, e toda a metodologia, cálculos e justificativas técnicas estão anexados ao processo. Sempre que possível, foram consideradas interdependências com outras contratações, buscando potencial economia de escala.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2.5 - Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Optou-se pela contratação global dos serviços de reforma, ampliação e adequação da USF Jesulino Hipólito dos Santos, não realizando parcelamento, em razão dos seguintes fatores:

- Integração dos Serviços: As etapas da obra são altamente interdependentes e exigem planejamento integrado, o que reduz riscos de incompatibilidade, retrabalho e conflitos entre fornecedores.
- Responsabilização Única: Um único contratado permite maior eficácia na fiscalização e na responsabilização técnica, concentrando garantias e facilitando a gestão de eventuais não conformidades.
- Controle de Cronograma e Logística: A contratação global assegura melhor sequenciamento das atividades, reduzindo atrasos e simplificando o controle físico-financeiro.
- Economia de Escala: A concentração em um contrato favorece negociação, maximiza o uso de recursos e pode reduzir custos totais.
- Simplificação Administrativa: Gerenciar um único contrato reduz a burocracia, facilita medições, pagamentos e acompanhamento técnico.
- Legislação e Boas Práticas: O parcelamento só é recomendado quando traz benefícios comprovados, o que não se aplica neste caso de alta integração de serviços.
- Portanto, a contratação global é a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, assegurando resultados mais eficientes para a administração e maior segurança para a população.

2.6 - Resultados pretendidos

A contratação global para a reforma, ampliação e adequação da USF Jesulino Hipólito dos Santos tem como objetivos principais:

- Economicidade: Redução do custo total da obra com ganhos de escala, menor risco de retrabalho e cronograma mais eficiente, evitando desperdício de recursos.
- Recursos Humanos: Uso de equipes integradas e especializadas, reduzindo a necessidade de múltiplos gestores ou contratações isoladas e facilitando a fiscalização administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Recursos Materiais: Centralização na compra e uso de materiais, garantindo qualidade, padronização e diminuição de perdas logísticas.
- Recursos Financeiros: Planejamento orçamentário rigoroso, com previsibilidade de desembolsos e controle efetivo de custos ao longo da execução.

Essas medidas asseguram melhor utilização dos recursos públicos, elevando a eficiência, a qualidade dos serviços e a economia para o município.

2.7 - Posicionamento conclusivo

Após análise criteriosa dos aspectos técnicos, orçamentários e operacionais, conclui-se que a contratação global dos serviços para a USF Jesulino Hipólito dos Santos é adequada e plenamente justificada para suprir as necessidades do Município de Poções.

A medida se apresenta como a solução mais eficiente e vantajosa para melhorar a infraestrutura e a funcionalidade da unidade, ampliando a capacidade de atendimento, promovendo acessibilidade, segurança e conforto, conforme as normas vigentes.

O procedimento atende à legislação atual, prezando pela economicidade, eficiência, transparência e responsabilidade social.

Dessa forma, a contratação proposta é a alternativa mais apropriada para atender às demandas identificadas, garantindo benefícios diretos à população, aos servidores e à comunidade em geral.

2.8 – Fundamentação Jurídica

A fundamentação jurídica da contratação encontra-se preconizada no art. 06, inciso XXXVIII da lei 14.133/2021, os qual descreve que:

Art. 6º da lei 14.133/2021 - Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia”

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

3.1 - A solução proposta compreende a contratação global dos serviços de reforma, ampliação e adequação da USF Jesulino Hipólito dos Santos, contemplando todas as fases do ciclo de vida do empreendimento:

3.2- Planejamento e Projeto

3.2.1 - Levantamento das necessidades do Município de Poções e elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários e complementares, com foco em acessibilidade, segurança, conforto ambiental e sustentabilidade.

3.2.2 - Orçamentação detalhada com base em referências oficiais, viabilizando transparência e previsibilidade dos custos.

3.3 - Execução das Obras

3.3.1 - Demolições, adequações e ampliações das áreas físicas, incluindo atualização das instalações elétricas e hidrossanitárias, implantação de sistemas de prevenção de incêndio, climatização e demais intervenções necessárias.

3.3.2 - Utilização de materiais e métodos construtivos que priorizem a durabilidade, a eficiência energética e a sustentabilidade, conforme especificações técnicas.

3.4 - Entrega e Operação

3.4.1 - Realização de vistorias e testes para verificação da conformidade dos serviços, seguida de entrega formal da unidade completamente apta para uso.

3.4.2 - Disponibilização de manuais, garantias dos serviços e dos equipamentos instalados, orientando a equipe gestora quanto à correta operação e preservação da infraestrutura.

3.5 - Manutenção Preventiva e Corretiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3.5.1 - Previsão das rotinas necessárias para manutenção preventiva e corretiva da unidade, incluindo recomendações quanto à periodicidade de verificações, limpeza, pequenos reparos e monitoramento do desempenho dos sistemas instalados, garantindo a longevidade da solução implementada.

3.6 - Descarte/Readaptação Futura

3.6.1 - Adoção de soluções construtivas que facilitem intervenções futuras, possibilitando eventual expansão, reforma ou descarte responsável dos materiais ao término de sua vida útil, em conformidade com normas ambientais e de sustentabilidade.

O projeto visa assegurar não apenas a execução qualificada da obra, mas também sua plena utilização e conservação ao longo dos anos, promovendo o melhor uso dos recursos públicos, o atendimento eficaz da população e a sustentabilidade da infraestrutura da saúde municipal.

4) Requisitos da contratação:

Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais que assegurem a qualidade dos serviços, a regularidade da execução contratual e a proteção do interesse público.

4.1. Garantia da Contratação

4.1.1 - Será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 58 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, a ser apresentada juntamente com a Proposta de Preços, conforme regras estabelecidas no edital e no contrato.

4.1.2 - A exigência da garantia tem como finalidade mitigar riscos e resguardar a Administração Pública, assegurando o fiel cumprimento das obrigações contratuais e a seriedade do compromisso assumido pelo licitante vencedor.

4.1.3 - Considerando as características do objeto, a exigência da garantia mostra-se adequada e proporcional, especialmente diante:

- a) da necessidade de continuidade e regularidade na execução da obra;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- b) do risco de inadimplemento contratual, com possíveis impactos operacionais e administrativos;
- c) dos custos e prazos envolvidos na eventual necessidade de recomposição de etapas, convocação de remanescentes ou adoção de medidas administrativas.

4.1.4 - Assim, o percentual de 1% do valor estimado da contratação foi definido como medida moderada, compatível com a complexidade e os riscos envolvidos, sendo suficiente para:

- a) desestimular desistências imotivadas e condutas que comprometam a regularidade do certame;
- b) resguardar a Administração quanto a eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações;
- c) aumentar a segurança do procedimento, sem restringir indevidamente a competitividade.

4.1.5 - A garantia deverá ser apresentada em uma das modalidades admitidas em lei, quais sejam:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

4.1.8 - Adicionalmente, o contratado deverá assegurar, quando necessário, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, de modo a evitar perda de informações, podendo inclusive ser exigida a capacitação de técnicos da Administração ou de eventual empresa que venha a assumir a continuidade dos serviços.

4.2. Vistoria

4.2.1 - A avaliação prévia do local de execução da obra é considerada importante para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, sendo assegurado aos interessados o direito de realizar vistoria prévia, acompanhados por servidor designado pela Administração.

4.2.2 - A vistoria poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 13h00, mediante agendamento prévio, sendo disponibilizadas datas e horários distintos para os interessados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.2.3 - Para a realização da vistoria, o representante da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando:

- a) documento de identidade civil; e
- b) documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para representar o licitante na vistoria.

4.2.4 - Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, atestando pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução da obra.

4.2.3 - Ressalta-se que a não realização da vistoria não poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para alegações de desconhecimento das condições do local, dúvidas ou omissões relacionadas à execução dos serviços, devendo o contratado assumir integralmente os ônus decorrentes.

4.3 - Requisitos Técnicos dos Serviços

4.3.1 - Todos os serviços deverão seguir as normas técnicas da ABNT e demais órgãos reguladores pertinentes.

4.3.2 - Execução dos serviços conforme os padrões indicados no projeto

4.3.3 - Utilização de materiais certificados e de primeira qualidade, conforme especificações do projeto e planilha orçamentária.

4.3.4 - Implementação de soluções que garantam acessibilidade universal, segurança estrutural, prevenção de incêndio e conforto ambiental.

4.3.5 - Instalação de equipamentos conforme as necessidades da unidade e demandas da legislação sanitária.

4.4 - Prazos e Cronograma

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.4.1 - Respeito ao cronograma físico-financeiro aprovado, com marcos de etapa e previsão de entrega final no prazo estipulado pelo edital.

4.5 - Requisitos de Sustentabilidade

4.5.1 - A empresa deverá adotar práticas para minimizar impactos ambientais, como redução de resíduos, uso racional da água e energia, e correta destinação dos materiais descartados.

4.6 - Gestão e Controle de Qualidade

4.6.1 - A contratada deverá assegurar inspeção e controle de qualidade dos materiais empregados e dos serviços realizados, realizando ensaios laboratoriais necessários.

4.6.2 - Disponibilização de equipe técnica qualificada para acompanhamento da obra e comunicação eficiente com a fiscalização municipal.

4.7 - Documentação e Regularidade

4.7.1 - Apresentação de toda documentação legal obrigatória, incluindo licenças ambientais, ART/RRT, e certidões negativas exigidas por lei.

4.8 - Obrigações Acessórias

4.8.1 - Garantia mínima (5 anos) dos serviços executados, conforme estipulado no contrato e legislação vigente.

4.8.2 - Responsabilidade pela segurança do canteiro de obras, sinalização e proteção dos transeuntes durante os serviços.

4.8.3 - Reparação de eventuais danos causados a áreas adjacentes ou ao patrimônio público e privado, decorrentes da execução dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.9 - Subcontratação

4.9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

5.1 - O modelo de execução do objeto prevê a realização da obra de reforma, ampliação e adequação da USF Jesulino Hipólito dos Santos no município de Poções/BA, por meio de contratação global de empresa de engenharia especializada. A seguir, apresenta-se o fluxo operacional e os mecanismos de gestão e controle, assegurando a entrega eficiente, segura e dentro dos padrões exigidos:

5.2 - Mobilização Inicial

5.2.1 - Assinatura do contrato: Início formal das obrigações contratuais e emissão da ordem de serviço.

5.2.2 - Reunião de alinhamento: Encontro entre a Administração e a contratada para apresentação dos projetos, esclarecimento dos procedimentos e detalhamento do cronograma inicial.

5.2.3 - Mobilização de recursos: Deslocamento de pessoal, equipamentos, insumos e instalação de canteiro de obras pela empresa contratada.

5.3 - Execução das Obras e Serviços

5.3.1 - Realização dos serviços conforme projetos aprovados, especificações técnicas e normas vigentes, abrangendo:

- a) Demolições, adequações estruturais e ampliações.
- b) Instalações hidráulicas, elétricas, sanitárias, acessibilidade, prevenção de incêndio e demais sistemas.
- c) Acabamentos, pintura, cobertura, esquadrias e climatização.
- d) Monitoramento constante por parte da fiscalização municipal, visando garantir a conformidade, qualidade e segurança.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5.4 - Acompanhamento e Medições

5.4.1 - Execução do controle de qualidade dos materiais e serviços ao longo da obra.

5.4.2 - Realização de medições mensais dos serviços concluídos para fins de pagamento, atrelando desembolsos à comprovação dos resultados pela fiscalização.

5.5 - Entrega Provisória e Ajustes Finais

5.5.1 - Conclusão dos serviços e solicitação de vistoria pela contratada.

5.5.2 - Vistoria técnica conjunta para conferência de todos os itens previstos em contrato.

Solicitação de eventuais ajustes ou correções pela fiscalização, com prazo definido para regularização.

5.6 - Recebimento Definitivo e Encerramento

5.6.1 - Entrega formal da unidade pronta para funcionamento, acompanhada dos manuais, garantias e documentação exigida.

5.6.2 - Elaboração de termo de recebimento definitivo após verificação do atendimento pleno ao objeto.

5.6.3 - Conclusão do contrato, com arquivamento da documentação pertinente e início do uso pleno da infraestrutura pela administração e comunidade.

O modelo prevê etapas claras, integração entre as partes envolvidas, fiscalização rigorosa e controle de qualidade, assegurando o atingimento dos objetivos do contrato desde o planejamento até o encerramento, com entrega de uma unidade adequada e pronta para uso.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

6.1 - O modelo de gestão do contrato tem por finalidade estabelecer os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto, assegurando que os serviços de reforma, ampliação e adequação da USF Jesulino Hipólito dos Santos no município de Poções/BA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

sejam executados em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no edital, no Projeto Básico e no contrato administrativo.

6.2 - A gestão e fiscalização contratual serão realizadas em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao acompanhamento sistemático da execução do contrato, visando garantir a qualidade dos serviços, a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.

6.3 - A Administração designará formalmente servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, cabendo a esses profissionais acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências, avaliar o cumprimento do cronograma físico-financeiro e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades.

6.4 - A fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores:

- a) Bruno Silva Nascimento – Matrícula nº 7333;
- b) Marina dos Santos Curvelo – Matrícula nº 7283;

6.5 - Compete aos fiscais do contrato:

- a) acompanhar a execução dos serviços no local da obra;
- b) verificar a conformidade dos serviços executados com o projeto, especificações técnicas e normas aplicáveis;
- c) registrar em relatório ou diário de obra todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução;
- d) solicitar correções ou adequações quando identificadas falhas ou desconformidades;
- e) conferir as medições apresentadas pela contratada, atestando a execução dos serviços para fins de pagamento;
- f) comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

6.6 - A gestão administrativa do contrato será exercida pelo servidor:

- a) Diego Oliveira Silva – Matrícula nº 1640 – Gestor do Contrato.

6.7 - Compete ao gestor do contrato:

- a) acompanhar a execução contratual sob o aspecto administrativo;
- b) garantir a observância das cláusulas contratuais e da legislação aplicável;
- c) adotar providências administrativas em caso de descumprimento contratual;
- d) promover a interlocução entre a contratada e a Administração;
- e) autorizar, quando cabível, medições, pagamentos e eventuais ajustes contratuais.

6.8 - Durante toda a execução contratual, a empresa contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização e com o gestor do contrato, prestando todas as informações solicitadas e adotando as medidas necessárias para garantir a adequada execução dos serviços.

6.9 - As medições dos serviços executados serão realizadas conforme o cronograma físico-financeiro e deverão ser previamente verificadas e atestadas pela fiscalização, sendo condição indispensável para a realização dos pagamentos.

6.10 - Caso sejam identificadas irregularidades, atrasos ou descumprimento de obrigações contratuais, poderão ser adotadas medidas administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, incluindo aplicação de advertências, penalidades ou demais sanções cabíveis.

7) Critérios de medição e de pagamento:

7.1 - A medição dos serviços executados será realizada de forma periódica, conforme as etapas efetivamente concluídas pela empresa contratada, observando-se os quantitativos previstos na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro da obra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

7.2 - As medições deverão ser apresentadas pela contratada à fiscalização do contrato, acompanhadas da memória de cálculo, relatórios de execução e demais documentos comprobatórios necessários para verificação dos serviços realizados.

7.3 - A equipe de fiscalização designada pela Administração realizará a conferência dos serviços executados, verificando a conformidade com o projeto, as especificações técnicas e os quantitativos previstos, podendo solicitar ajustes ou correções sempre que identificadas inconsistências ou serviços executados em desacordo com as condições contratuais.

7.4 - Somente após a aprovação da medição pela fiscalização do contrato será autorizado o processamento do pagamento correspondente à etapa executada.

7.5 - Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, conforme as medições aprovadas, mediante apresentação da nota fiscal ou documento equivalente pela empresa contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.6 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, além da nota fiscal, a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências estabelecidas no edital e no contrato.

7.7 - O pagamento será realizado pela Administração Municipal no prazo estabelecido no instrumento contratual, contado a partir da data de protocolo da documentação completa e devidamente atestada pela fiscalização.

7.8 - Não serão efetuados pagamentos relativos a serviços que não tenham sido efetivamente executados, que estejam em desacordo com as especificações técnicas ou que não tenham sido devidamente aprovados pela fiscalização.

7.9 - Eventuais retenções legais, tributos ou encargos incidentes sobre a execução dos serviços serão aplicados conforme a legislação vigente.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, conforme a Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade de licitação é indicada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento será o de menor preço global.

Critérios de Seleção

A seleção será baseada nos seguintes critérios:

8.1 - Conformidade com Especificações Técnicas:

8.1.1 - O fornecedor deverá apresentar documentação que comprove que todos os produtos e serviços atendam às especificações mínimas detalhadas no Projeto Básico.

8.2 - Capacidade de Atendimento e Suporte Técnico:

8.2.1 - Será exigido que o fornecedor demonstre capacidade para disponibilizar suporte técnico, caso necessário, com profissionais capacitados para realizar possíveis manutenções preventivas e corretivas. A empresa deverá comprovar a existência de uma equipe de apoio disponível a fim de garantir a continuidade dos abastecimentos.

8.3 - Critérios de Sustentabilidade:

8.3.1 O fornecedor deverá priorizar o uso de materiais energeticamente eficientes, conforme descrito nos requisitos do contrato, além de implementar práticas de logística reversa para destinação adequada dos materiais e resíduos gerados. Será valorizado o compromisso com práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis.

8.4 - Procedimentos de Habilitação:

8.4.1 O processo licitatório seguirá as etapas de habilitação técnica, regularidade jurídica e econômico-financeira, exigidas de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Após a análise e

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

classificação das propostas, a Administração realizará a adjudicação ao licitante vencedor, sendo este o fornecedor que apresente o maior desconto e atenda a todos os requisitos técnicos e legais, devendo a empresa seguir os seguintes critérios:

8.4.2 Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

8.4.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Observações:

- 1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;
- 2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova CERTIDÃO UNIFICADA.
- 3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- 4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro.

8.4.4 Qualificação Econômico-Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

I - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ii - Sociedades limitadas (Ltda.):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- iv - Sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

8.4.5 - Qualificação Técnica: Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA EMPRESA JUNTO AO CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, em plena validade, **da empresa e** de seu (s) **Responsável (s) Técnico(s);**
- b) Demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (**capacidade técnico-operacional**), mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com respectivo **CAO - Certidão de Acervo Operacional emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia)** que comprove (m) a execução de serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:

SERVIÇOS	UNDADE	QUANTIDADE
GRADIL COM PORTÃO DE CORRER E/OU ABRIR, EM CANTONEIRA "L" DE 1 1/2 X 1/8" DOBRADA (BANZO SUPERIOR E INFERIOR), SETE BARRAS CHATAS 1" X 3/16" (VERTICAL) E CANTONEIRA "L" DE 2" X 3/8" DOBRADA (VERTICAL)	M2	26
TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	61
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	141

- c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior (**ENGENHEIRO CIVIL**) devidamente reconhecidos pelas entidades competentes, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusividade às parcelas de maior relevância do objeto da licitação vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; apresentando atestado(s) em nome do mesmo, comprovando execução da obra ou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação com respectivo **CAT - Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia)** juntamente com uma **DECLARAÇÃO da ANUÊNCIA deste Edital dos profissionais detentores dos atestados e dos profissionais do quadro técnico da empresa. Em relação às**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

parcelas de maior relevância. Serão considerados itens de maior relevância os serviços relacionados na tabela abaixo:

SERVIÇOS	UNDADE	QUANTIDADE
GRADIL COM PORTÃO DE CORRER E/OU ABRIR, EM CANTONEIRA "L" DE 1 1/2 X 1/8" DOBRADA (BANZO SUPERIOR E INFERIOR), SETE BARRAS CHATAS 1" X 3/16" (VERTICAL) E CANTONEIRA "L" DE 2" X 3/8" DOBRADA (VERTICAL)	M2	26
TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	61
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	141

b.1) As Declarações de Anuência do Edital, devem vir com assinatura com reconhecimento de firma em cartório ou com assinatura digital que possibilite a verificação da autenticidade da assinatura;

b.2) Serão desclassificadas e declaradas inabilitadas as licitantes que apresentarem os mesmos profissionais como responsáveis técnicos ou que mantenha algum tipo de vínculo descrito na alínea "c" do item 12.3 deste Edital em mais de uma licitante deste certame;

d) A PROVA DE VÍNCULO dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:

I - Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

III - Contrato Social ou último aditivo se houver;

IV - Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA-BA, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante; ou

V - Contrato de Trabalho Particular com reconhecimento de firma das assinaturas.

e) DECLARAÇÃO que vai manter profissional qualificado como Encarregado ou Mestre de Obras durante toda a execução da obra, devendo indicar o profissional e apresentar sua documentação comprovando o vínculo do profissional com a contratada ao fiscal do contrato no ato de início das obras;

I) A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com a licitante.

II) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração;

III) Caso o detentor dos atestados apresentados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, não esteja relacionado na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, a mesma deverá apresentar a Certidão de Registro no CREA do referido profissional.

f) **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, conforme previsto no item 12.3 deste do Edital;

g) **DECLARAÇÃO** que obedecerá às ordens expedidas pela Contratante durante a execução das obras, caso seja necessárias adequações executivas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- h) **DECLARAÇÃO** que dispõe de equipamentos, máquinas e mão de obra técnica e qualificada necessária para execução dos serviços objeto deste certame;
- i) **DECLARAÇÃO** que a vai cumprir de maneira efetiva o cronograma dos serviços de maneira efetiva, mesmo que seja necessário manter 2 turnos de trabalho, e, que para isso, não receberá nenhuma compensação adicional e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;
- j) **DECLARAÇÃO** que durante a execução dos serviços que manterá no canteiro de obras em tempo integral pelo menos 01 (um) profissional de Segurança do Trabalho, afim de exigir o uso de EPIs e EPC mantendo sempre o canteiro isolado e protegido e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;
- k) **DECLARAÇÃO** que se compromete a providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a Licença Ambiental junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município e que atenderá todos os requisitos para o enquadramento nas exigências para a emissão desta Licença e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;
- l) **DECLARAÇÃO** que se compromete em descartar os resíduos da construção civil proveniente de demolição em locais devidamente licenciados indicados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;

8.5. A administração poderá fazer diligências nos atestados, podendo solicitar documentos complementares.

8.5.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 560.848,78 (quinhentos e sessenta mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária.

9.2. Somente ocorrerá o reajustamento do contrato decorrido o prazo mínimo de 12 meses contados do orçamento estimado, conforme o art. 157, §1º do Decreto Municipal 006/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

9.3. Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10) Levantamentos, sondagens, ensaios e estudos:

Os estudos, ensaios e análises, relacionados ao conhecimento das condições locais em que se pretende realizar o empreendimento, encontram-se nos documentos anexos.

11) Soluções técnicas globais e localizadas:

As soluções técnicas do objeto que se pretende obter, indicando suas características, funcionalidades, objetivos e capacidades, estão especificadas nos documentos anexos (desenhos, projetos arquitetônicos e de engenharia etc.).

12) Identificação dos serviços, dos materiais e dos equipamentos:

Com o objetivo de garantir o resultado do empreendimento sob os aspectos econômicos, técnicos, operacionais e de manutenção, esse conjunto de informações encontra-se presente no memorial descritivo (anexo), além de encontrar-se ainda no corpo deste documento.

13) Informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos:

O detalhamento do método construtivo de cada serviço, para vincular o contratado, encontra-se detalhado nos encargos (obrigações da contratada), bem como na cláusula que estabelece os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a execução da obra.

14) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra:

Encontra-se representado nos demais documentos anexos, servindo de subsídios (como normas, orientações técnicas, elaboração de cronograma, programação, entre outros) para o planejamento da contratação que irá subsidiar a elaboração do edital da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

15) Orçamento detalhado do custo global da obra:

Conforme já demonstrado no corpo deste documento e atestado pelos documentos anexos, o orçamento detalhado do custo global da obra foi elaborado discriminando, para cada serviço e fornecimento, o respectivo preço unitário, quantidade e preço total, bem como as taxas de BDI e de encargos sociais incidentes, cada qual com a sua correspondente composição e demonstração, de forma a evidenciar todos os itens e insumos necessários.

Ressalta-se que o orçamento detalhado, constante deste projeto básico, é o orçamento estimado previsto no planejamento da licitação, e tem como objetivo servir de paradigma para a Administração estabelecer os critérios de aceitabilidade de preços, visto que serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

16) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal. A contratação será atendida pela seguinte dotação

Órgão: 0107 - Secretaria Municipal De Saúde

Unidade Orçamentária: 0701 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade/Projeto: 1.013 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Elemento de Despesa: 44905100000 - Obras e Instalações

Fonte: 163200000000 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres

Fonte: 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**ANEXO XI****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARAMOS** para fins de atendimento ao que consta do edital do modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxxx/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**ANEXO XII****DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**ANEXO XIII****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, como representante devidamente constituído da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDERECO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxxx/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Poções-Ba antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**ANEXO XIV****DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS**

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, como representante devidamente constituído da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxxx/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
ANEXO XV - A – MEMORIAL DESCRITIVO**

Em razão do grande volume, do tamanho elevado do arquivo referente ao memorial descritivo. Dessa forma, em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência que regem os processos licitatórios, conforme a legislação vigente, todo o material técnico foi disponibilizado por meio do link abaixo, assegurando amplo acesso aos interessados, preservação dos arquivos originais e consulta integral da documentação. Eventuais esclarecimentos ou dúvidas adicionais poderão ser sanados mediante contato com o Setor de Licitações, pelos canais oficiais de atendimento. licitacaopoco2021@gmail.com.

(https://drive.google.com/drive/folders/1agk0mOLcA3cmgZHBV1AOO_T0zl9n89nm?usp=sharing)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
ANEXO XV - B - PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Em razão do grande volume, do tamanho elevado e da quantidade de arquivos que compõem os Projetos e as Especificações Técnicas. Dessa forma, em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência que regem os processos licitatórios, conforme a legislação vigente, todo o material técnico foi disponibilizado por meio do link abaixo, assegurando amplo acesso aos interessados, preservação dos arquivos originais e consulta integral da documentação. Eventuais esclarecimentos ou dúvidas adicionais poderão ser sanados mediante contato com o Setor de Licitações, pelos canais oficiais de atendimento. licitacaopoco2021@gmail.com.

(https://drive.google.com/drive/folders/1UIva0CkAC1TdniD1GLBGQmc4y0_jr7bC?usp=sharing)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA****EDITAL Nº.05/2026 – QUINTA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DAS MAIS DIVERSAS
ESPECIALIDADES PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

O Município de Poções, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº.: 14.242.200/0001-65, com sede na Praça da Bandeira, nº.:02, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento da necessidade de serviço temporário e excepcional, em conformidade com o Edital de nº.: 06/2025 – Processo Seletivo Simplificado, resultado final homologado através da Portaria Nº.: 57/2025, publicada no Diário Oficial de 30 de Dezembro de 2025, em consonância com o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e ato municipal autorizativo - Lei Municipal nº.: 1.456/2025, observando a necessidade do serviço, o número de vagas existentes, a estrita ordem de classificação e os critérios de desempate constantes no edital nº.: 06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme relacionados no **ANEXO I**, para comparecer, no período de **20 a 24 de Julho de 2026**, no horário das 7:00 às 13:00hs, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Setor de Recursos Humanos, munidos da documentação original e cópia exigida no **ANEXO II** desse Edital.

§1º O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supracitado, resultará na perda do direito à contratação.

§2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **ANEXO II** acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse a vaga.

Art. 2º A Contratação estará condicionada a apreciação da legalidade, pelo Órgão de Controle Interno, no que concerne à apresentação de declaração de não ocupação de outro cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, salvo se enquadrados nas exceções previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá
Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

ser observada a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo art. 37, XI, da Constituição Federal, bem como, de que não percebem benefícios provenientes de Regime Próprio ou Geral da Previdência Social decorrente de vínculo estatutário, vedado pelo art. 37, §10, da CF/88; declaração de bens e demais documentos exigidos no Anexo II deste Edital, visando o atendimento ao disposto na Resolução TCM nº.: 1420/2020 e nº.: 1488/2024.

Art. 3º Os anexos a este Edital, encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Poções (www.poco.es.ba.gov.br), no diário Oficial dos Municípios e se torna parte integrante do presente Edital

Poções-Bahia, 15 de julho de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

ORLEIDE PACHECO GOMES RAMOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA****ANEXO I****RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS – 5ª CONVOCAÇÃO****CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

Função: ENTREVISTADOR SOCIAL PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADÚNICO SOCIAL - 40H		
Posição	Nº Inscrição	Nome Candidato
11º	002/2025	MONIQUE FREITAS SANTANA
12º	004/2025	SERGIO LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO

ORLEIDE PACHECO GOMES RAMOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA****ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
(Original e Cópia)**

1. Cédula de Identidade ou CNH
2. CPF/ MF
3. Comprovante de endereço atual (de no máximo três meses)
4. Certidão de nascimento (certidão de casamento ou averbação de divórcio)
5. Certidão de nascimento e/ou cédula de identidade e/ou CPF dos filhos menores de 14 anos;
6. Título de Eleitor;
7. Comprovante de PIS/PASEP, caso possua
8. Certidão de quitação eleitoral, disponível em: eleitorais/certidões/certidão-de-quitação-eleitoral, ou ainda apresentar original e cópia de votação do 2º turno das eleições 2022;
9. Certidão de Crimes Eleitorais, disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
10. Certidão Negativa da Justiça Federal Civil do Estado da Bahia <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>
11. Certidão Negativa da Justiça Federal Criminal do Estado da Bahia <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>
12. Certidão Negativa do Superior Tribunal Militar, disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>
13. Atestado de Antecedentes Criminais, disponível em: http://www1.ba.gov.br/antecedentes/solicitar_atestado.asp
14. Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (apenas para candidatos do sexo masculino)
15. Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
16. Carteira de Vacinação COVID;

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

17. Comprovação da Escolaridade exigida para o cargo ao qual se inscreveu, mediante Certificado de Conclusão e/ou Histórico Escolar registrado por órgão competente;
18. Diploma (cópia autenticada) e/ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada) ou Histórico Escolar (cópia autenticada), para o cargo que fizer necessário;
19. Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe para a função, caso o cargo exija;
20. Declaração Negativa de Exoneração a Bem do Serviço Público, no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
21. Termo de Disponibilidade para cumprimento de carga horária, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;
22. Declaração de que não é sócio-gerente/administrador de empresas vinculadas à Administração Pública Municipal, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;
23. Declaração de Bens ou Declaração de imposto de renda;
24. Declaração de não Acumulação Ilegal de Cargo Público, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital
25. Requerimento de Exoneração de Cargo Público e/ou Dispensa de Função Pública;
26. Dados bancários;

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA****ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Nome Completo			
Função Pretendida			
Carga horária		Telefone:	

DECLARO, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 (com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998) que:

a) () **NÃO mantenho** outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário em atividade privada, bem como não exerço qualquer atividade autônoma. NÃO ocupo cargo, emprego ou função em outro órgão do Poder Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, bem como de suas Autarquias, inclusive as de Regime Especial, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e controladas, Fundações mantidas pelo Poder Público e demais entidades sob seu controle direto ou indireto, ainda que dos mesmos esteja afastado.

b) () **NÃO** recebo proventos de aposentadoria, pensão, reserva remunerada ou como militar reformado.

c) () **EXERÇO** outro cargo, emprego ou função pública na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal), conforme informações abaixo: **(É obrigatória a apresentação de documentação que comprove o vínculo e jornada de trabalho diária declarados, assinada e carimbada pela chefia imediata)**

Esfera: () Federal () Estadual () Municipal () Distrital

Cargo/Emprego/Função: _____

____ Nível Escolaridade: _____ Data de Ingresso: _____

Órgão/Entidade/Empresa: _____

Carga Horária Semanal: _____ Ocupante de Cargo ou Função em Comissão: () Sim () Não

Horário de Trabalho: _____

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

d) () **EXERÇO** outras atividades, conforme informações constantes a seguir (**É obrigatória a apresentação de documentação que comprove o vínculo e jornada de trabalho diária declarados, incluindo intervalos**)

Tipo de atividade: () PRIVADA () AUTÔNOMA OUTRAS: _____

Cargo/Emprego/Função: _____

Empregador: _____

Carga Horária Semanal: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____

Telefone: _____

e) () **Recebo PROVENTOS** de aposentadoria. (**É obrigatória a apresentação da cópia da portaria de aposentadoria ou outro documento comprobatório**) Cargo que originou aposentadoria: _____

Nível escolaridade: _____ Regime de trabalho do cargo exercido: _____

Órgão/Entidade/Empresa: _____

f) () **Sou beneficiário** de PENSÃO CIVIL. (**É obrigatória a apresentação da cópia da portaria de concessão do benefício**)

Instituidor da pensão civil: _____

Grau de parentesco com o instituidor: _____ Data de início da concessão: _____

Declaro, também, estar ciente que devo comunicar à Prefeitura Municipal de Poções–Bahia, sobre qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos públicos e privados;

Declaro, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, com sanções administrativas, civis e criminais, caso se comprove a inverdade do declarado nestes documentos.

A presente declaração é firmada com pleno conhecimento de que qualquer omissão constituirá presunção de má fé.

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

_____, ____/____/____

Assinatura do Convocado

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA**

Nome Completo	

Em conformidade com o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, declaro, para fins de contratação para a função de _____, com jornada de trabalho de _____ horas semanais na Prefeitura Municipal de Poções-Bahia, que exerço o cargo/emprego/função de _____ no Orgão/Empresa _____ CNPJ sob nº _____ com jornada de trabalho de _____ horas semanais, conforme discriminado abaixo:

	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Entrada							
Saída							

Declaração do Convocado:

Declaro que apresentei a documentação comprobatória das informações declaradas e estou ciente da necessidade de preservar minha integridade física e mental respeitando o descanso entre jornadas e de que a declaração falsa poderá sujeitar-me às penas da lei, no âmbito administrativo, civil e criminal.

_____, ____/____/____

Assinatura do convocado

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA****Atestado da Chefia Imediata/Empregador**

Atesto em cumprimento às disposições legais vigentes, que a carga horária exercida por _____ no _____ (a) órgão/Empresa _____ CNPJ nº _____, corresponde à _____ horas semanais.

_____, ____/____/____

Assinatura e carimbo da Chefia Imediata/Empregador

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A Prefeita Municipal torna público, nos termos da Lei nº 14.133/21, a **ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 010/2026** realizado no dia 1/6/2026, às 08:30h, por meio eletrônico, no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br/bllcompras para Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções-BA, empresas vencedoras, valor total: R\$ 874.088,79 (oitocentos e setenta e quatro mil e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos); M FELIPE GALVÃO com o lote 9, no valor total de R\$ 54.474,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e quatro reais); S TYSKI com os lotes 3, 7 e 8, no valor total de R\$ 103.283,99 (cento e três mil e duzentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos); DI PRATA PRODUTOS LTDA com o lote 2, no valor total de R\$ 419.553,95 (quatrocentos e dezenove mil e quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos); H2O COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE BEBEDOUROS LTDA com o lote 4, no valor total de R\$ 144.990,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa reais); VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA com o lote 1, no valor total de R\$ 58.988,90 (cinquenta e oito mil e novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos); MM DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA com o lote 5, no valor total de R\$ 16.768,96 (dezesseis mil e setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos); FERREIRA PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA com o lote 6, no valor total de R\$ 68.729,00 (sessenta e oito mil e setecentos e vinte e nove reais); ESPAÇO CONFORTO COLCHÕES LTDA com o lote 10, no valor total de R\$ 7.299,99 (sete mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Poções - Ba, 8 de julho de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A Prefeita Municipal de Poções - Ba, em acordo com a Lei nº 14.133/2, torna público o Resultado e **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 010/2026** realizado no dia 1/6/2026, às 08:30h, por meio eletrônico, no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br/bllcompras Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções-BA, empresas vencedoras, valor total: R\$ 874.088,79 (oitocentos e setenta e quatro mil e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos): M FELIPE GALVÃO com o lote 9, no valor total de R\$ 54.474,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e quatro reais); S TYSKI com os lotes 3, 7 e 8, no valor total de R\$ 103.283,99 (cento e três mil e duzentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos); DI PRATA PRODUTOS LTDA com o lote 2, no valor total de R\$ 419.553,95 (quatrocentos e dezenove mil e quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos); H2O COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE BEBEDOUROS LTDA com o lote 4, no valor total de R\$ 144.990,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa reais); VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA com o lote 1, no valor total de R\$ 58.988,90 (cinquenta e oito mil e novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos); MM DISTRIBUIDORA. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA com o lote 5, no valor total de R\$ 16.768,96 (dezesesseis mil e setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos); FERREIRA PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA com o lote 6, no valor total de R\$ 68.729,00 (sessenta e oito mil e setecentos e vinte e nove reais); ESPAÇO CONFORTO COLCHÕES LTDA com o lote 10, no valor total de R\$ 7.299,99 (sete mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Poções - Ba, 9 de julho de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

Obs: Os valores acima tratam-se apenas de Registro de Preços, não estando a Prefeitura Municipal de Poções-Ba obrigada a comprar quantidades totais. Os produtos serão adquiridos, de acordo com a demanda do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2026****PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 010/2026**

Aos dez dias do mês de julho de 2026, **de um lado**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Irenilda Cunha de Magalhães**, brasileira, casada. E, como **COPARTICIPANTES: o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal da Silva, 75, Centro, Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **11.113.324/0001-52**, representado por seu gestor, o Sr. **Marcus Vinícius Protasio Sola**, brasileiro, casado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto Municipal nº 07/2025, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº **15.364.207/0001-12**, com sede na Rua Itália, nº 58, Centro, Poções, Bahia, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **Orleide Pachêco Gomes Ramos**, brasileira, casada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto Municipal nº 005/2021, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ sob o nº **64.377.266/0001-30**, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, Poções, Bahia, representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Dirani Cunha Porto Fagundes**, brasileira, casada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, responsável pela **Pregão Eletrônico - SRP nº 010/2026, Processo Administrativo nº 092/2026, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1- DO OBJETO o Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções-BA (lote 01), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2- O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O QUE SE SEGUE:

EMPRESA: VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº **49.287.699/0001-01**, com sede na Av. Oitocentos, nº55, Galpão G20 - Modulo 01 BOX 28, Terminal Intermodal da Serra, no município de Serra-ES, representado, neste ato, pelo Sr. **Nelson Grothe Netto**, brasileiro, cadastro no CPF nº **45*.***.***-81**.

3- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	140	UND	Ventilador de parede oscilante Descrição: Ventilador de Parede Oscilante 60Cm 140W Descrição: Motor; Grades; Hélice; Frontal; Suporte de parede; - Kit parafuso e manual. Material da grade: Polipropileno Cor: Preto Tipo: De parede Oscilante Cor: Preto Quantidade de pás: 03 Controle de velocidade: Dimmer Diâmetro da grade: 60 Cm Potência: 140W Rotação: 1350 Rpm Vazão dear: 1,14 M3/S Altura mínima: 1,10 metro Altura máxima: 1,70 metro Dimensões aproximadas do produto: 60 x 60 x 34 Cm (A xLx P) Dimensões aproximadas da embalagem: 65 x 17 x 64 Cm (A xLx P), peso aproximado: 3,3 Kg, silencioso. 220 v	R\$ 237,70	R\$ 33.278,00
2	10	UND	Climatizador de Ar 35 litros, 3 velocidades de ventilação, swing automático e controle mecânico. Residencial/Industrial; Voltagem: 220V; Potência: 150W; Frequência: 60 Hz; Funções: Multifuncional 3 em 1 (Climatizar, Umidificar e Ventilar); Capacidade do tanque de água: 35 L	R\$ 819,00	R\$ 8.190,00
3	10	und	Climatizador de Ar 90 litros, 3 velocidades de ventilação, swing automático e controle mecânico. Residencial/Industrial; Voltagem: 220V; Potência: 230W; Frequência: 60 Hz; Funções: Multifuncional 3 em 1 (Climatizar, Umidificar e Ventilar); Capacidade do tanque de água: 90 L	R\$ 1.308,69	R\$ 13.086,90
4	20	UND	Ventilador de Mesa Oscilante 40cm – 220V Tipo: De mesa oscilante; Diâmetro da grade: 40 cm; Potência mínima: 126W; Tensão: 220V; Rotação: 1.500 RPM (mínimo); Vazão de ar: mínimo de 1,00 m³/s; Controle de velocidade: 3 níveis (baixa, média e alta); Quantidade mínima de pás: 03; Material da grade: Polipropileno injetado de alta resistência; Material das pás: Polipropileno ou ABS; Base: Antiderrapante, com suporte estável e inclinação ajustável; Movimento: Oscilante lateral e inclinação vertical regulável; Cor predominante: Preto; Nível de ruído: Silencioso; Consumo de energia: Classe “A” de eficiência energética; Dimensões aproximadas do produto: 60 x 45 x 35 cm (A x L x P); Peso aproximado: 2,8 kg	R\$ 221,70	R\$ 4.434,00
TOTAL LOTE 01					R\$ 58.988,90

4- VALIDADE DA ATA

4.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, **10/07/2026** tendo validade até **10/07/2027**, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5- DO CADASTRO RESERVA

5.1- Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

5.2- As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

6.1- Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

7- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1-A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024.

8.2- As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

8.3- Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

9- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

10- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

11- DO FORO:

11.1 - O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Poções-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Poções/Ba, **10 de julho de 2026.**

Irenilda Cunha de Magalhães

Prefeita Municipal

Orleide Pachêco Gomes Ramos

Gestora FMAS

Dirani Cunha Porto Fagundes

Gestora FME

Marcus Vinícius Protasio Sola

Gestor FMS

VALE COMERCIO DE MATERIAIS**LTDA**

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:**1.****Nome:****CPF:****2.****Nome:****CPF:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 010/2026**

Aos dez dias do mês de julho de 2026, **de um lado**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Irenilda Cunha de Magalhães**, brasileira, casada. E, como **COPARTICIPANTES: o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal da Silva, 75, Centro, Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **11.113.324/0001-52**, representado por seu gestor, o Sr. **Marcus Vinícius Protasio Sola**, brasileiro, casado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto Municipal nº 07/2025, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº **15.364.207/0001-12**, com sede na Rua Itália, nº 58, Centro, Poções, Bahia, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **Orleide Pachêco Gomes Ramos**, brasileira, casada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto Municipal nº 005/2021, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ sob o nº **64.377.266/0001-30**, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, Poções, Bahia, representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Dirani Cunha Porto Fagundes**, brasileira, casada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, responsável pela **Pregão Eletrônico - SRP nº 010/2026, Processo Administrativo nº 092/2026, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1- DO OBJETO o Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções-BA (lote 02), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2- O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O QUE SE SEGUE:

EMPRESA: DI PRATA PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **52.306.419/0001-70**, com sede na Rua da Patria, nº 239, Quadra 73 Lote 18 Sala 06, Santa Genova no município de Goiania-GO, representado, neste ato, pela Sra. **Maria Audizia Godinho da Silva**, brasileira, cadastro no CPF nº **01*.***.***-72**.

3- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

LOTE 02					
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	31	UND	Freezer Horizontal 2 portas capacidade até 546L 220V cor Branco, com programa de temperatura. Tipo de Gás R290, com rodas; Eficiência energética A. Dimensões 48,5P X54,5L X 83ª. Material Aço Inoxidável.	R\$ 3.971,71	R\$ 123.123,01
6	40	UND	Geladeira/Refrigerador Frost Free Duplex – cor Branca 410L, 2 portas. Dimensões: Altura 184,7cm, Largura 60cm, Profundidade 71,7cm, Peso 57,7 kg. Material Aço; Frequência 60HZ, Garantia 1 ano, Classificação energética A+++.	R\$ 3.407,67	R\$ 136.306,80
7	30	UND	Forno Elétrico 80L Potência: 127V: 1700W; Voltagem 220V	R\$ 1.922,32	R\$ 57.669,60
8	38	UND	Forno Micro-Ondas capacidade mínima de 30L cor branca 220 V	R\$ 720,82	R\$ 27.391,16
9	43	UND	Fogão Tipo Doméstico 05 Bocas Automático Com Ultra Chama. Altura 93cm, Largura 77,2cm, Profundidade 59. Garantia 01 Ano (3 Meses Garantia Legal E Mais 9 Meses De garantia Especial Concedida Pelo Fabricante). Bivolt, Eficiência Energica Classe A. Produto Certificado Pelo Inmetro	R\$ 1.745,66	R\$ 75.063,38
TOTAL LOTE 02					R\$ 419.553,95

4- VALIDADE DA ATA

4.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, **10/07/2026** tendo validade até **10/07/2027**, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5- DO CADASTRO RESERVA

5.1- Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

5.2- As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

6.1- Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

7- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1-A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8.2- As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

8.3- Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

9- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

10- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

11- DO FORO:

11.1 - O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Poções-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Poções/Ba, 10 de julho de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

Orleide Pachêco Gomes Ramos
Gestora FMAS

Dirani Cunha Porto Fagundes
Gestora FME

Marcus Vinícius Protasio Sola
Gestor FMS

DI PRATA PRODUTOS LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:**1.****Nome:**
CPF:**2.****Nome:**
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 010/2026

Aos dez dias do mês de julho de 2026, **de um lado**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Irenilda Cunha de Magalhães**, brasileira, casada. E, como **COPARTICIPANTES: o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal da Silva, 75, Centro, Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **11.113.324/0001-52**, representado por seu gestor, o Sr. **Marcus Vinícius Protasio Sola**, brasileiro, casado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto Municipal nº 07/2025, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº **15.364.207/0001-12**, com sede na Rua Itália, nº 58, Centro, Poções, Bahia, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **Orleide Pachêco Gomes Ramos**, brasileira, casada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto Municipal nº 005/2021, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ sob o nº **64.377.266/0001-30**, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, Poções, Bahia, representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Dirani Cunha Porto Fagundes**, brasileira, casada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, responsável pela **Pregão Eletrônico - SRP nº 010/2026, Processo Administrativo nº 092/2026, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1- DO OBJETO o Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções-BA (lotes 03, 07 e 08), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2- O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O QUE SE SEGUE:

EMPRESA: S TYSKI, inscrita no **CNPJ nº 33.460.679/0001-50**, com sede na Rua Andre Cius, nº 42, Centro no município de Rio Azul-PR, representado, neste ato, pela Sra. **Suzeli Tyski**, brasileira, cadastro no **CPF nº 06*.***.***.35**.

3- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 03					
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	20	UND	Fogão industrial em aço com 4 bocas com grela de ferro e forno.	R\$ 1.424,36	R\$ 28.487,20
11	28	UND	Fogão industrial em aço com seis bocas e forno 3 queimadores duplos 3 - queimadores simples, grelhas em ferro.	R\$ 1.857,60	R\$ 52.012,80
TOTAL LOTE 03					R\$ 80.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

LOTE 07					
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	26	UND	Liquidificador industrial 4L Inox potência de 700W 220 V Tritura - Mistura - Liquidifica	R\$ 530,00	R\$ 13.780,00
TOTAL LOTE 07					R\$ 13.780,00
LOTE 08					
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	14	UND	Aspirador de Pó 1200W 2 EM 1: Pode ser utilizado como aspirador vertical ou portátil. Cabo elétrico 5 metros. Voltagem: 220V	R\$ 206,81	R\$ 2.895,27
21	12	UND	Aspirador de Pó/Água 20 LTS IPC	R\$ 509,06	R\$ 6.108,72
TOTAL LOTE 08					R\$ 9.003,99
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 103.283,99

4- VALIDADE DA ATA

4.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, **10/07/2026** tendo validade até **10/07/2027**, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5- DO CADASTRO RESERVA

5.1- Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

5.2- As empresas que integrem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

6.1- Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

7- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1-A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024.

8.2- As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8.3- Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

9- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

10- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

11- DO FORO:

11.1 - O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Poções-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Poções/Ba, 10 de julho de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

Orleide Pachêco Gomes Ramos
Gestora FMAS

Dirani Cunha Porto Fagundes
Gestora FME

Marcus Vinícius Protasio Sola
Gestor FMS

S TYSKI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:**1.****Nome:****CPF:****2.****Nome:****CPF:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2026****PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 010/2026**

Aos dez dias do mês de julho de 2026, **de um lado**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Irenilda Cunha de Magalhães**, brasileira, casada. E, como **COPARTICIPANTES: o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal da Silva, 75, Centro, Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **11.113.324/0001-52**, representado por seu gestor, o Sr. **Marcus Vinícius Protasio Sola**, brasileiro, casado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto Municipal nº 07/2025, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº **15.364.207/0001-12**, com sede na Rua Itália, nº 58, Centro, Poções, Bahia, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **Orleide Pachêco Gomes Ramos**, brasileira, casada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto Municipal nº 005/2021, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ sob o nº **64.377.266/0001-30**, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, Poções, Bahia, representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Dirani Cunha Porto Fagundes**, brasileira, casada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, responsável pela **Pregão Eletrônico - SRP nº 010/2026, Processo Administrativo nº 092/2026, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1- DO OBJETO o Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções-BA (lote 04), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2- O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O QUE SE SEGUE:

EMPRESA: H2O COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE BEBEDOUROS LTDA, inscrita no CNPJ nº **61.852.834/0001-10**, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2950, Sala 01, Centro no município de Machadinho d'Oeste - RO, representado, neste ato, pelo Sr. **Rubens Toledo Silva**, brasileiro, cadastro no CPF nº **22*.***.***-74**.

3- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 04					
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	39	UND	Bebedouro Industrial em Inox 50L 220 V água gelada, capacidade de refrigeração de 120 L/hora; 02 Torneiras em Metal, termostato regulador de temperatura	R\$ 1.900,00	R\$ 74.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

13	34	UND	Bebedouro Refrigerado Industrial Coluna 100 Litros com corpo e estrutura em aço inox boia controladora do nível de água, termostato com até 7 níveis para controle de temperatura, armazenagem 100 litros de água gelada, três torneiras.	R\$ 2.085,00	R\$ 70.890,00
TOTAL LOTE 04					R\$ 144.990,00

4- VALIDADE DA ATA

4.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, **10/07/2026** tendo validade até **10/07/2027**, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5- DO CADASTRO RESERVA

5.1- Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

5.2- As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

6.1- Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

7- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024.

8.2- As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

8.3- Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

9- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

10- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

11- DO FORO:

11.1 - O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Poções-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Poções/Ba, 10 de julho de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

Orleide Pachêco Gomes Ramos
Gestora FMAS

Dirani Cunha Porto Fagundes
Gestora FME

Marcus Vinícius Protasio Sola
Gestor FMS

**H2O COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
DE BEBEDOUROS LTDA**
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2026****PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 010/2026**

Aos dez dias do mês de julho de 2026, **de um lado**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Irenilda Cunha de Magalhães**, brasileira, casada. E, como **COPARTICIPANTES: o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal da Silva, 75, Centro, Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **11.113.324/0001-52**, representado por seu gestor, o Sr. **Marcus Vinícius Protasio Sola**, brasileiro, casado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto Municipal nº 07/2025, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº **15.364.207/0001-12**, com sede na Rua Itália, nº 58, Centro, Poções, Bahia, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **Orleide Pachêco Gomes Ramos**, brasileira, casada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto Municipal nº 005/2021, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ sob o nº **64.377.266/0001-30**, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, Poções, Bahia, representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Dirani Cunha Porto Fagundes**, brasileira, casada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, responsável pela **Pregão Eletrônico - SRP nº 010/2026, Processo Administrativo nº 092/2026, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1- DO OBJETO o Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções-BA (lote 05), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2- O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O QUE SE SEGUE:

EMPRESA: MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº **46.924.137/0001-33**, com sede na Rua das Hortências, s/n, Qd 01 Lt. 5, Sala 2, Jardim Palácios, Aparecida de Goiânia-Goiás, representado, neste ato, pelo Sr. **Yuri dos Santos silva**, brasileiro, cadastro no CPF nº **03*.***.***-83**.

3- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 05					
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	26	UND	Purificador Água Refrigerado Por Compressor Na Cor Branca – 220V	R\$ 644,96	R\$ 16.768,96
TOTAL LOTE 05					R\$ 16.768,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4- VALIDADE DA ATA

4.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, **10/07/2026** tendo validade até **10/07/2027**, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5- DO CADASTRO RESERVA

5.1- Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

5.2- As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

6.1- Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

7- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8- DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024.

8.2- As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

8.3- Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

9- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

10- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

10.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

11- DO FORO:

11.1 - O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Poções-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Poções/Ba, **10 de julho de 2026.**

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

Orleide Pachêco Gomes Ramos
Gestora FMAS

Dirani Cunha Porto Fagundes
Gestora FME

Marcus Vinícius Protasio Sola
Gestor FMS

**MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA**
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:**1.****Nome:****CPF:****2.****Nome:****CPF:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2026****PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 010/2026**

Aos dez dias do mês de julho de 2026, **de um lado**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Irenilda Cunha de Magalhães**, brasileira, casada. E, como **COPARTICIPANTES: o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal da Silva, 75, Centro, Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **11.113.324/0001-52**, representado por seu gestor, o Sr. **Marcus Vinícius Protasio Sola**, brasileiro, casado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto Municipal nº 07/2025, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº **15.364.207/0001-12**, com sede na Rua Itália, nº 58, Centro, Poções, Bahia, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **Orleide Pachêco Gomes Ramos**, brasileira, casada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto Municipal nº 005/2021, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ sob o nº **64.377.266/0001-30**, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, Poções, Bahia, representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Dirani Cunha Porto Fagundes**, brasileira, casada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, responsável pela **Pregão Eletrônico - SRP nº 010/2026, Processo Administrativo nº 092/2026, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1- DO OBJETO o Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções-BA (lote 06), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2- O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O QUE SE SEGUE:

EMPRESA: FERREIRA PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº **61.343.817/0001-57**, com sede na Rua Francisco Xavier, nº 90, Centro no município de Araci-BA, representado, neste ato, pela Sra. **Ianca Oliveira Ferreira**, brasileira, cadastro no CPF nº **07*.***.***-96**.

3- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 06					
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	56	UND	Liquidificador com 12 Velocidades e 1400W – Inox 220V Capacidade 3 L	R\$ 200,00	R\$ 11.200,00
16	73	UND	Batedeira Planetária com 12 Velocidades 220 V, Potência mínima 700W, 3 tipos de Batedores	R\$ 400,00	R\$ 29.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

17	76	UND	Sanduicheira Grill, Potência 750 W, 220 V	R\$ 120,00	R\$ 9.120,00
18	57	UND	Espremedor de frutas industrial, Inox, capacidade 20L, Voltagem 220V, 500W	R\$ 337,00	R\$ 19.209,00
TOTAL LOTE 06					R\$ 68.729,00

4- VALIDADE DA ATA

4.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, **10/07/2026** tendo validade até **10/07/2027**, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5- DO CADASTRO RESERVA

5.1- Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

5.2- As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

6.1- Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

7- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1-A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024.

8.2- As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

8.3- Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

9- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

10- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

11- DO FORO:

11.1 - O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Poções-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Poções/Ba, 10 de julho de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

Orleide Pachêco Gomes Ramos
Gestora FMAS

Dirani Cunha Porto Fagundes
Gestora FME

Marcus Vinícius Protasio Sola
Gestor FMS

**FERREIRA PAPELARIA &
INFORMÁTICA LTDA**
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:**1.****Nome:****CPF:****2.****Nome:****CPF:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2026****PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 010/2026**

Aos dez dias do mês de julho de 2026, **de um lado**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Irenilda Cunha de Magalhães**, brasileira, casada. E, como **COPARTICIPANTES: o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal da Silva, 75, Centro, Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **11.113.324/0001-52**, representado por seu gestor, o Sr. **Marcus Vinícius Protasio Sola**, brasileiro, casado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto Municipal nº 07/2025, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº **15.364.207/0001-12**, com sede na Rua Itália, nº 58, Centro, Poções, Bahia, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **Orleide Pachêco Gomes Ramos**, brasileira, casada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto Municipal nº 005/2021, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ sob o nº **64.377.266/0001-30**, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, Poções, Bahia, representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Dirani Cunha Porto Fagundes**, brasileira, casada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, responsável pela **Pregão Eletrônico - SRP nº 010/2026, Processo Administrativo nº 092/2026, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1- DO OBJETO o Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções-BA (lote 09), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2- O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O QUE SE SEGUE:

EMPRESA: M FELIPE GALVAO, inscrita no CNPJ nº **24.183.988/0001-30**, com sede na Rua Santo Amaro, Qd. 27, Lt.10, Sn, Jardim Petrópolis no município de Goiânia-GO, representado, neste ato, pelo Sr. **Matheus Felipe Galvão**, brasileiro, cadastro no CPF nº **75*.***.***-15**.

3- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 09					
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	42	UND	Smart Tv “43” Full Hd , Hdmi, Usb, Conexão Wi-Fi, Conversor Digital, 220v. Preta	R\$ 1.297,00	R\$ 54.474,00
TOTAL LOTE 09					R\$ 54.474,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4- VALIDADE DA ATA

4.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, **10/07/2026** tendo validade até **10/07/2027**, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5- DO CADASTRO RESERVA

5.1- Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

5.2- As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

6.1- Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

7- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8- DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024.

8.2- As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

8.3- Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

9- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

10- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

10.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

11- DO FORO:

11.1 - O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Poções-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Poções/Ba, **10 de julho de 2026.**

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

Orleide Pachêco Gomes Ramos
Gestora FMAS

Dirani Cunha Porto Fagundes
Gestora FME

Marcus Vinícius Protasio Sola
Gestor FMS

M FELIPE GALVAO
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:**1.****Nome:****CPF:****2.****Nome:****CPF:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2026****PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 010/2026**

Aos dez dias do mês de julho de 2026, **de um lado**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Irenilda Cunha de Magalhães**, brasileira, casada. E, como **COPARTICIPANTES: o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal da Silva, 75, Centro, Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **11.113.324/0001-52**, representado por seu gestor, o Sr. **Marcus Vinícius Protasio Sola**, brasileiro, casado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto Municipal nº 07/2025, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº **15.364.207/0001-12**, com sede na Rua Itália, nº 58, Centro, Poções, Bahia, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **Orleide Pachêco Gomes Ramos**, brasileira, casada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto Municipal nº 005/2021, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ sob o nº **64.377.266/0001-30**, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, Poções, Bahia, representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Dirani Cunha Porto Fagundes**, brasileira, casada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, responsável pela **Pregão Eletrônico - SRP nº 010/2026, Processo Administrativo nº 092/2026, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1- DO OBJETO o Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções-BA (lote 10), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2- O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O QUE SE SEGUE:

EMPRESA: ESPACO CONFORTO COLCHOES LTDA, inscrita no CNPJ nº **43.144.117/0001-51**, com sede na Rua Floriano de Araujo Mendonça, nº13, Andar 1, Centro no município de Cruz das Almas-BA, representado, neste ato, pelo Sr. **Jose Mario Cardoso Vitorio**, brasileiro, cadastro no CPF nº **68*.***.***-49**.

3- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 10					
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	4	UND	Máquina de Lavar e Centrifugar 13kg – 220V	R\$ 1.825,00	R\$ 7.299,99
TOTAL LOTE 10					R\$ 7.299,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4- VALIDADE DA ATA

4.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, **10/07/2026** tendo validade até **10/07/2027**, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5- DO CADASTRO RESERVA

5.1- Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

5.2- As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

6.1- Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

7- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024.

8.2- As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

8.3- Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

9- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

10- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

10.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

11- DO FORO:

11.1 - O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Poções-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Poções/Ba, **10 de julho de 2026.**

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

Orleide Pachêco Gomes Ramos
Gestora FMAS

Dirani Cunha Porto Fagundes
Gestora FME

Marcus Vinícius Protasio Sola
Gestor FMS

ESPACO CONFORTO COLCHOES
LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:**1.****Nome:****CPF:****2.****Nome:****CPF:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026**

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções-BA (lote 01). Com a vigência de 1 ano, (10/07/2026 até 10/07/2027). Em favor da empresa **VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - CNPJ: 49.287.699/0001-01**, no valor Global de **R\$ 58.988,90** (cinquenta e oito mil e novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos). Prefeitura Municipal De Poções-Ba, **10 de julho de 2026. Irenilda Cunha De Magalhães - Prefeita Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2026**PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026**

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções-BA (lote 02). Com a vigência de 1 ano, (10/07/2026 até 10/07/2027). Em favor da empresa **DI PRATA PRODUTOS LTDA - CNPJ: 52.306.419/0001-70**, no valor Global de **R\$ 419.553,95** (quatrocentos e dezenove mil e quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos). Prefeitura Municipal De Poções-Ba, **10 de julho de 2026. Irenilda Cunha De Magalhães - Prefeita Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2026**PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026**

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções-BA (lotes 03, 07 e 08). Com a vigência de **1 ano**, (10/07/2026 até 10/07/2027). Em favor da empresa **S TYSKI - CNPJ: 33.460.679/0001-50**, no valor Global de **R\$ 103.283,99** (cento e três mil e duzentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos). Prefeitura Municipal De Poções-Ba, **10 de julho de 2026. Irenilda Cunha De Magalhães - Prefeita Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2026**PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026**

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções-BA (lote 04). Com a vigência de 1 ano, (10/07/2026 até 10/07/2027). Em favor da empresa **H2O COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE BEBEDOUROS LTDA- CNPJ: 61.852.834/0001-10**, no valor Global de **R\$ 144.990,00** (cento e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa reais). Prefeitura Municipal De Poções-Ba, 10 de julho de 2026. Irenilda Cunha De Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2026**PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026**

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções-BA (lote 05). Com a vigência de 1 ano, (10/07/2026 até 10/07/2027). Em favor da empresa **MM DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 49.924.137/0001-33**, no valor Global de **R\$ 16.768,96** (dezesesseis mil e setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos). Prefeitura Municipal De Poções-Ba, **10 de julho de 2026. Irenilda Cunha De Magalhães - Prefeita Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026**

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções-BA (lote 06). Com a vigência de 1 ano, (10/07/2026 até 10/07/2027). Em favor da empresa **FERREIRA PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA- CNPJ: 61.343.817/0001-57**, no valor Global de **R\$ 68.729,00** (sessenta e oito mil e setecentos e vinte e nove reais). Prefeitura Municipal De Poções-Ba, **10 de julho de 2026**. Irenilda Cunha De Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2026**PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026**

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções-BA (lote 09). Com a vigência de 1 ano, (10/07/2026 até 10/07/2027). Em favor da empresa **M FELIPE GALVAO - CNPJ: 24.183.988/0001-30**, no valor Global de **R\$ 54.474,00** (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e quatro reais). Prefeitura Municipal De Poções-Ba, **10 de julho de 2026. Irenilda Cunha De Magalhães - Prefeita Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2026**PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026**

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções-BA (lote 10). Com a vigência de 1 ano, (10/07/2026 até 10/07/2027). Em favor da empresa **ESPACO CONFORTO COLCHOES LTDA - CNPJ: 43.144.117/0001-51**, no valor Global de **R\$ 7.299,99** (sete mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Prefeitura Municipal De Poções-Ba, **10 de julho de 2026**. Irenilda Cunha De Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 338/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇÕES-BA E**
A **EMPRESA**
CONSTRUMENTES SERVICOS
E EMPREENDIMENTOS LTDA
NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Irenilda Cunha de Magalhães**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CONSTRUMENTES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.276.902/0001-09 com sede na Avenida Mestre Eufrasio, nº 330, Bairro Centro, na cidade de Brumado/BA, CEP: 46.100-055 representada neste ato por (a) Sr(a). Ednei Clebson dos Santos Silva, brasileiro, com cadastro no CPF nº 790. ***. ***- 87, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e na **Concorrência Eletrônica nº 003/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo em ruas do Bairro Alto da Vitória no sede do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Concorrência Eletrônica nº 003/2026 e na Proposta nº 044712/2025**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**, Proposta de preços e seus anexos, **Processo Administrativo nº 090/2026**, Projeto Básico e a Proposta nº 044712/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A execução contratual será em conformidade com as especificações do Projeto Básico e Processo Administrativo nº 090/2026, bem como da proposta da CONTRATADA.

2.2. O regime de execução será de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 648.999,97 (seiscentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Projeto Básico;

3.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

3.2.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

3.2.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.2.5. Após o interregno de um ano, à pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. Este contrato terá vigência com início em **10 de julho de 2026 e término em 10 de julho de 2027** podendo ser prorrogado, observando-se as hipóteses legais da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, obedecendo-se os critérios estabelecidos no Projeto Básico do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

6.2. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

6.3. Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este termo.

6.4. Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

6.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual para obras de construção e de 50% (cinquenta por cento) para obras de requalificação e reformas.

6.6. Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

6.7. Alocar durante todo o período das obras ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto da contratação.

6.8. Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

6.9. Emitir relatório das atividades desenvolvidas semanalmente, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela equipe técnica da Contratante, que deverá ser entregue, via digital, para o e-mail do fiscal responsável pelo contrato.

6.10. Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Projeto Básico de acordo com as especificações estipuladas pelo Projeto de Engenharia anexo a este processo.

6.11. Seguir o cronograma físico-financeiro das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação "in loco" e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, mediante formalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

6.12. Manter LIVRO DIÁRIO DE REGISTRO DE OBRA, apto a receber as anotações de ocorrências relativas à obra, as reivindicações da fiscalização e as soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionado em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma físico-financeiro, mensalmente;

6.13. Fornecer e manter no canteiro de serviços, tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.

6.14. Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado.

6.15. Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse da Contratante em relação a serviços,

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.

6.16. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao processo, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.

6.17. Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; à mitigação por condicionantes e compensação ambiental; à utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais; à avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística; à proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; e à acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

6.18. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços desde que solicite autorização formal da contratante e que esta seja aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.

6.19. Quando autorizada a efetuar a subcontratação de serviços, a Contratada será responsável pela supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.20. Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamentos de proteção individual (EPI) apropriado.

6.21. Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.

6.22. Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância expressa da Contratante.

6.23. Providenciar junto ao CREA/BA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, relativa aos serviços objeto da licitação, de acordo com a legislação vigente.

6.24. Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à Contratante.

6.25. Entregar as áreas afetadas pelos serviços, totalmente recuperadas e limpas, sendo efetuado o replantio de gramas nas valas, recomposição de calçadas, asfaltos e outros que se fizerem necessário.

6.26. Promover medidas de eliminação de riscos ocupacionais aos seus empregados, promovendo sua redução quando a eliminação não for possível, bem como fornecer os equipamentos de proteção coletiva e individual necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

6.27. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

6.28. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

6.29. Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe, a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional à Contratante.

6.30. Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, de acordo com o disposto no art. 121, da Lei nº 14.133/21, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21.

6.31. Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

6.32. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com a Contratante.

6.33. Apresentar planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, veículos e equipamentos), com 02 (dois) de antecedência ao início das obras, indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

respectivas cronologias.

6.34. Desenvolver atividades em mais de um turno de serviço, seja durante os dias úteis, nos finais de semana e/ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico-financeiro dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.

6.35. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

6.36. Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

6.37. Manter durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo certidões negativas que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.38. Quando da retirada de entulho do canteiro de obras, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização o comprovante de descarte de entulho de acordo com a Resolução Nº. 307, DE 5 DE JULHO DE 2002 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE- CONAMA.

6.39. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do edital.

6.40. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados diretamente à Contratante ou a terceiros, independente de culpa ou dolo.

6.41. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

6.42. A licitante vencedora deverá manter durante a execução dos serviços, a sinalização específica e compatível com a segurança, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente do Código Brasileiro de Trânsito (CBT), sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;

6.43. Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

6.44. A licitante vencedora deverá instalar e manter no canteiro de serviço, um escritório, por obra, com os meios e pessoal necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Contratante.

6.45. Respeitar e cumprir as normas vigentes na Contratante, referente ao meio ambiente.

6.46. Comunicar, por escrito, ao setor da Secretaria Municipal de Obras responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

6.47. A Administração e a empresa deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais eventualmente compartilhados durante a execução contratual.

6.48. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Projeto Básico;

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4. Rejeitar os serviços que não satisfizer os padrões exigidos nas especificações do Projeto Básico e desse instrumento;

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Projeto Básico;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADAS quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.2.5. Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o servidor Diego Oliveira Silva, Matrícula nº 1640, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato e os servidores Bruno Silva Nascimento, matrícula nº 7333, Marina dos Santos Curvelo, matrícula nº 7283 e Wallas Meira Silva, matrícula nº 7267, como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Projeto Básico em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO E MATRIZ DE RISCOS

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

10.2. A matriz de riscos, definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, será em conformidade com o Anexo I do Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Poções

Órgão: 0109 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Programa: 0007 - Infraestrutura para o Desenvolvimento

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Projeto/Atividade: 1.015 - Pavimentação de Ruas e Avenidas

Projeto/Atividade: 2.064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Natureza da Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 170000000000 – Outras Transferências de Convênios da União

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2024, e vincula-se ao Edital da **Concorrência Eletrônica nº 003/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital da Concorrência Eletrônica e seus anexos, em especial do Projeto Básico, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Poções-Ba, 10 de julho de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

CONSTRUMENTES SERVICOS E
EMPREENDEIMENTOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 338/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções- Ba

Contratada: CONSTRUMENTES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 10.276.902/0001-09)

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo em ruas do Bairro Alto da Vitória na sede do Município, conforme especificações constantes no do processo de Concorrência Eletrônica nº 003/2026 e na Proposta nº 044712/2025.

Valor do contrato: R\$ 648.999,97 (seiscentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)

Vigência do Contrato: 10 de julho de 2026 e término em 10 de julho de 2027

Modalidade de Licitação: Concorrência Eletrônica Nº 003/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 324/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções- Ba

Contratada: BALEEIRO CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 34.635.783/0001-00)

Objeto: Prestação de Serviços de engenharia para Pavimentação em bloquete intertravado no calçamento (via pública) na praça da feira localizada no perímetro urbano no município de Poções/BA, com recursos oriundos da emenda parlamentar nº 202527500005

Valor do contrato: R\$ 66.654,85 (sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

Vigência do Contrato: 17 de junho de 2026 e término em 17 de junho de 2027

Modalidade de Licitação: Concorrência Eletrônica Nº 004/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

A Prefeita Municipal torna público, nos termos da Lei nº 14.133/21, a **ADJUDICAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 003/2026** realizada no dia 11/05/2026, às 08:30h, por meio eletrônico, no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br/bllcompras *Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo em ruas do Bairro Alto da Vitória na sede do Município, a licitante vencedora: CONSTRUMENTES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, com valor R\$ 648.999,97 (seiscentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).* Poções - Ba, 15 de julho de 2026.
Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

A Prefeita Municipal de Poções - Ba, em acordo com a Lei nº 14.133/2, torna público o Resultado e **HOMOLOGA a Concorrência Eletrônica nº 003/2026** realizada no dia 11/05/2026, às 08:30h, por meio eletrônico, no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br/bllcompras *Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo em ruas do Bairro Alto da Vitória na sede do Município, a licitante vencedora: CONSTRUMENTES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, com valor R\$ 648.999,97 (seiscentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).* Poções - Ba, 15 de julho de 2026.
Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PORTARIA nº 031/2026

Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Poções/BA, a Comissão de Credenciamento e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

Considerando o art. 37, *caput*, da Constituição Federal; os arts. 5º (princípio da segregação de funções), 7º, §1º (vedação de designação do mesmo agente para funções simultâneas mais suscetíveis a riscos) e 79 (credenciamento) todos da Lei Federal nº 14.133/2021; e a necessidade de padronizar e conferir transparência, eficiência e segurança jurídica aos procedimentos de credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Poções/BA, a Comissão de Credenciamento, de caráter permanente, com atuação exclusiva nos procedimentos de credenciamento destinados às contratações da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A Comissão atuará nos chamamentos públicos de credenciamento para a contratação de bens e serviços de saúde e correlatos, observada a legislação vigente.

§ 2º A Comissão de Credenciamento não substitui outras instâncias ou agentes designados para modalidades de licitação diversas do credenciamento.

Art. 2º Compete à Comissão de Credenciamento:

I – coordenar a instrução do credenciamento e consolidar as minutas do edital e anexos, com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência/Projeto Básico e estimativa de preços elaborados e assinados pela unidade demandante;

II – analisar documentação, promover diligências, julgar e decidir pelo credenciamento, indeferimento ou descredenciamento, de forma motivada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

III – propor critérios objetivos e transparentes de distribuição da demanda quando não for possível a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados;

IV – assegurar cadastramento permanente de interessados e revisão periódica de requisitos e condições padronizadas;

V – elaborar atas, relatórios, mapas de distribuição de demanda e demais documentos comprobatórios dos atos praticados;

VI – receber, instruir e encaminhar recursos administrativos à autoridade competente, emitindo parecer técnico fundamentado;

VII – propor descredenciamento, suspensão e sanções administrativas cabíveis, com contraditório e ampla defesa;

VIII – recomendar aperfeiçoamentos normativos e procedimentais e a adoção de soluções digitais que ampliem publicidade e eficiência.

Art. 3º A Comissão de Credenciamento será composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, designados por portaria nominal constante do Anexo I, preferencialmente servidores efetivos, sendo:

I – 1 (um) Presidente;

II – 1 (um) Secretário-Executivo;

III – 1 (um) Membro.

§ 1º O mandato dos membros será de 1 (um) ano, permitida recondução, sem prejuízo de substituição por conveniência administrativa.

§ 2º Em impedimentos ou ausências, os titulares serão substituídos pelos respectivos suplentes.

§ 3º As decisões serão tomadas por maioria simples, com presença mínima de 3 (três) membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 3º- A. Em observância aos arts. 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, é vedada a designação de membro da Comissão de Credenciamento, ainda que suplente, para:

a) autorizar a abertura, adjudicar ou homologar o procedimento;

b) emitir parecer jurídico sobre o edital ou atos do processo;

c) atuar como gestor ou fiscal técnico dos contratos ou termos decorrentes do credenciamento;

d) integrar comissão de recebimento, atestar recebimento, liquidar despesa ou ordenar pagamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

e) elaborar ou assinar o ETP, o Termo de Referência/Projeto Básico ou a estimativa de preços do objeto a credenciar;

f) exercer atividades de auditoria ou controle interno sobre o processo em que atuou.

Parágrafo único. É vedado que a autoridade competente para homologação integre a Comissão.

Art. 4º Os membros da Comissão farão, previamente a cada procedimento, declaração de inexistência de conflito de interesses, impedimento ou suspeição, comunicando de imediato quaisquer fatos supervenientes que possam afetar a imparcialidade.

Parágrafo único. Verificado impedimento, o membro será substituído por suplente, com justificativa nos autos.

Art. 5º Os procedimentos de credenciamento observarão a Lei nº 14.133/2021, em especial o art. 79, devendo o edital:

I – ser divulgado e mantido em sítio eletrônico oficial do Município, com cadastramento permanente de interessados;

II – definir condições padronizadas de contratação, critérios objetivos de distribuição da demanda e parâmetros de remuneração, quando aplicável;

III – assegurar ampla publicidade e transparência de todos os atos, inclusive listas de credenciados, fluxos de convocação e relatórios de execução.

§ 1º A Comissão articular-se-á com a unidade de planejamento e com a área demandante para assegurar aderência técnica e orçamentária dos chamamentos.

§ 2º Os procedimentos tramitarão preferencialmente em plataforma eletrônica oficial, observado o regramento municipal aplicável.

Art. 6º Compete à Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizar a abertura, adjudicar e homologar os procedimentos, bem como aprovar contratações decorrentes e firmar os instrumentos cabíveis.

Parágrafo único. É vedado ao Presidente ou a qualquer membro da Comissão acumular a função de autoridade competente para homologação ou adjudicação no mesmo processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Art. 7º Os gestores e fiscais dos contratos ou termos decorrentes, bem como as comissões de recebimento quando cabíveis, já foram designados por portaria específica, vedada a participação de membros da Comissão de Credenciamento nessas funções.

§ 1º Os gestores e fiscais apresentarão relatórios periódicos de fiscalização e atesto, nos prazos definidos no edital/contrato.

§ 2º O atesto de recebimento e a liquidação da despesa observarão segregação entre fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento.

Art. 8º A participação na Comissão constitui serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional, sem prejuízo de ressarcimento de despesas autorizadas, quando cabível.

Art. 9º Em caráter excepcional e devidamente justificado pela autoridade competente, quando a estrutura de pessoal não comportar completa segregação, poderão ser adotadas, cumulativamente, medidas compensatórias: (i) parecer jurídico obrigatório em todas as fases críticas; (ii) revisão por servidor independente de unidade diversa; (iii) publicação detalhada dos atos e justificativas; (iv) ciência e monitoramento pelo controle interno.

Parágrafo Único. A justificativa e as medidas compensatórias serão juntadas aos autos antes da prática do ato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº001/2026 – de 06 de janeiro de 2026.

Poções/BA, 15 de julho de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães
(Prefeita do Município de Poções/BA)

Otto Wagner de Magalhães
(Secretário Municipal de Administração e Planejamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**ANEXO I – COMPOSIÇÃO NOMINAL DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
(SMS/POÇÕES)**

1. Presidente: Marília Augusta Curvelo de Magalhães – [Chefe do Departamento de Média e Alta Complexidade] – [Matrícula 6648]

Suplente: Izabella Alves dos Anjos – [Assessora Jurídica] – [Matrícula 7727]

2. Secretário-Executivo: Rafael Lima Freire – [Chefe de Seção de Recursos Humanos] – [Matrícula 7273]

Suplente: Cássio Silva Sousa– [Oficial administrativo] – [Matrícula 7364]

3. Membro: Núbia Ferreira Andrade – [Chefe de Divisão de Apoio Institucional] – [Matrícula 7039]

Suplente: Nailma Amaral Meira– [Chefe de Seção de Administração Financeira] – [Matrícula 8285]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO****CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026)**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO***Chamamento Público nº 02/2026
Processo Administrativo nº 02/2026***1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da legislação vigente, torna público o presente Termo de Homologação e Adjudicação relativo ao procedimento de **Chamamento Público nº 02/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 02/2026**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA

O procedimento foi integralmente regido pelos preceitos da **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), fundamentando-se especificamente no seu **Art. 79**, que disciplina o **Credenciamento** como instrumento auxiliar das licitações e contratações públicas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A adoção do credenciamento como modalidade de seleção de prestadores de serviços para a Administração Pública encontra respaldo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente no Art. 74, inciso IV, que estabelece a inexigibilidade de licitação para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Além disso, o Art. 6º, inciso XLIII, da mesma Lei define credenciamento como o "procedimento prévio à contratação, que visa a selecionar pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens".

3. DO OBJETO

Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para o fornecimento contínuo e sob demanda de salgados, bolos, sanduíches, entre outros, visando atender às demandas de todas as secretarias da prefeitura do município de Rio de Contas/BA.

4. OBJETIVO DO CHAMAMENTO

O presente Chamamento Público objetiva o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para o fornecimento contínuo e sob demanda de gêneros alimentícios (salgados, bolos, sanduíches, entre outros), destinados a todas as Secretarias do Município de Rio de Contas/BA.

Trata-se de um procedimento auxiliar regido pela Lei nº 14.133/2021, que visa formar uma base de fornecedores qualificados para assegurar agilidade e qualidade no suprimento desses produtos.

O processo é marcado pela ausência de competição e pela não exclusividade. Serão credenciados e poderão ser contratados, todos os interessados que cumprirem as exigências legais e técnicas do e concordarem com os preços prefixados pela Administração. A medida busca garantir a eficiência do serviço, pautando-se sempre pelo interesse público, transparência e economicidade.

O credenciamento será realizado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas aplicáveis, possibilitando a contratação de estabelecimentos que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



O Prefeito Municipal de Rio de Contas – BA, Sr. Célio Evangelista da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.487.665-85, portador da Cédula de Identidade RG nº 0963374516/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Maria Henriqueta Ramos, nº 05, Olaria, Rio de Contas/BA, CEP 46.170-000, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento referente ao Chamamento Público nº 02/2026**, conforme as informações e fundamentos descritos a seguir:

ORD	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
1	MARCIA SILVA FONSECA MOURA	027.876.735-46	RUA AB 146, BAIRRO OLARIA, RIO DE CONTAS/BA CEP: 46170-000

5. DA DECISÃO FINAL

Considerando a regularidade de todos os atos praticados pela Comissão de Licitação e pelo Agente de Contratação, bem como a existência de parecer jurídico favorável que atesta a conformidade do certame com o ordenamento jurídico vigente, decido:

RATIFICAR todos os atos processuais realizados na fase preparatória e na fase externa do referido Chamamento Público.

ADJUDICAR o objeto do certame aos profissionais e empresas que apresentaram a documentação de habilitação em conformidade com o Edital, declarando-os oficialmente **CREDENCIADOS** perante o Município de Rio de Contas/BA para futuras convocações, conforme a necessidade da Administração.

HOMOLOGAR o resultado do **Chamamento Público nº 02/2026**, uma vez que o procedimento cumpriu todas as exigências editalícias e legais, garantindo a isonomia e a transparência na seleção dos prestadores.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica autorizada a convocação dos credenciados para a assinatura dos respectivos Termos de Credenciamento, observando-se a ordem de demanda e a disponibilidade orçamentária. Publique-se este ato no Diário Oficial do Município para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Nota: O credenciamento permanece aberto para novos interessados durante o período de vigência do Edital, conforme previsto no Art. 79, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Rio de Contas/BA, 15 de julho de 2026.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio de Contas - Bahia

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

*Chamamento Público nº 03/2026
Processo Administrativo nº 03/2026*

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da legislação vigente, torna público o presente Termo de Adjudicação e Homologação relativo ao procedimento de **Chamamento Público nº 03/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 03/2026**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA

O procedimento foi integralmente regido pelos preceitos da **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), fundamentando-se especificamente no seu **Art. 79**, que disciplina o **Credenciamento** como instrumento auxiliar das licitações e contratações públicas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A adoção do credenciamento como modalidade de seleção de prestadores de serviços para a Administração Pública encontra respaldo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente no Art. 74, inciso IV, que estabelece a inexigibilidade de licitação para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Além disso, o Art. 6º, inciso XLIII, da mesma Lei define credenciamento como o "procedimento prévio à contratação, que visa a selecionar pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens".

3. DO OBJETO

Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços artísticos musicais, abrangendo músicos solistas, bandas, grupos musicais, conjuntos instrumentais e demais profissionais do segmento artístico-musical, visando à formação de cadastro de reserva técnica para eventual contratação em eventos culturais, festivais, apresentações e demais atividades que compõem a programação oficial do município de Rio de Contas/BA.

4. OBJETIVO DO CHAMAMENTO

O presente procedimento de credenciamento tem como objetivo o credenciamento de bandas e artistas locais e regionais para participação nos shows que integram os eventos promovidos pelo município. A iniciativa visa valorizar os artistas da região, bem como incentivar o surgimento de novos talentos, com valores previamente definidos e classificados de acordo com os critérios estabelecidos no edital pela Comissão de Avaliação designada. O credenciamento será realizado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas aplicáveis, possibilitando a contratação de estabelecimentos que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio de Contas - BA, Sr. Célio Evangelista da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.487.665-85, portador da Cédula de Identidade RG nº 0963374516/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Maria Henriqueta Ramos, nº 05, Olaria, Rio de Contas/BA, CEP 46.170-000, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o procedimento referente ao Chamamento Público nº 03/2026, conforme as informações e fundamentos descritos a seguir:

ORD	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
01	06	MÚSICO - SOLO, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 06 INTEGRANTES	43.885.852 JORGE SOARES SILVA	43.885.852/0001-16	RUA JEREMIAS ALVES DE LIMA, 186, BRUMADO/BA CEP 46.100-000

5. DA DECISÃO FINAL

Considerando a regularidade de todos os atos praticados pela Comissão de Licitação e pelo Agente de Contratação, bem como a existência de parecer jurídico favorável que atesta a conformidade do certame com o ordenamento jurídico vigente, decido:

RATIFICAR todos os atos processuais realizados na fase preparatória e na fase externa do referido Chamamento Público.

ADJUDICAR o objeto do certame aos profissionais e empresas que apresentaram a documentação de habilitação em conformidade com o Edital, declarando-os oficialmente **CREDENCIADOS** perante o Município de Rio de Contas/BA para futuras convocações, conforme a necessidade da Administração.

HOMOLOGAR o resultado do Chamamento Público nº 03/2026, uma vez que o procedimento cumpriu todas as exigências editalícias e legais, garantindo a isonomia e a transparência na seleção dos prestadores.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica autorizada a convocação dos credenciados para a assinatura dos respectivos Termos de Credenciamento, observando-se a ordem de demanda e a disponibilidade orçamentária. Publique-se este ato no Diário Oficial do Município para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Nota: O credenciamento permanece aberto para novos interessados durante o período de vigência do Edital, conforme previsto no Art. 79, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Rio de Contas/BA, 15 de julho de 2026.

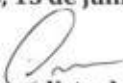
CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio de Contas - Bahia

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rio de Contas, 15 de julho de 2026.


Célio Evangelista da Silva
PREFEITO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ADJUDICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 009/2026, Pregão Eletrônico Nº 009/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visa a eventual aquisição de utensílios diversos, materiais de copa, cozinha e afins, destinados a atender às demandas das Secretarias e demais Setores da Administração Municipal de Rio de Contas/BA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: TRAJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, COM SEDE NA RUA CAMINHO C, SÃO JUDAS TADEU, Nº 23 – CRUZ DAS ALMAS/BA, CEP: 44380-000, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 36.007.350/0001-27.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: LOTE 02, LOTE 03, LOTE 04, LOTE 09, LOTE 12, LOTE 14 E LOTE 15: R\$ 156.930,21 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA, COM SEDE NA AVENIDA ARI BARROSO, Nº125, SERENATA, TIMOTEO/MG, CEP: 35.180-442, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 24.334.764/0001-81.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: LOTE 06 E LOTE 07: R\$50.696,60 CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Rio de Contas, 03 de julho de 2026.

Célio Evangelista da Silva
Prefeito.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ATA DE SESSÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS – BAHIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE SESSÃO PÚBLICA – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

DATA: 15 DE JULHO DE 2026. HORÁRIO: 09:00h

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA.

Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 09:00h estavam presentes a Agente de Contratação, Sr.^a Francielle Barreto Nascimento, junto com os membros de apoio, Sr.^a NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO, Sr. CLEBER DE JESUS e o Sr. ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS, designados pela PORTARIA Nº 003/2025, EDIÇÃO Nº 4267, DIÁRIO OFICIAL DO EXECUTIVO – RIO DE CONTAS – BA, além da Comissão Especial de Credenciamento nomeada pela Portaria nº 049/2026, todos cujos nomes estão a abaixo assinados, para a realização da sessão pública referente ao Chamamento Público nº 002/2026, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para o fornecimento contínuo e sob demanda de salgados, bolos, sanduíches, entre outros, visando atender às demandas de todas as secretarias da prefeitura do município de Rio de Contas/BA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O procedimento é regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021, em especial pelo Art. 79**, que disciplina o credenciamento como instrumento auxiliar de contratação, garantindo a ampla participação e a seleção de todos os interessados que preencham os requisitos editalícios.

DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO - A Comissão procedeu à abertura dos envelopes/documentação dos interessados presentes, realizando a conferência da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme exigido no Edital.

➤ ATÉ A DATA DESTA REUNIÃO, FORAM CONSTATADAS AS SEGUINTE PROPOSTAS PARA CREDENCIAMENTO:

ORD	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
1	MARCIA SILVA FONSECA MOURA	027.876.735-46	RUA A8 146, BAIRRO OLARIA, RIO DE CONTAS/BA CEP: 46170-000

Concluída a análise da documentação de habilitação, os interessados foram considerados aptos a integrar o presente credenciamento. Após a homologação do resultado pela autoridade competente, os proponentes serão formalmente notificados para comparecer à sede da Prefeitura

[Assinatura]
NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

[Assinatura]

[Assinatura]
Francielle Barreto Nascimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Municipal de Rio de Contas/BA, a fim de proceder à assinatura dos respectivos Termos de Credenciamento.

Ressalta-se que o procedimento de credenciamento permanece aberto a novos interessados, em fluxo contínuo, nos termos do edital e do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando-se a vigência do exercício financeiro. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada. Eu, NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO, na qualidade de membro da comissão, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Rio de Contas, 15 de julho de 2026.

Francielle Barreto Nascimento
Agente de Contratação

NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO
Membro da equipe de apoio

CLEBER DE JESUS

Membro da equipe de apoio

ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS
Membro da equipe de apoio

**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA Nº
049/2026**

ANTONIO AUGUSTO TRINDADE LIMA
PRESIDENTE

JONATAS ATAÍDE DIAS
SECRETÁRIO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Kaick Reis Cruz
KAICK REIS CRUZ
MEMBRO

com

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ATA DE SESSÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026)****ATA DE SESSÃO PÚBLICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - BAHIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO PÚBLICA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026.
DATA: 15 DE JULHO DE 2026. HORÁRIO: 10:00h LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO DE CONTAS, LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO RIO DE CONTAS -
ESTADO DA BAHIA.

Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 10:00h estavam presentes a Agente de Contratação, Sr.^a Francielle Barreto Nascimento, junto com os membros de apoio, Sr.^a NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO, Sr. CLEBER DE JESUS e o Sr. ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS, designados pela PORTARIA Nº 003/2025, EDIÇÃO Nº 4267, DIÁRIO OFICIAL DO EXECUTIVO - RIO DE CONTAS - BA, além da Comissão Especial de Credenciamento nomeada pela Portaria nº 032/2026, todos cujos nomes estão a abaixo assinados, para a realização da sessão pública referente ao Chamamento Público nº 003/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços artísticos musicais, abrangendo músicos solistas, bandas, grupos musicais, conjuntos instrumentais e demais profissionais do segmento artístico-musical, visando à formação de cadastro de reserva técnica para eventual contratação em eventos culturais, festivais, apresentações e demais atividades que compõem a programação oficial do município de Rio de Contas/BA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O procedimento é regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021, em especial pelo Art. 79**, que disciplina o credenciamento como instrumento auxiliar de contratação, garantindo a ampla participação e a seleção de todos os interessados que preencham os requisitos editalícios.

DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO - A Comissão procedeu à abertura dos envelopes/documentação dos interessados presentes, realizando a conferência da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme exigido no Edital.

➤ **ATÉ A DATA DESTA REUNIÃO, FORAM CONSTATADAS AS SEGUINTE PROPOSTAS PARA CREDENCIAMENTO:**

ORD	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
01	06	MÚSICO - SOLO, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 06 INTEGRANTES	43.885.852 JORGE SOARES SILVA	43.885.852/0001-16	RUA JEREMIAS ALVES DE LIMA, 186, BRUMADO/BA CEP 46.100-000

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



Concluída a análise da documentação de habilitação, os interessados foram considerados aptos a integrar o presente credenciamento. Após a homologação do resultado pela autoridade competente, os proponentes serão formalmente notificados para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, a fim de proceder à assinatura dos respectivos Termos de Credenciamento.

Ressalta-se que o procedimento de credenciamento permanece aberto a novos interessados, em fluxo contínuo, nos termos do edital e do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando-se a vigência do exercício financeiro. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada. Eu, NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO, na qualidade de membro da comissão, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Rio de Contas, 15 de julho de 2026.

Francielle Barreto Nascimento
Agente de Contratação

NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO
Membro da equipe de apoio

CLEBER DE JESUS
Membro da equipe de apoio

ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS
Membro da equipe de apoio

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA Nº
032/2026

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


ANTONIO AUGUSTO TRINDADE LIMA
PRESIDENTE


JONATAS ATAÍDE DIAS
SECRETÁRIO


CLAUDIANA ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**EXTRATO (CONTRATO Nº 127/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2026

Processo Administrativo Nº 009/2026, Pregão Eletrônico Nº 009/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visa a eventual aquisição de utensílios diversos, materiais de copa, cozinha e afins, destinados a atender às demandas das Secretarias e demais Setores da Administração Municipal de Rio de Contas/BA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: TRAJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, COM SEDE NA RUA CAMINHO C, SÃO JUDAS TADEU, Nº 23 – CRUZ DAS ALMAS/BA, CEP: 44380-000, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 36.007.350/0001-27.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: LOTE 02, LOTE 03, LOTE 04, LOTE 09, LOTE 12, LOTE 14 E LOTE 15: R\$ 156.930,21 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

Rio de Contas, 14 de julho de 2026.

Data da Assinatura: 14/07/2026.

Validade: 13/07/2027

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA: 20000 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 20001 – GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 04.122.0010.2.094 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO EXECUTIVO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 25000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE: 25001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATIVIDADE: 04.122.0015.2.107 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 26000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 26001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 04.122.0017.2.095 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 27000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 27001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ATIVIDADE: 04.123.0019.2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 29000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 29001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE: 23.695.0022.2.072 - INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 30000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

UNIDADE: 30001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

ATIVIDADE: 15.451.0024.2.086 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 31000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

UNIDADE: 31001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ATIVIDADE: 20.122.0028.2.085 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 33000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICO

UNIDADE: 33001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

ATIVIDADE: 18.542.0029.2.080 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 32000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 32001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.122.0032.1.014 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 1500.1002 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

SECRETARIA: 32000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 32001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.122.0033.2.043 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1500.1002 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

SECRETARIA: 32000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 32001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.122.0032.2.044 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1500.1002 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

SECRETARIA: 32000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 32002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.0033.2.051 - AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO

1621.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

SECRETARIA: 34000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 34002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.122.0035.2.114 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 34000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 34002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.122.0035.2.115 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

SECRETARIA: 34000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 34002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.122.0035.2.116 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

SECRETARIA: 34000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 34002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.245.0035.2.117 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

1661.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA: 34000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 34002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.245.0035.2.122 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

SECRETARIA: 34000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 34003 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATIVIDADE: 08.125.0036.2.067 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 28000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 28001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.0038.2.033 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA: 28000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 28001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.0038.2.034 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

1541.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF

1542.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

SECRETARIA: 28000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 28001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.365.0038.2.031 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 1540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

1541.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF

1542.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**EXTRATO (CONTRATO Nº 128/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2026

Processo Administrativo Nº 009/2026, Pregão Eletrônico Nº 009/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura aquisição de pneus novos, para atendimento às necessidades da frota de veículos da prefeitura municipal de Rio de Contas/BA. A presente demanda é complementar às contratações atualmente vigentes e se faz necessária em decorrência da recente aquisição de novos veículos por esta administração, cujas especificações de pneus não estão previstas nos contratos existentes

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA, COM SEDE NA AVENIDA ARI BARROSO, Nº125, SERENATA, TIMÓTEO/MG, CEP: 35.180-442, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 24.334.764/0001-81.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: LOTE 06 E LOTE 07: R\$50.696,60 CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Rio de Contas, 14 de julho de 2026.

Data da Assinatura: 14/07/2026.

Validade: 13/07/2027

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA: 20000 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 20001 – GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 04.122.0010.2.094 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO EXECUTIVO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 25000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE: 25001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATIVIDADE: 04.122.0015.2.107 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 26000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 26001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 04.122.0017.2.095 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 27000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 27001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ATIVIDADE: 04.123.0019.2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 29000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 29001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE: 23.695.0022.2.072 - INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 30000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

UNIDADE: 30001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

ATIVIDADE: 15.451.0024.2.086 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 31000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

UNIDADE: 31001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ATIVIDADE: 20.122.0028.2.085 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 33000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICO

UNIDADE: 33001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

ATIVIDADE: 18.542.0029.2.080 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 32000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 32001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.122.0032.1.014 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 1500.1002 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

SECRETARIA: 32000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 32001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.122.0033.2.043 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1500.1002 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

SECRETARIA: 32000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 32001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.122.0032.2.044 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1500.1002 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

SECRETARIA: 32000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 32002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.0033.2.051 - AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO

1621.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

SECRETARIA: 34000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 34002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.122.0035.2.114 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 34000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 34002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.122.0035.2.115 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

SECRETARIA: 34000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 34002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.122.0035.2.116 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

SECRETARIA: 34000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 34002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.245.0035.2.117 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

1661.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA: 34000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 34002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.245.0035.2.122 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

SECRETARIA: 34000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 34003 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATIVIDADE: 08.125.0036.2.067 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 28000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 28001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.0038.2.033 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA: 28000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 28001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.0038.2.034 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

1541.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF

1542.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

SECRETARIA: 28000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 28001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.365.0038.2.031 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 1540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

1541.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF

1542.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**EXTRATO (CONTRATO Nº 129/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2026

Inexigibilidade 010/2026, Processo Administrativo 003/2026, Chamamento Público 003/2026

Objeto: O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços artísticos musicais, abrangendo músicos solistas, bandas, grupos musicais, conjuntos instrumentais e demais profissionais do segmento artístico-musical, visando atender às demandas das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA, conforme a necessidade da Administração Pública.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: 43.885.852 JORGE SOARES SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.885.852/0001-16, com sede na Rua Jeremias Alves De Lima nº186, Monsenhor Antonio Da Silveira Fagundes, Brumado-BA, CEP 46.114-058.

Valor da Contratação: R\$ 6.000,00 (seis mil reais.)

Rio de Contas, 15 de julho de 2026.

Data da Assinatura: 15/07/2026

Validade: 15/09/2026

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA: 28001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 28002 - DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0021.2.008 - PRESERVAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES, CULTURAIS E CÍVICAS
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA: 28001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 28002 - DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0021.2.021 - INCENTIVO AS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**EXTRATO (CONTRATO Nº 130/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2026

Inexigibilidade 009/2026, Processo Administrativo 002/2026, Chamamento Público 002/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para o fornecimento contínuo e sob demanda de salgados, bolos, sanduíches, entre outros, visando atender às demandas de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA, conforme demanda da Administração Pública.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: MARCIA SILVA FONSECA MOURA, portador(a) do Documento de Identidade RG nº 11.729.932-46 SSP-BA, e CPF nº 027.876.735-46, residente e domiciliado(a) na Rua A08 Nº 146, Bairro Olaria, Rio de Contas/BA, CEP: 46170-000.

Valor da Contratação: R\$ 63.214,20 (Sessenta e três mil, duzentos e quatorze reais e vinte centavos).

Rio de Contas, 15 de julho de 2026.

Data da Assinatura: 15/07/2026

Validade: 14/07/2027

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 2 - Prefeitura Municipal de Rio de Contas
SECRETARIA: 26000 – Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 26001 - Secretaria Municipal de Administração
ATIVIDADE: 04.122.0017.2.095 – Manutenção da Secretaria de Administração
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - Prefeitura Municipal de Rio de Contas
SECRETARIA: 28001 – Secretaria Municipal de Educação e cultura
UNIDADE: 28002 – Diretoria Municipal de Cultura
ATIVIDADE: 13.392.0021.2.021 – Incentivo as Manifestações Artísticas
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - Prefeitura Municipal de Rio de Contas

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA: 29000 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
UNIDADE: 29001 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
ATIVIDADE: 23.695.0022.2.072 – Incentivo e Desenvolvimento do Turismo
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - Prefeitura Municipal de Rio de Contas
SECRETARIA: 30000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento
UNIDADE: 30001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento
ATIVIDADE: 15.451.0024.2.086 – Administração da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - Prefeitura Municipal de Rio de Contas
SECRETARIA: 31000 – Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria
UNIDADE: 31001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria
ATIVIDADE: 20.122.0028.2.085 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Comércio e Indústria
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - Prefeitura Municipal de Rio de Contas
SECRETARIA: 33000 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
UNIDADE: 33001 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
ATIVIDADE: 18.542.0029.2.080 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Rio de Contas
SECRETARIA: 32000 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 32001 - Secretaria Municipal de Saúde
ATIVIDADE: 10.122.0033.2.043 – Administração da Secretaria de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500.1002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

ÓRGÃO: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Rio de Contas
SECRETARIA: 34000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 34002 – Fundo Municipal de Assistência Social
ATIVIDADE: 08.122.0035.2.114 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 5 – Fundo Municipal de Educação de Rio de Contas
SECRETARIA: 28000 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 28001 – Fundo Municipal de Educação
ATIVIDADE: 12.361.0038.2.033 – Manutenção e Desenvolvimento de Ensino
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500.1001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a
despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente a Inexigibilidade 009/2026, Processo Administrativo 002/2026, Chamamento Público 002/2026.

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para o fornecimento contínuo e sob demanda de salgados, bolos, sanduíches, entre outros, visando atender às demandas de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA, conforme demanda da Administração Pública.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: MARCIA SILVA FONSECA MOURA, portador(a) do Documento de Identidade RG nº 11.729.932-46 SSP-BA, e CPF nº 027.876.735-46, residente e domiciliado(a) na Rua A08 Nº 146, Bairro Olaria, Rio de Contas/BA, CEP: 46170-000.

Valor da Contratação: R\$ 63.214,20 (Sessenta e três mil, duzentos e quatorze reais e vinte centavos).

Rio de Contas, 15 de julho de 2026.

Célio Evangelista da Silva
Prefeito

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente a Inexigibilidade 010/2026, Processo Administrativo 003/2026, Chamamento Público 003/2026.

Objeto: O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços artísticos musicais, abrangendo músicos solistas, bandas, grupos musicais, conjuntos instrumentais e demais profissionais do segmento artístico-musical, visando atender às demandas das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA, conforme a necessidade da Administração Pública.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: 43.885.852 JORGE SOARES SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.885.852/0001-16, com sede na Rua Jeremias Alves De Lima nº186, Monsenhor Antonio Da Silveira Fagundes, Brumado-BA, CEP 46.114-058.

Valor da Contratação: R\$ 6.000,00 (seis mil reais.)

Rio de Contas, 15 de julho de 2026.

Célio Evangelista da Silva
Prefeito

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**RATIFICAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
CREDENCIAMENTO Nº02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - BAHIA - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Rio de Contas/BA, **Célio Evangelista da Silva**, cadastrado no CPF/MF sob nº 015.487.665-85, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 0963374516/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Maria Henriqueta Ramos, casa Nº 05, Olaria, Rio de Contas/BA, CEP 46.170.000, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 002/2026, referente ao **Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2026**, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para o fornecimento contínuo e sob demanda de salgados, bolos, sanduíches, entre outros, visando atender às demandas de todas as secretarias da prefeitura do município de Rio de Contas/BA., **RESOLVE:**

RATIFICAR todos os atos praticados pela Comissão de Licitações e pela Assessoria Jurídica deste Município, que culminaram na regular instrução do processo administrativo em epígrafe, atestando a conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

DETERMINAR a publicação do presente ato no **Diário Oficial do Município**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, autorizando o Setor de Licitações a dar prosseguimento à fase externa, com a convocação dos interessados e a formalização dos Termos de Credenciamento, **conforme as informações descritas a seguir.**

ORD	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
1	MARCIA SILVA FONSECA MOURA	027.876.735-46	RUA A8 146, BAIRRO OLARIA, RIO DE CONTAS/BA CEP: 46170-000

A presente medida visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais à população de Rio de Contas, garantindo que a Administração Municipal disponha de uma rede de prestadores qualificados, selecionados de forma transparente e isonômica.

Rio de Contas, 15 de julho de 2026.

Célio Evangelista da Silva
PREFEITO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**RATIFICAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026)**

ATO DE RATIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
CREDENCIAMENTO Nº03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - BAHIA - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Rio de Contas/BA, Célio Evangelista da Silva, cadastrado no CPF/MF sob nº 015.487.665-85, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 0963374516/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Maria Henriqueta Ramos, casa Nº 05, Olaria, Rio de Contas/BA, CEP 46.170.000, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 003/2026, referente ao **Chamamento Público para Credenciamento nº 003/2026**, cujo objeto é Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços artísticos musicais, abrangendo músicos solistas, bandas, grupos musicais, conjuntos instrumentais e demais profissionais do segmento artístico-musical, visando à formação de cadastro de reserva técnica para eventual contratação em eventos culturais, festivais, apresentações e demais atividades que compõem a programação oficial do município de Rio de Contas/BA.

RESOLVE:

RATIFICAR todos os atos praticados pela Comissão de Licitações e pela Assessoria Jurídica deste Município, que culminaram na regular instrução do processo administrativo em epígrafe, atestando a conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

DETERMINAR a publicação do presente ato no **Diário Oficial do Município**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, autorizando o Setor de Licitações a dar prosseguimento à fase externa, com a convocação dos interessados e a formalização dos Termos de Credenciamento, **conforme as informações descritas a seguir.**

ORD	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
01	06	MÚSICO - SOLO, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 06 INTEGRANTES	43.885.852 JORGE SOARES SILVA	43.885.852/0001-16	RUA JEREMIAS ALVES DE LIMA, 186, BRUMADO/BA CEP 46.100-000

A presente medida visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais à população de Rio de Contas, garantindo que a Administração Municipal disponha de uma rede de prestadores qualificados, selecionados de forma transparente e isonômica.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

RESULTADO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026)

**RESULTADO ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2026

O **Município de Rio de Contas/BA**, por intermédio da Comissão de Licitações e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o resultado do procedimento de credenciamento em epígrafe.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para o fornecimento contínuo e sob demanda de salgados, bolos, sanduíches, entre outros, visando atender às demandas de todas as secretarias da prefeitura do município de Rio de Contas/BA.

1. DO RESULTADO DO CHAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Após a análise técnica e jurídica da documentação apresentada pelos interessados, a Comissão de Licitações declara **HABILITADOS E CREDENCIADOS** os prestadores de serviços abaixo relacionados, por terem atendido integralmente aos requisitos de habilitação técnica, jurídica e fiscal previstos no Edital:

ORD	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
1	MARCIA SILVA FONSECA MOURA	027.876.735-46	RUA A8 146, BAIRRO OLARIA, RIO DE CONTAS/BA CEP: 46170-000

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente resultado fundamenta-se no **Art. 79 da Lei nº 14.133/2021**, que institui o credenciamento como instrumento auxiliar de contratação, permitindo a seleção de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos, sem que haja competição entre eles, uma vez que a Administração necessita de todos os prestadores disponíveis para atender à demanda contínua de serviços.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os prestadores habilitados e credenciados poderão ser convocados pela Administração Pública, conforme a necessidade e conveniência do Município, para a formalização do Termo de Credenciamento e demais atos necessários ao início da prestação dos serviços.

Ressalta-se que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, cabendo à Administração a convocação dos credenciados segundo critérios de conveniência, oportunidade e demanda, nos termos do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.1.3.

Para informações adicionais, esclarecimentos sobre o objeto ou orientações sobre as formalidades contratuais, os interessados poderão contatar o Setor de Licitações pelo e-mail

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



licitacao-riodecontas@gmail.com ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/EA, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

O processo de credenciamento permanece aberto a novos interessados, nos termos do Edital, garantindo-se a ampla concorrência e a transparência do certame.

A Prefeitura Municipal de Rio de Contas reafirma seu compromisso com a legalidade, a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos, assegurando a continuidade dos serviços essenciais à população.

O presente resultado segue assinado pelos membros da Comissão de Licitações e pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento.

Rio de Contas, 15 de julho de 2026.

Francielle Barreto Nascimento
Agente de Contratação

NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO
Membro da equipe de apoio

CLEBER DE JESUS
Membro da equipe de apoio

ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS
Membro da equipe de apoio

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 049/2026

ANTONIO AUGUSTO TRINDADE LIMA
PRESIDENTE

JONATAS ATAÍDE DIAS
SECRETÁRIO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Kaick Reis Cruz
KAICK REIS CRUZ
MEMBRO

Edy

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

Paulo

João

João

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**RESULTADO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026)****RESULTADO ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2026**

O **Município de Rio de Contas/BA**, por intermédio da Comissão de Licitações e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o resultado do procedimento de credenciamento em epígrafe.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços artísticos musicais, abrangendo músicos solistas, bandas, grupos musicais, conjuntos instrumentais e demais profissionais do segmento artístico-musical, visando à formação de cadastro de reserva técnica para eventual contratação em eventos culturais, festivais, apresentações e demais atividades que compõem a programação oficial do município de Rio de Contas/BA.

1. DO RESULTADO DO CHAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Após a análise técnica e jurídica da documentação apresentada pelos interessados, a Comissão de Licitações declara **HABILITADOS E CREDENCIADOS** os prestadores de serviços abaixo relacionados, por terem atendido integralmente aos requisitos de habilitação técnica, jurídica e fiscal previstos no Edital:

ORD	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
01	06	MÚSICO - SOLO, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 06 INTEGRANTES	43.885.852 JORGE SOARES SILVA	43.885.852/0001-16	RUA JEREMIAS ALVES DE LIMA, 186, BRUMADO/BA CEP 46.100-000

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente resultado fundamenta-se no **Art. 79 da Lei nº 14.133/2021**, que institui o credenciamento como instrumento auxiliar de contratação, permitindo a seleção de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos, sem que haja competição entre eles, uma vez que a Administração necessita de todos os prestadores disponíveis para atender à demanda contínua de serviços.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os prestadores de serviço habilitados e credenciados poderão ser convocados pela Administração Pública, conforme a necessidade e conveniência do Município, para a

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

formalização do Termo de Credenciamento e demais atos necessários ao início da prestação dos serviços.

Ressalta-se que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, cabendo à Administração a convocação dos credenciados segundo critérios de conveniência, oportunidade e demanda, nos termos do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.1.3.

Para informações adicionais, esclarecimentos sobre o objeto ou orientações sobre as formalidades contratuais, os interessados poderão contatar o Setor de Licitações pelo e-mail licitacaorioodecontas@gmail.com ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

O procedimento de credenciamento permanece aberto a novos interessados, nos termos do Edital, garantindo-se a ampla concorrência e a transparência do certame.

A Prefeitura Municipal de Rio de Contas reafirma seu compromisso com a legalidade, a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos, assegurando a continuidade dos serviços essenciais à população.

O presente resultado segue assinado pelos membros da Comissão de Licitações e pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento.

Rio de Contas, 15 de julho de 2026.

FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

CLEBER DE JESUS
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA Nº
032/2026**


**ANTONIO AUGUSTO TRINDADE LIMA
PRESIDENTE**


**JONATAS ATAÍDE DIAS
SECRETÁRIO**


**CLAUDIANA ALVES DOS SANTOS
MEMBRO**

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**RESUMO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO RESUMO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato de Inexigibilidade 009/2026, Processo Administrativo 002/2026, Chamamento Público 002/2026.

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para o fornecimento contínuo e sob demanda de salgados, bolos, sanduíches, entre outros, visando atender às demandas de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA, conforme demanda da Administração Pública.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: MARCIA SILVA FONSECA MOURA, portador(a) do Documento de Identidade RG nº 11.729.932-46 SSP-BA, e CPF nº 027.876.735-46, residente e domiciliado(a) na Rua A08 Nº 146, Bairro Olaria, Rio de Contas/BA, CEP: 46170-000.

Valor da Contratação: R\$ 63.214,20 (Sessenta e três mil, duzentos e quatorze reais e vinte centavos).

Rio de Contas, 15 de julho de 2026.

Francielle Barreto Nascimento
Agente de Contratação.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**RESUMO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO RESUMO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato de Inexigibilidade 010/2026, Processo Administrativo 003/2026, Chamamento Público 003/2026.

Objeto: O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços artísticos musicais, abrangendo músicos solistas, bandas, grupos musicais, conjuntos instrumentais e demais profissionais do segmento artístico-musical, visando atender às demandas das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA, conforme a necessidade da Administração Pública.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: 43.885.852 JORGE SOARES SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.885.852/0001-16, com sede na Rua Jeremias Alves De Lima nº186, Monsenhor Antonio Da Silveira Fagundes, Brumado-BA, CEP 46.114-058.

Valor da Contratação: R\$ 6.000,00 (seis mil reais.)

Rio de Contas, 15 de julho de 2026.

Francielle Barreto Nascimento
Agente de Contratação.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 073/2025)****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO**

Considerando a necessidade da realização da contratação em apreço, conforme o disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

DECIDO HOMOLOGAR o presente processo administrativo, bem como as justificativas apresentadas, para determinar que seja efetuada a celebração de aditivo de prorrogação de vigência ao TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 73/2025, firmado entre as partes em 16 de julho de 2025, com vigência até 15 de julho de 2026, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025, celebrado com a empresa DELTA SUL DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.341.284/0001-03, com sede na Rua Av. Governador Lomanto Junior, nº 2850, bairro Cansanção, na cidade de Jequié/BA, que dispõe sobre “o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de penso, hospitalares entre outros afins, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”.

Cumpra-se.

Rio de Contas-BA, 15 de julho de 2026.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 73/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS-ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, Bahia.

CONTRATADA: DELTA SUL DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.341.284/0001-03, com sede na Rua Av. Governador Lomanto Junior, nº 2850, bairro Cansanção, na cidade de Jequié/BA.

I - DO OBJETO:

I.I - O objeto do TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 073/2025, firmado entre as partes em 16 de julho de 2025, com vigência até 15 de julho de 2026, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025, é “o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de penso, hospitalares entre outros afins, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”.

II - DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO:

CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

II.I - O TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 073/2025, fica prorrogado na sua vigência, a partir do dia 16 de julho de 2026 até o dia 15 de julho de 2027, nos termos deste Termo Aditivo, em conformidade com o art. 107, da Lei 14.133/2021.

III - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

III.I - As despesas contratuais havidas durante o prazo de vigência prorrogado por este Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Rio de Contas;

Secretaria: 32000 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 17007 - Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.2001.2.044 - Manutenção do Hospital Municipal

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500.1002

Atividade: 10.302.2001.2.049 - Atenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1600.0000

Atividade: 10.301.2001.2.051 - Ações da Atenção Básica em Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1621.0000

Atividade: 10.302.2001.2.053 - Promoção de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica em Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1600.0000

Atividade: 10.305.0431.2.054 - Assistência Médica de Urgência e Emergência

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1600.0000

IV - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS:

IV.I - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento de contrato original.

V - DA PUBLICAÇÃO:

V.I - O Contratante providenciará a publicação do Extrato deste termo no Diário Oficial do Município - DOM - para a sua eficácia.

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA, Prefeito - pela Contratante e DELTA SUL DISTRIBUIDORA LTDA. - pela Contratada.

CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 075/2025)****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO**

Considerando a necessidade da realização da contratação em apreço, conforme o disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

DECIDO HOMOLOGAR o presente processo administrativo, bem como as justificativas apresentadas, para determinar que seja efetuada a celebração de aditivo de prorrogação de vigência ao TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 75/2025, firmado entre as partes em 16 de julho de 2025, com vigência até 15 de julho de 2026, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025, celebrado com a empresa YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.909.753/0001-36, com sede na Av. Raimundo Bonfim, nº 275, bairro Coopirece, na cidade de Irecê/BA, que dispõe sobre “o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de penso, hospitalares entre outros afins, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”.

Cumpra-se.

Rio de Contas-BA, 15 de julho de 2026.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS-ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, Bahia.

CONTRATADA: YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.909.753/0001-36, com sede na Av. Raimundo Bonfim, nº 275, bairro Coopirece, na cidade de Irecê/BA.

I - DO OBJETO:

I.I - O objeto do TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 075/2025, firmado entre as partes em 16 de julho de 2025, com vigência até 15 de julho de 2026, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025, é “o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de penso, hospitalares entre outros afins, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”.

II - DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO:

CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

II.I - O TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 075/2025, fica prorrogado na sua vigência, a partir do dia 16 de julho de 2026 até o dia 15 de julho de 2027, nos termos deste Termo Aditivo, em conformidade com o art. 107, da Lei 14.133/2021.

III - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

III.I - As despesas contratuais havidas durante o prazo de vigência prorrogado por este Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Rio de Contas;

Secretaria: 32000 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 17007 - Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.2001.2.044 - Manutenção do Hospital Municipal

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500.1002

Atividade: 10.302.2001.2.049 - Atenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1600.0000

Atividade: 10.301.2001.2.051 - Ações da Atenção Básica em Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1621.0000

Atividade: 10.302.2001.2.053 - Promoção de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica em Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1600.0000

Atividade: 10.305.0431.2.054 - Assistência Médica de Urgência e Emergência

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1600.0000

IV - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS:

IV.I - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento de contrato original.

V - DA PUBLICAÇÃO:

V.I - O Contratante providenciará a publicação do Extrato deste termo no Diário Oficial do Município - DOM - para a sua eficácia.

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA, Prefeito - pela Contratante e YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA. - pela Contratada.

CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 009/2026, Pregão Eletrônico Nº 009/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visa a eventual aquisição de utensílios diversos, materiais de copa, cozinha e afins, destinados a atender às demandas das Secretarias e demais Setores da Administração Municipal de Rio de Contas/BA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: TRAJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, COM SEDE NA RUA CAMINHO C, SÃO JUDAS TADEU, Nº 23 – CRUZ DAS ALMAS/BA, CEP: 44380-000, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 36.007.350/0001-27.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: LOTE 02, LOTE 03, LOTE 04, LOTE 09, LOTE 12, LOTE 14 E LOTE 15: R\$ 156.930,21 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA, COM SEDE NA AVENIDA ARI BARROSO, Nº125, SERENATA, TIMOTEO/MG, CEP: 35.180-442, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 24.334.764/0001-81.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: LOTE 06 E LOTE 07: R\$50.696,60 CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Rio de Contas, 03 de julho de 2026.

Célio Evangelista da Silva
Prefeito.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO****CATEGORIA: ATOS OFICIAIS****DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 60/2026)****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEAÇU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO Nº 60 DE 14 DE JULHO DE 2026**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 800.646,05 (Oitocentos mil e seiscentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 719 de 10 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$800.646,05 (Oitocentos mil e seiscentos e quarenta e seis reais e cinco centavos) a saber:

Dotações Suplementares**2020000 - SECRETARIA ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS****2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

3.3.90.34.00 / 150000 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	24.800,00
Total por Ação:	24.800,00
Total por Unidade Orçamentária:	24.800,00

2030000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**2.013 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% IMPOSTOS**

3.1.90.34.00 / 154018 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	772.346,05
Total por Ação:	772.346,05
Total por Unidade Orçamentária:	772.346,05

2052000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**2.057 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS**

3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo	3.500,00
Total por Ação:	3.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.500,00

Total Suplementado: 800.646,05

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**2030000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****2.052 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% VAAT - VAAF**

3.1.90.34.00 / 154118 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	403.000,00
3.1.90.34.00 / 154218 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	200.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEAÇU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	603.500,00
2.053 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70% VAAT - VAAF		
3.1.90.34.00 / 154218 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao		197.146,05
	Total por Ação:	197.146,05
	Total por Unidade Orçamentária:	800.646,05
	Total Anulado:	800.646,05

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 14 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 14 de julho de 2026.


CARLOS SANTOS BASTOS
Tesoureiro
CPF: 316.131.605-34


RAMON DE SENA SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 984.737.355-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS****CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026)****Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039-2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005-2026****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Sapeaçu, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, com base nos autos do Processo Administrativo nº. 039-2026, vem, pelo presente, **ADJUDICAR** a empresa:

LOTE	VENCEDOR	V. TOTAL DO LOTE
01	SERVELETRO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. CNPJ: 10.619.506/0001-37 sediada, Avenida Colbert Martins da Silva, s/n. CEP: 44.091-002. Feira de Santana/ Bahia.	R\$ 64.890,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais).

Objeto: Aquisição de materiais elétricos diversos, destinados à manutenção preventiva e Corretiva da iluminação pública, das instalações elétricas dos prédios públicos municipais e dos sistemas Elétricos utilizados nos serviços essenciais do Município de Sapeaçu/BA.

Sapeaçu - BA, 10 de junho de 2026.

RAMON DE SENA SOUZA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039-2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005-2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Sapeaçu, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas contidas no processo administrativo nº. 039-2026, **HOMOLOGO** o procedimento em epígrafe, na forma que segue:

LOTE	VENCEDOR	V. TOTAL DO LOTE
01	SERVELETRO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. CNPJ: 10.619.506/0001-37 sediada, Avenida Colbert Martins da Silva, s/n. CEP: 44.091-002. Feira de Santana/ Bahia.	R\$ 64.890,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais).

Objeto: Aquisição de materiais elétricos diversos, destinados à manutenção preventiva e Corretiva da iluminação pública, das instalações elétricas dos prédios públicos municipais e dos sistemas Elétricos utilizados nos serviços essenciais do Município de Sapeaçu/BA.

Registre-se. Publique-se.

Sapeaçu-BA, 10 de junho de 2026.

RAMON DE SENA SOUZA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 079/2022)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTATO Nº 079/2023**

O **Município de Sapeaçu, Estado da Bahia**, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Ramon de Sena Souza, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, a celebração do **3ª TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 079-2023. DISPENSA 048-2023** junto a Srª. **Adriana Maria Ribeiro Nascimento com o CPF sob nº 025.318.495-99, residente e domiciliado na Rua São José, 321, Zona Rural, CEP: 44.530-000, Sapeaçu - Bahia, CEP: 44.530-000.** Mantem-se o valor de R\$ **60.000,00 (sessenta mil reais)**. Cujo objeto trata-se 1.1.Termo Aditivo de prazo tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Contrato Nº **079/2023**, decorrente da **Dispensa nº 048/2023**, com **vigência de 12 (doze) meses (06/07/2026 a 06/07/2027)**, para que produza seus efeitos legais conforme a Lei 8.666/93 e demais alterações.

Sapeaçu, Bahia, 03 de julho de 2026.

Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 Centro – Tel: (75) 98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**RESULTADO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026)**

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039-2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005-2026

O Agente de Contratação do Município de Sapeaçu - BA, torna público o resultado da Dispensa Eletrônica Nº 005-2026, cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos diversos, destinados à manutenção preventiva e Corretiva da iluminação pública, das instalações elétricas dos prédios públicos municipais e dos sistemas Elétricos utilizados nos serviços essenciais do Município de Sapeaçu/BA. O Agente de Contratação, declara vencedora do certame licitatório em tela a empresa na forma que segue:

LOTE	ARREMATANTE	V. TOTAL DO LOTE
01	SERVELETRO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. CNPJ: 10.619.506/0001-37 sediada, Avenida Colbert Martins da Silva, s/n. CEP: 44.091-002. Feira de Santana/ Bahia.	R\$ 64.890,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais).

Sapeaçu - BA, 10 de junho de 2026.

Milton Couto Ribeiro Bloisi
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****CATEGORIA: ATOS OFICIAIS****PORTARIA (Nº 38/2026)****ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU****PORTARIA EDUCAÇÃO N.º 38/2026****De, 01 de junho de 2026.**

Homologa o Projeto de Regularização do Fluxo Escolar Aceleração da Aprendizagem, na forma em que indica.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência na Constituição Federal de 1988, na Constituição do Estado da Bahia, e na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as diretrizes e base da educação;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os princípios da responsabilidade e de boas relações funcionais.

Artigo 1º - Fica homologado o Projeto de Regularização do Fluxo Escolar Aceleração da Aprendizagem, na forma do anexo único à esta Portaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a fevereiro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Educação, 01 de junho de 2026.

Alexandro Costa da Silva,
Secretário Municipal da Educação.

Prefeitura Municipal de Sapeaçu
-CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira nº 176- Centro .

Telefone (75)98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Regularização do Fluxo Escolar Aceleração da Aprendizagem

Prefeitura Municipal de Sapeaçu
-CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira nº 176- Centro .

Telefone (75)98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**SAPEAÇU, Bahia
2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU – BAHIA.

Prefeito: Ramon de Sena Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Secretário: Alexandro Costa da Silva

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

Pedro da Silva Araújo Júnior

Rodolfo Lemos de Almeida

Tarcísio Chagas Souza

Thadeu Guilherme Pimentel Silveira

Valfrido Almeida Costa Júnior

William Vidal Sampaio

Prefeitura Municipal de Sapeaçu
–CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira nº 176– Centro .

Telefone (75)98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

1. Apresentação

A defasagem escolar é compreendida como a distância entre o que um estudante sabe e o que ele deveria saber em seu atual ano letivo. É o clássico problema do aluno que está “atrasado” na escola, o seu nível de conhecimento, do que ele aprendeu, para sua série atual.

A defasagem de estudantes nas escolas é um problema ainda muito presente na educação brasileira. Especialmente no que se refere a formação, aprendizado e desenvolvimento do conhecimento do aluno. E que, se não for resolvida em sala de aula o quanto antes, pode acarretar atrasos severos no desenvolvimento acadêmico do estudante.

Com o objetivo de desenvolver as competências e habilidades básicas necessárias a todos os estudantes que se encontram em atraso em relação ao ano de escolaridade, a Secretaria de Educação instituiu a estratégia de Correção de Fluxo para essa clientela, que se encontra com dois anos ou mais de distorção idade/ano de escolaridade, com atendimento diferenciado na forma de aceleração da aprendizagem, para que, no ano seguinte, eles possam ser inseridos nas turmas regulares.

A turma de Correção de Fluxo atende ao disposto na alínea b, do inciso V, do Art. 24 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pois a distorção idade/ano se vê, ao longo do processo, agravada pela repetência e pelo abandono escolar, gerando um significativo número de estudantes que não alcançaram as competências e habilidades esperadas para o ano de escolaridade.

É preciso agir com equidade para sanar dificuldades, bem como, defasagens na aprendizagem. Alguns estudantes precisam de um acompanhamento mais efetivo que outros. Isso significa a reorganização dos tempos de estudo, atendimento às necessidades relacionadas, estudantes plenamente alfabetizados e letrados,

Prefeitura Municipal de Sapeaçu
-CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira nº 176- Centro .

Telefone (75)98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

aprendendo no tempo certo e finalizando cada etapa da educação básica na idade adequada. É necessário, então, que seja feito um trabalho diferenciado para incentivar, fortalecer a autoestima, mostrar que esse estudante é capaz de alcançar os objetivos propostos da sua formação escolar e que a sala de aula é um espaço colaborativo. Tudo isso para que o aluno fique na escola, não abandone os estudos e consiga acompanhar os seus pares.

2. Justificativa:

Tema de debates frequentes em salas de aula, salas de professores, diretorias e em toda a rede de ensino, a defasagem de estudantes nas escolas é um problema ainda muito presente na educação brasileira.

As turmas de Correção de Fluxo visam a atender aos estudantes dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, que tenham 02 (dois) anos ou mais de distorção idade/ano de escolaridade, dando a eles a oportunidade de fortalecimento da sua trajetória escolar, por meio da vivência de uma nova organização dos processos de ensino e de aprendizagem, buscando sanar as defasagens evidenciadas ao longo do percurso.

Especialmente no que se refere a formação, aprendizado e desenvolvimento do conhecimento do aluno. E que, se não for resolvida em sala de aula o quanto antes, pode acarretar atrasos severos no desenvolvimento acadêmico do estudante. Levando o mesmo, inevitavelmente, a uma formação deficiente ou, pior, ao abandono da escola. O profissional da educação é um dos principais agentes no trabalho para corrigir problemas de defasagem escolar. Logo, este profissional deve saber como identificar **a defasagem escolar quando ocorre com um ou mais de seus alunos**. E mais que isso, ele precisa conhecer as causas da defasagem muito bem, para então tomar ações para corrigir os atrasos. E colocar o estudante de novo na rota do aprendizado pleno e sem entraves.

Prefeitura Municipal de Sapeaçu
-CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira nº 176- Centro .

Telefone (75)98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

3. Organização:

A aceleração da aprendizagem é uma estratégia pedagógica que parte da ideia de que o nível de maturidade dos alunos permite uma abordagem mais rápida dos conteúdos para ajudá-los a recuperar o tempo perdido. Existem algumas estratégias que podem ser utilizadas para aplicar essa técnica, como desenvolver pequenos projetos, tornar o material didático mais acessível, utilizar material concreto, diversificar as estratégias e utilizar jogos e atividades lúdicas.

Para aplicar a aceleração da aprendizagem em alunos com defasagem idade/ano, é importante identificar as dificuldades de aprendizagem dos alunos e desenvolver medidas de prevenção da defasagem antes que ela se aprofunde.

“Substituir [um modelo] não é bom, integrar sim...”, para pensar modelos que podem ser ofertados em sua escola e para sua turma, tenha em mente que é preciso relacionar e unir diferentes esforços, diz Lino de Macedo, professor emérito do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo (USP) e membro da cátedra da Educação Básica da mesma universidade.

Em Consonância com o Inciso V do Artigo 24 da Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996, com o art. 93/2020 do Regimento Interno Unificado, a Regularização do Fluxo Escolar, consiste na correção da distorção da qualidade do ensino e defasagem idade/ano de escolaridade, permitindo aprovação do aluno e sua progressão, podendo avançar em pelo menos 02 (dois) anos de estudos. E devem ser criadas, considerando-se:

- a escola deverá dispor de sala(s) ociosa(s), caso seja necessário;

Prefeitura Municipal de Sapeaçu
-CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira nº 176- Centro .

Telefone (75)98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

- a escola deverá realizar o remanejamento de turmas no Plano de Atendimento. Caso não seja possível, deverá solicitar aumento de turmas à Secretaria e aguardar análise e autorização. Somente após a inserção da turma, poderá ser iniciado o atendimento;
- caso a escola verifique a necessidade de abertura de turma de Correção de Fluxo, ela deverá garantir, prioritariamente, o atendimento aos estudantes em turmas do ensino regular, não podendo sobrecarregar o ensino regular para além do permitido na legislação em detrimento das turmas de Correção de Fluxo, isso na hipótese de não haver espaço físico. Toda escola que atender aos critérios supracitados deverá ofertar a(s) turma(s) de Correção de Fluxo. Para participar da turma de Correção de Fluxo o estudante deverá estar alfabetizado de acordo com as definições da Base Nacional Comum Curricular. Os estudantes que ainda não consolidaram as competências e habilidades básicas da alfabetização/letramento e matemática serão atendidos nas turmas de origem, por meio de intervenções pedagógicas, potencializando assim, suas aprendizagens e consolidando as habilidades básicas do processo de alfabetização.

3.1. Defasagem Escolar: como resolver na prática:

1. Manter contato digital (ou offline) com a família

Depois de fortalecer a relação com os pais e responsáveis do aluno, manter o contato na rotina é essencial para garantir um ano letivo produtivo. Seja por meio digital ou por outras comunicações, Lino de Macedo sugere que professores e gestores continuem interagindo com os estudantes e suas famílias através do melhor recurso que cada aluno tenha acesso (celular, notebook, conversa presencial).

2. Aumentar carga horária na escola

Hoje, em média, os alunos ficam de quatro a cinco horas na escola. Lino indica que

Prefeitura Municipal de Sapeaçu
-CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira nº 176- Centro .

Telefone (75)98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

pode ser necessário ampliar a carga horária dos estudantes para que se intensifique as interações com professores e colegas, mas também consigam ofertar as habilidades previstas na BNCC para cada componente curricular.

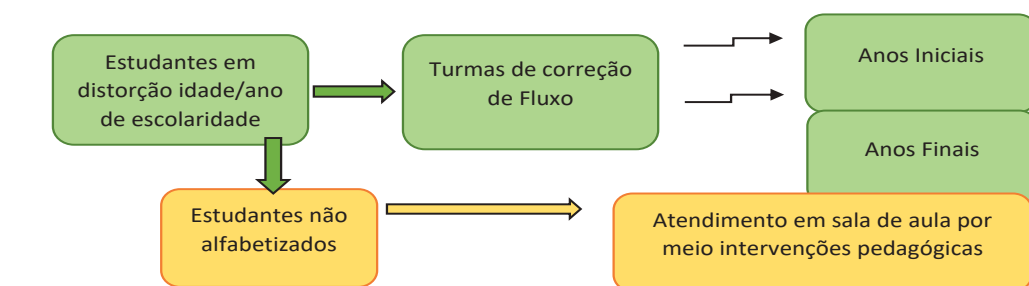
3. Diversificar formas de aprendizagem

Para quem optar pela ampliação da carga horária, será necessário ofertar uma experiência de aprendizagem em que o aluno é protagonista. “Se a criança fica mais tempo na escola, mas ouvindo apenas o professor falar, a gente vai ter mais do mesmo. É preciso pensar, por exemplo, em atividades com interações com seus colegas”, sugere Lino.

4. Investir nas metodologias ativas

Formas diferentes de aprendizagem envolvem também investir nas metodologias ativas. Elas poderão apoiar o dia a dia e colocar o aluno a atuar de forma ativa no processo de ensino e aprendizagem.

5. Fluxograma - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS:



Prefeitura Municipal de Sapeaçu
-CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira nº 176- Centro .

Telefone (75)98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

5.1. Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais:

O atendimento aos estudantes nas turmas de Correção de Fluxo, será estruturado considerando os seguintes pressupostos:

Ensino Fundamental Anos Iniciais Ensino Fundamental Anos Finais		
Estrutura da organização	Para a formação da turma, faz-se necessário que o Gestor escolar dialogue com os responsáveis e com os estudantes, por meio de reunião, e oriente-os sobre a Correção de Fluxo e as vantagens do processo de aceleração do estudante que está em distorção.	
	O Ensino Fundamental Anos Iniciais nas UEx, será organizado em turmas de Correção de Fluxo, em consonância com disposto na alínea b do inciso V do Art. 24 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e com o Regimento Interno Unificado, Art. 93/2020. Os anos iniciais do Ensino Fundamental, compreende do 1º ao 5º ano. o 1º período corresponderá ao 4º e 5º anos.	O Ensino Fundamental Anos Finais nas escolas que funcionam nas UEx, será organizado em turmas de Correção de Fluxo, em consonância com o disposto na alínea b do inciso V do Art. 24 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e com o Regimento Interno Unificado, Art. 93/2020. Os anos finais do Ensino Fundamental, compreende, do 6º ao 9º ano, o 1º período corresponderá ao 6º e 7º anos e o 2º período corresponderá ao 8º e 9º ano.
Forma de atendimento	Trabalho organizado considerando as aulas ministradas em cada componente	Trabalho organizado considerando as aulas ministradas em cada componente curricular

Prefeitura Municipal de Sapeaçu
-CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira nº 176- Centro .

Telefone (75)98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

	curricular constante da Matriz Curricular de Correção de Fluxo. A carga horária diária será de quatro módulos-aula de 60 minutos.	constante da Matriz Curricular de Correção de Fluxo. A carga horária diária será de cinco módulos-aula de 50 minutos.
Corpo docente	Professor Regente de turma será o responsável por ministrar todos os componentes curriculares.	Professor Regente de aula com licenciatura no respectivo Componente Curricular.
Perfil do Estudante	São considerados alunos com defasagem idade/ano, pelo programa, aqueles que ultrapassaram em dois anos ou mais a idade regular prevista para o ano em que estão matriculados.	
Composição das Turmas	As turmas do Programa são compostas por no mínimo 15 e no máximo 20 alunos, a serem ofertadas em dois níveis, sendo a turma II para alunos matriculados no 4.º e 5º anos, do Ensino Fundamental Anos Iniciais, com idade mínima de 11 anos, a turma III para alunos matriculados do Ensino Fundamental Anos Finais no 6.º e 7º anos com idade mínima de 13 anos e turma IV para os alunos de 8º e 9º anos, com idade mínima de 15 anos.	
Progressão	Os alunos participantes das turmas de aceleração de estudos poderão, ao final do ano letivo, acelerar até dois anos de estudos, ou seja, os alunos do 4.º ano do Ensino Fundamental poderão ser reclassificados para o 6.º ano do Ensino Fundamental, os alunos do 6.º ano poderão ser reclassificados para o 8º ano e os alunos de 8º ano para a 1.ª série do Ensino Médio, ou ao avanço da série/ano indicado pelo professor ou pela direção/coordenação.	
Material Didático	Material do Professor: Caderno das Matrizes e orientação da coordenação pedagógica. Material do estudante: Livro didático considerando a matriz da Correção de Fluxo/Seleção, de tópicos, textos, atividades constantes do material. Elaboração específica do material para o estudante, na perspectiva interdisciplinar. Pode-se avaliar a possibilidade de utilização das teleaulas gravadas e exibidas na Rede de Ensino e a adaptação da Matriz específica para a Correção de Fluxo.	

6. FORMAÇÃO DE PROFESSORES:

Prefeitura Municipal de Sapeaçu
-CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira nº 176- Centro .

Telefone (75)98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Em conformidade com o Currículo para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, a tarefa essencial da política educacional de incluir e fazer uma escola de qualidade para todos, exige oportunizar aos profissionais da educação a análise crítica, inovadora e permanente de sua prática, considerando a formação continuada a partir das necessidades locais, em consonância com as diretrizes da rede.

Nesse contexto, está prevista uma formação para os professores que atuarão nas turmas de Correção de Fluxo. Este, será organizado pela Equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O Monitoramento e a Avaliação agem no processo de verificação das ações propostas. Por meio do monitoramento, é possível identificar problemas na fase de execução, enquanto a avaliação é um instrumento capaz de apontar a eficiência e eficácia das ações.

Para realizar o monitoramento da ação, a Secretaria, por meio da equipe pedagógica, realizará acompanhamento presencial às turmas de Fluxo escolar/Aceleração da Aprendizagem, através de visitas, planejamento e avaliação das ações. Bem como, levantamento do quantitativo de matrículas nas turmas e a frequência dos estudantes. Bimestralmente, a equipe pedagógica (Professores, Coordenadores e Direção da escola) deverá analisar e avaliar a participação, assiduidade e a aprendizagem de cada estudante. É responsabilidade do Gestor da escola garantir que os dados de cada turma, estejam sempre atualizados no setor de matrícula da Secretaria.

Cabe aos professores acompanhar a aprendizagem dos estudantes, registrar todo o processo de desenvolvimento, as atividades e as avaliações, bem como planejar aulas com metodologias diferenciadas para que os estudantes possam desenvolver as competências e habilidades ainda não alcançadas. Todas as avaliações e demais

Prefeitura Municipal de Sapeaçu
-CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira nº 176- Centro .

Telefone (75)98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

atividades deverão ser registradas por meio de relatórios inseridos na pasta do aluno, conforme as demais turmas do Ensino Regular.

A avaliação dos estudantes das turmas de Correção de Fluxo Escolar/Aceleração da Aprendizagem na perspectiva da Progressão Continuada, deverá ser processual, contínua e cumulativa, alinhada às necessidades de aprendizagem definidas no planejamento que irá nortear o trabalho dos professores, valorizando o conhecimento dos estudantes, para ajudá-los a ressignificar suas aprendizagens.

6. ESTRATÉGIAS:

6.1. Reorganizar a sala por agrupamentos produtivos

O ponto principal dos agrupamentos produtivos é que todos os alunos devem ser beneficiados. Não adianta unir duas pessoas que tenham as mesmas dificuldades. Ou seja, o ideal é que os conhecimentos sejam **complementares**.

A quantidade de alunos em cada grupo depende do conteúdo que será abordado e, principalmente, do objetivo da atividade. Também é interessante que seja feita uma apresentação ao final para os grupos mostrarem seus resultados para toda a classe. Além de compartilhar conhecimento, é uma excelente oportunidade para melhorar a **oralidade** da turma.

A) Duplas

Prefeitura Municipal de Sapeaçu
-CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira nº 176- Centro .

Telefone (75)98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Agrupamentos produtivos em duplas são indicados para unir dois **conhecimentos distintos** de um mesmo assunto. É interessante observar os diferentes níveis de conhecimento antes de formar as duplas e garantir que os alunos aprendam juntos.

B) Trios

A estratégia de trios é ideal para estimular os alunos a defenderem o seu **ponto de vista**. Uma forma muito interessante de trabalhar esses agrupamentos produtivos é misturando diferentes idades, principalmente na Educação Infantil.

Outra maneira de trabalhar em trio é colocando um aluno com pouco domínio sobre o conteúdo com aquele que tem mais facilidade e um terceiro sendo intermediário. Assim, o mais incerto terá contato com o mais seguro de forma facilitada e sem se sentir inferior.

C) Quatro alunos ou mais

Grupos maiores têm mais diversidade com diferentes níveis de conhecimento. Dessa forma, pode-se exigir mais dos argumentos dos alunos e trabalhar temas mais polêmicos e complexos. Também é interessante para conteúdos mais abrangentes, já que a discussão será compartilhada entre várias pessoas.

D) Reforço escolar

Uma ação que pode ser essencial para muitos alunos é a de um reforço pedagógico. Muitas escolas já têm adotado esse método, mas será necessário entender quais alunos precisarão de um acompanhamento mais intenso. Não devemos fazer um reforço paralelo ou individualizado de todo o planejamento, ele precisar estar integrado, de modo que aconteça no turno oposto ao ensino regular.

Prefeitura Municipal de Sapeaçu
-CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira nº 176- Centro .

Telefone (75)98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

E) Aprendizagem personalizada

Lino de Macedo sugere também que as redes e escolas se preparem para fazer um planejamento e avaliação “quase que artesanal”, ou seja, considerando caso a caso. “Tivemos alunos que foram mais prejudicados pela pandemia, além do que, cada estudante aprende de uma forma. A escola precisa trabalhar de modo a compensar as defasagens de cada um [considerando o contexto vivenciado na pandemia]”, aponta. Por isso, se aprofundar no conceito de aprendizagem personalizada, respeitando o ritmo e a forma de cada aluno aprender pode ser ainda mais essencial para os próximos anos.

ANEXO 01**MATRIZ CURRICULAR**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu
–CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira nº 176– Centro .

Telefone (75)98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Área do Conhecimento	Componentes Curriculares	ANOS INICIAIS DO FUNDAMENTAL						ANOS FINAIS DO FUNDAMENTAL			
		FLUXO A (1º)		FLUXO B (2º ao 3º)		FLUXO C (4º e 5º)		FLUXO D (6º e 7º)		FLUXO E (8º e 9º)	
Matemática e Códigos	Educação Digital	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	Matemática	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
Linguagens e Códigos	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200	4	160	4	160
	Língua Estrangeira							1	40	1	40
	Educação Física	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	Arte	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
Estudos da Sociedade e da Natureza	Ciência	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	História	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
Temas Integradores	Projeto de Vida	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
TOTAL		20	800	20	800	20	800	20	800	20	800
Observações:											
Proposta Curricular entrará em vigor no ano de 2026											
Estrutura do curso: Anual											

ANEXO 01**SUGESTÕES DE MATERIAIS DE APOIO PEDAGÓGICO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu
–CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira nº 176– Centro .

Telefone (75)98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Material didático a ser utilizado pelo professor deverá ser um recurso pedagógico que ajudará na dinâmica das aulas, motivando o estudante a adquirir novos conhecimentos e saberes.

Plataforma do Letramento Jogos e Oficinas:

<http://www.plataformadoletramento.org.br/jogo/RefrescaCuca/>

<http://www.plataformadoletramento.org.br/acervo-jogos/939/ataque-das-letras-zumbis.html>

<http://www.plataformadoletramento.org.br/acervo-jogos/975/conquista-da-palavra.html>

<http://www.plataformadoletramento.org.br/acervo-jogos/938/jogo-da-fotografia.html>

<https://www.escrevendoofuturo.org.br/conteudo/biblioteca/recursos-didaticos/jogos-de-aprendizagem>

<https://www.aberta.org.br/educarede/turbine-sua-aula/cicloserie/ensino-medio/>

Ler Interpretar e resolver problemas:

<http://www.plataformadoletramento.org.br/acervo-experimente/894/ler-interpretar-e-resolver-problemas.html?pagina=2>

<https://www.escrevendoofuturo.org.br/conteudo/videos/formacao/experiencias-didaticas/artigo/2039/onde-a-leitura-leva-1>

<https://novaescola.org.br/conteudo/231/producao-de-texto-como-ensinar-os-alunos-a-escrever-de-verdade>

<https://novaescola.org.br/conteudo/303/o-que-ensinar-em-lingua-portuguesa>

Criar perfil de personagens literários na rede

<http://www.plataformadoletramento.org.br/acervo-experimente/503/criar-perfil-de-personagens-literarios-na-rede.html>

Site Escrevendo o Futuro <https://www.escrevendoofuturo.org.br/arquivos/9161/textos-finalistas-2019.pdf>

Prefeitura Municipal de Sapeaçu
-CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira nº 176- Centro .

Telefone (75)98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

<https://www.escrevendoofuturo.org.br/videos>

Ambiente de formação Escrevendo o Futuro

<https://www.escrevendoofuturo.org.br/conteudo/formacao/cursos-on-line/informacoes>

<https://www.escrevendoofuturo.org.br/blog/literatura-em-movimento/uma-descoberta-adolescente/>

<https://www.escrevendoofuturo.org.br/conteudo/biblioteca/nossas-publicacoes/revista/artigos/artigo/2476/oculos-de-leitura-como-ler-o-que-nao-esta->

8. REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em 27 jan. 2020.

Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/>. Acesso em 05 fev. 2020.

Resolução CNE Nº 3 de 13 de março de 2016, Define Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/>. Acesso em 05 fev 2020.

MINAS GERAIS. Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG). Disponível em:

<http://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/20181012%20-%20Curr%C3%ADculo%20Refer%C3%Aancia%20de%20Minas%20Gerais%20vFinal.pdf>. Acesso em 28 jan. 2020.

Resolução SEE Nº 4.276/2020, de 23 de Janeiro de 2020. Dispõe sobre a Correção de Fluxo no âmbito das escolas da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, 23 jan de 2020.

Prefeitura Municipal de Sapeaçu
-CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira nº 176- Centro .

Telefone (75)98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

SIMADE. Sistema Mineiro de Administração Escolar (Simade). Disponível em:
<https://www.simadeweb.educacao.mg.gov.br>. Acesso em 2019.

Sites:

CENPEC. Disponível em: <https://www.cenpec.org.br/>. Acesso em 30/01/2020.

Plataforma do letramento. Disponível em: <http://www.plataformadoletramento.org.br/>.
Acesso em 30/01/2020.

Prefeitura Municipal de Sapeaçu
–CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira nº 176– Centro .

Telefone (75)98242-8605

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**

e-mail: lidergrafica2023@gmail.com

Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001